



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	10 369
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	10 369

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto	10 370
-------------------------	--------

Ministério das Finanças

Portaria n.º 696/98 (2.ª série):

Homologa os contratos públicos de aprovisionamento de veículos automóveis	10 370
---	--------

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Centro de Estudos e Formação Autárquica	10 375
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	10 376

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça	10 394
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	10 394

Ministério da Economia

Direcção-Geral da Energia	10 396
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	10 396

Ministérios da Economia, da Saúde e do Ambiente

Despacho conjunto	10 396
-------------------------	--------

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Centro	10 396
Direcção Regional de Educação do Norte	10 397

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo	10 397
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	10 397
Hospitais da Universidade de Coimbra	10 397
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	10 397
Hospital Distrital de Peso da Régua	10 397
Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior	10 397
Hospital de Garcia de Orta	10 397
Hospital de Pulido Valente	10 398
Hospital de Santa Maria	10 398
Hospital de São Francisco Xavier	10 398
Instituto Nacional de Emergência Médica	10 398
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência	10 398

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Gabinete do Ministro	10 398
Centro Regional de Segurança Social do Centro	10 399
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo	10 399
Centro Regional de Segurança Social do Norte	10 402

Tribunal Constitucional	10 402
Conselho Superior da Magistratura	10 409
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	10 409
Universidade do Algarve	10 409
Universidade de Coimbra	10 410
Universidade de Évora	10 412
Universidade de Lisboa	10 413
Universidade do Minho	10 413
Universidade Nova de Lisboa	10 416
Universidade do Porto	10 417
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	10 418
Instituto Politécnico de Beja	10 418
Instituto Politécnico de Leiria	10 418
Instituto Politécnico de Lisboa	10 420
Instituto Politécnico do Porto	10 421
Instituto Politécnico de Santarém	10 421
Instituto Politécnico de Viseu	10 421

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 96/98 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 1998, inserindo o seguinte:

Assembleia Distrital de Beja.
 Associação de Municípios do Alto Tâmega.
 Associação de Municípios do Distrito de Beja.
 Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.
 Câmara Municipal de Albufeira.
 Câmara Municipal de Alcobaça.
 Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
 Câmara Municipal de Almada.
 Câmara Municipal de Alter do Chão.
 Câmara Municipal de Amares.
 Câmara Municipal de Arganil.
 Câmara Municipal da Azambuja.
 Câmara Municipal de Benavente.
 Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
 Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães.
 Câmara Municipal de Cascais.
 Câmara Municipal da Chamusca.
 Câmara Municipal de Coimbra.
 Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
 Câmara Municipal de Elvas.
 Câmara Municipal do Entroncamento.

Câmara Municipal de Fafe.
 Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
 Câmara Municipal da Figueira da Foz.
 Câmara Municipal do Funchal.
 Câmara Municipal da Golegã.
 Câmara Municipal de Gouveia.
 Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
 Câmara Municipal de Ílhavo.
 Câmara Municipal de Lagoa (Açores).
 Câmara Municipal de Loulé.
 Câmara Municipal de Mação.
 Câmara Municipal de Mafra.
 Câmara Municipal de Manteigas.
 Câmara Municipal de Meda.
 Câmara Municipal de Mirandela.
 Câmara Municipal da Moita.
 Câmara Municipal de Mondim de Basto.
 Câmara Municipal de Monforte.
 Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
 Câmara Municipal da Murtosa.
 Câmara Municipal de Óbidos.
 Câmara Municipal de Odemira.
 Câmara Municipal de Oeiras.
 Câmara Municipal de Olhão.
 Câmara Municipal de Ovar.
 Câmara Municipal de Paredes.
 Câmara Municipal de Paredes de Coura.
 Câmara Municipal de Pombal.
 Câmara Municipal de Resende.
 Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
 Câmara Municipal de Santana.
 Câmara Municipal de Santarém.
 Câmara Municipal de Santo Tirso.
 Câmara Municipal de São Pedro do Sul.
 Câmara Municipal de Sernancelhe.
 Câmara Municipal de Sesimbra.
 Câmara Municipal de Sever do Vouga.
 Câmara Municipal de Tarouca.
 Câmara Municipal de Velas.
 Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
 Câmara Municipal de Vila Real.
 Câmara Municipal de Viseu.
 Junta de Freguesia de Aboim da Nóbrega.
 Juntas de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, de Alcáçova, de Assunção e de Caia e São Pedro.
 Junta de Freguesia de Arraiolos.
 Junta de Freguesia de Barcarena.
 Junta de Freguesia de Benfica.
 Junta de Freguesia de Carregueira.
 Junta de Freguesia de Carreiras (São Miguel).
 Junta de Freguesia de Casal de Cambra.
 Junta de Freguesia de Dossãos.
 Junta de Freguesia de Fratel.
 Junta de Freguesia de Loulé (São Clemente).
 Junta de Freguesia de Mareco.
 Junta de Freguesia de Odivelas.
 Junta de Freguesia de Salto.
 Junta de Freguesia de Vendas Novas.
 Junta de Freguesia da Venteira.
 Junta de Freguesia de Vila Viçosa (Conceição).
 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaça.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12 853/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, Maria da Conceição Paulino Carlos, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Julho.

30 de Junho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Despacho n.º 12 854/98 (2.ª série). — A seu pedido, por ir desempenhar funções noutra repartição governamental, dou por findas, a partir do final do corrente mês, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, as funções de secretária pessoal do meu Gabinete que vinham sendo exercidas, em regime de requisição, por Maria do Céu Serejo da Costa Matos Terra-Nova, sendo-me grato realçar a competência, a dedicação e o sentido de responsabilidade por si revelados e que espelham as suas excelentes qualidades pessoais e profissionais.

30 de Junho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Aviso n.º 11 942/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, na sequência do despacho de 19 de Maio de 1998 do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para o cargo de chefe de divisão do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do mencionado cargo, sendo o prazo de validade fixado em um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 365/82, de 8 de Setembro;
Portaria n.º 751/88, de 22 de Novembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Estudos, Informação e Divulgação, cujas funções são as constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 365/82, de 8 de Setembro.

5 — Requisitos legais de admissão ao concurso — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e satisfaçam as condições do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Local de trabalho — situa-se no Gabinete de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga, Rua de Alcolena, 1, em Lisboa.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso dirigido ao director do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, Rua de Alcolena, 1, apartado 94, 1302 Lisboa Codex, podendo ser entregue

pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, e deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, residência, código postal e telefone;
- b) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Formação profissional, com indicação da duração, em horas, cursos, estágios, seminários, etc.;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão a concurso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente apreciadas as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional, preferencialmente na área de biblioteca e documentação.

9.2 — Na entrevista profissional de selecção, o júri aprecia os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

9.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20.

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao da avaliação curricular.

9.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Constituição do júri — o júri foi constituído por despacho do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro de 19 de Maio de 1998, após a realização do sorteio a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, tendo a seguinte composição:

Presidente — Licenciado António Pedro Moreira da Costa Martins, subdirector-geral.
Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria Leirós Ferreira Botelho Saturninho, chefe de divisão.
Dr.ª Arminda Maria Silva Sustelo, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Isabel Evangelista Gomes, chefe de divisão.
Dr. Domingos Simões Baptista, subdirector-geral.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

7 de Julho de 1998. — O Director-Geral, *Joaquim Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 483/98. — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de presidente da Junta Autónoma de Estradas o Prof. Doutor Engenheiro António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

24 de Junho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Curriculum vitae de António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico

Nasceu em Lisboa em 1946.

É casado, tem dois filhos, mora em Lisboa.

Engenheiro civil pelo Instituto Superior Técnico (IST) — 1969. Master of Science (MSc) em Estruturas Metálicas (1974) e Doctor of Philosophy (PhD) em Engenharia de Estruturas (1979) pelo Imperial College of Science and Technology, Universidade de Londres; agregação em Engenharia Civil (Estruturas), Abril de 1984.

Membro da Ordem dos Engenheiros (n.º 9090); da Convocation do Senado de Londres, desde 1979; do Council on Tall Buildings and Urban Habitat, desde 1985.

Sócio do Grémio Literário desde 1989; dos Amigos de Monserrate, associação criada em 1994; dos Amigos do Museu do Chiado, associação criada em 1995.

Fundador da Associação Portuguesa de Construção Metálica e Mista, criada em 1997.

Funções desempenhadas:

Professor catedrático do Instituto Superior Técnico — Engenharia Civil/Mecânica Estrutural, desde 1985 (é docente do IST desde 1969).

Vogal da Comissão de Especialidade de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros, triénio de 1982-1985, e vice-presidente da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, triénio de 1985-1988, reeleito para 1988-1991.

Vogal da primeira comissão instaladora da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, de 1980 a 1983, e da segunda, de 1983 a 1986.

Presidente do IPPC — Instituto Português do Património Cultural (Secretaria de Estado da Cultura), em comissão de serviço, de Janeiro de 1987 a Janeiro de 1990. Neste cargo foi, por inerência, membro dos conselhos de administração de fundações e associações sem fins lucrativos e de numerosas comissões técnicas nacionais e internacionais.

Elemento de ligação, por parte de Portugal, para a elaboração do Eurocode 4 — Estruturas Mistas Aço-Betão, de 1989 a 1992, e vogal da Comissão Técnica 115, do Instituto da Qualidade, para o acompanhamento da nova regulamentação europeia junto da CEN — Eurocódigos, desde 1992.

Membro convidado do Conselho do Plano Estratégico da Câmara Municipal de Lisboa, desde 1991.

Responsável no Ministério do Ambiente para o Programa Qualificação do Ambiente Urbano e coordenador da equipa de redacção e gestão do mesmo, 1992-1993, e consultor para o estabelecimento de concessões multimunicipais de tratamento de resíduos sólidos urbanos, nomeadamente da VALORSUL, para os municípios de Lisboa, Loures, Amadora e Vila Franca de Xira, de 1993 a 1995.

Presidente do Departamento de Engenharia Civil do IST de 1991 a 1992 e de 1993 a 1994.

Representante da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais no Commissariado da EXPO 98 e na Comissão de Acompanhamento do Plano de Urbanização da Zona de Intervenção da EXPO 98 de 1993 a 1995.

Coordenador da licenciatura em Engenharia do Território, desde a sua criação no IST, de 1991 a 1996. Coordenador do curso de pós-graduação e formação profissional da FUNDEC Recuperação e Valorização de Edifícios e Centros Históricos, que funciona anualmente no IST desde 1986.

Presidente do conselho científico do Instituto de Estruturas, Território e Construção do IST, de Julho de 1995 a Abril de 1996; coordenador do Núcleo 1.

Presidente das comissões organizadora e científica do 1.º Encontro Nacional de Construção Metálica e Mista, Porto, 21 e 22 de Novembro de 1997.

Presidente da assembleia geral dos Amigos do Museu do Chiado, desde a sua criação em 1995, e da direcção, desde 1997.

Membro do Editorial Board do Journal of Constructional Steel Research, Elsevier Applied Science, UK, desde 1985. Membro da comissão técnica do Second World Steel Construction Conference, 1998, San Sebastian.

Presidente do júri do Programa de Preservação e Salvaguarda do Património Escolar Português, por nomeação do Secretário de Estado da Administração Escolar (despacho n.º 11/SEAE/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997).

Coordenador da comissão instaladora da Associação Portuguesa de Construção Metálica e Mista desde Novembro de 1997.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 696/98 (2.ª série). — A Direcção-Geral do Património levou a efeito o concurso público internacional com vista à celebração de contratos públicos de aprovisionamento de veículos automóveis.

Considerando que o concurso acima referido se encontra concluído, importa homologar os contratos públicos de aprovisionamento de veículos automóveis celebrados pelo Estado, através da Direcção-Geral do Património, e respectivas condições de aprovisionamento.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março, o seguinte:

1.º São homologados os contratos públicos de aprovisionamento de veículos automóveis, a que se refere o anexo à presente portaria, e as respectivas condições de aprovisionamento, tendo em vista o subsequente fornecimento de veículos automóveis, peças, acessórios, equipamento de série e opcional e a prestação de assistência pós-venda.

2.º Com a homologação dos referidos contratos, o Estado reconhece às respectivas empresas a qualidade de fornecedor. Esta qualidade constitui condição para o Estado adquirir, à medida das suas necessidades, os veículos automóveis, peças, acessórios e equipamento, com dispensa das formalidades previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/95, de 18 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 128/98, de 13 de Maio.

3.º Os contratos públicos de aprovisionamento de veículos automóveis e as respectivas condições de aprovisionamento vinculam todos os serviços e organismos referidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março. As entidades referidas no n.º 4 do artigo 6.º deste diploma, embora não vinculadas, podem, se assim o entenderem, aderir aos mesmos, em igualdade de circunstâncias.

4.º As condições de fornecimento dos veículos automóveis, susceptíveis de constituir frotas normalizadas, deverão ser estabelecidas entre os fornecedores e as entidades referidas no número anterior, em função das quantidades e das características específicas adicionais de cada uma das frotas.

5.º Os contratos supra-referidos são válidos pelo período de um ano, com possibilidade de prorrogação anual até ao máximo de dois anos.

6.º A Direcção-Geral do Património procederá à divulgação das condições de aprovisionamento ora homologadas, por meio informático, através do catálogo telemático, ou mediante a impressão dos respectivos ficheiros.

7.º As alterações aos contratos públicos de aprovisionamento de veículos automóveis e às respectivas condições de aprovisionamento são autorizadas pelo director-geral do Património e subsequentemente publicitadas, através de aviso, na 3.ª série do *Diário da República* e divulgadas pelos meios referidos no número anterior.

8.º Quaisquer divergências entre as condições de aprovisionamento constantes do catálogo e as apresentadas pelos fornecedores devem ser comunicadas à Direcção-Geral do Património.

9.º A presente portaria tem aplicação em todo o território nacional e produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de Junho de 1998. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

ANEXO

Grupo 01 — veículos automóveis de representação — veículos ligeiros de passageiros, sem limite de cilindrada e de caixa fechada:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
SIVA — Soc. Importação Veículos Automóveis, S. A.	AUDI	A6 2.8 V6 A8 2.8 A6 2.5 V6 TDI A8 3.7 A8 4.2	811 842
BAVIERA - Comércio de Automóveis, S.A.	BMW	525 tds / E 39 725 tds / E 38 520 i / E 39 320 i / E 36 323 i / E 36 523 i / E 39 328 i / E 36 528 i / E 39 728 i / E 38 728 iL A / E 38 535 i / E 39 735 i / E 38 735 iL A / E 38 540 i / E 39 740 i / E 38 740 iL A / E 38 540 i A Protection / E 39 750 i A / E 38 750 iL A / E 38 750 i (viatura especial segurança)	811 843
AUTOMÓVEIS CITROEN, S.A.	CITROEN	XM 2.5TD EXCLUSIVE XANTIA 2.0i TURBO CT ACTIVA XM 2.0i TURBO CT EXCLUSIVE EVASION 2.0i TURBO CT VSX XANTIA V6 ACTIVA XM V6 EXCLUSIVE	811 844
FIAT-AUTO PORTUGUESA, S.A.	FIAT	MAREA 2.0 HLX	811 845
AUTO-RALI, S.A.	FORD	MONDEO 2.0 GHIA 4 PORTAS MONDEO 2.5 GHIA 4 / 5 PORTAS GALAXY 2.3 SI Monovolume GALAXY 2.8 GHIA Monovolume GALAXY 2.8 GHIA Monovolume Automático	811 846
FIAT-AUTO PORTUGUESA, S.A.	LANCIA	K 2.0 20V LS K 2.0 TURBO 16V LX	811 847
SALVADOR CAETANO — Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	LEXUS	GS300 (JZS160L) LS400 (JCF20L)	811 848
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL - Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	E 220 Diesel CLASSIC C 220 CDI CLASSIC C 250 DT CLASSIC E 250 DT CLASSIC V 230 DT TREND E 200 CLASSIC E 200 KOMPRESSOR CLASSIC C 200 KOMPRESSOR CLASSIC C 280 CLASSIC E 280 CLASSIC E 280 4-MATIC CLASSIC E 320 CLASSIC E 320 4-MATIC CLASSIC V 230 TREND E 300 DT CLASSIC S 300 DT S 320 S 320 LONGO S 420 S 420 LONGO E 430 CLASSIC S 500 S 500 LONGO S 600 S 600 LONGO	811 849
ENTREPOSTO COMERCIAL - Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	PRIMERA 2.0 4P SRI PRIMERA 2.0 5P SRI PRIMERA 2.0 4P SRI+ABS PRIMERA 2.0 5P SRI+ABS MAXIMA QX 2.0 SE PRIMERA 2.0 4P GT PRIMERA 2.0 4P SE PRIMERA 2.0 5P GT PRIMERA 2.0 5P SE MAXIMA QX 3.0 SE	811 850
PEUGEOT PORTUGAL AUTOMÓVEIS, S.A.	PEUGEOT	605 SV DT 2.5 406 SV 2.0 TURBO 806 ST 2.0 TURBO	811 851
RENAULT PORTUGUESA - Soc. Industrial e Comercial, S.A.	RENAULT	Laguna RT 2.2 Dt Safrane RXE 2.2 dT Safrane RXE 2.0 Laguna RXE 2.0S 16V Safrane RXT 2.5	811 852
ROVER PORTUGAL — Veículos e Peças, L.da	ROVER	620 TI 825 V6 825 V6 AUTOMÁTICO	811 853
ENTREPOSTO COMERCIAL - Veículos Máquinas, S.A.	SUBARU	LEGACY 2.0 GL 4WD+AC IMPREZA 2.0 GT 4WD+AC+TA+ABS	811 854
SALVADOR CAETANO — Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	CAMRY 2.2 GL / SXV20L	811 855
AUTO-SUECO, L.da	VOLVO	S70 TDI S40 T4 S40 2.0 T S70 GLE S70 GLT S70 T5	811 856

Grupo 02 — veículos automóveis de uso pessoal — veículos ligeiros de passageiros, de cilindrada até 1900 cc (G) ou até 2200 cc (D) e de caixa fechada:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de Contrato
SIVA — Soc. Importação Veículos Automóveis, S. A.	AUDI	A4 1.9 TDI A6 1.9 TDI A4 1.6 A4 1.8 T A6 1.8 T	811 857
BAVIERA - Comércio de Automóveis, S.A.	BMW	318 tds / E 36 318 tds Touring / E 36 316 i / E 36 316 i Touring / E 36 318 i / E 36 318 i Touring / E 36	811 858
AUTOMÓVEIS CITROEN, S.A.	CITROEN	XSARA 1.9D SX XANTIA 1.9SD X XSARA 1.9 TD SX XSARA 1.9 TD EXCLUSIVE XANTIA 1.9 TD SX XANTIA 1.6i SX XSARA 1.6i SX XSARA 1.6i EXCLUSIVE XANTIA 1.8i 16V SX XSARA 1.8i 16V VTS BERLINGO 1.8i MULTISPACE XANTIA 2.1 TD VSX EVASION 1.9 TD SX	811 859
FIAT-AUTO PORTUGUESA, S.A.	FIAT	BRAVA TD 75 S MAREA TD 75 SX BRAVA TD 100 SX MAREA TD 100 ELX MAREA WEEKEND TD 100 ELX BRAVA 1.6 ELX MAREA 1.6 ELX MAREA WEEKEND 1.6 ELX	811 860
AUTO-RALI, S.A.	FORD	GALAXY 1.9 TD FLIGHT GALAXY 1.9 TD GLX ESCORT 1.6i TUSCANY 5P ESCORT 1.6i GHIA 5P MONDEO 1.6i GLX 4/5P MONDEO 1.6i GHIA 4/5P MONDEO 1.6i GLX 4/5 PORTAS ESCORT 1.6i TUSCANY STATION ESCORT 1.6i GHIA STATION MONDEO 1.6i GLX STATION MONDEO 1.6i GHIA STATION MONDEO 1.8i GLX STATION MONDEO 1.8i GHIA 4/5 PORTAS MONDEO 1.8i GHIA STATION GALAXY 1.9 TD GHIA	811 861
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL - Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	C 200 Diesel CLASSIC E 200 Diesel CLASSIC A 160 CLASSIC C 180 CLASSIC	811 862
ENTREPOSTO COMERCIAL - Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	ALMERA 2.0 4P GX ALMERA 2.0 4P GX+AC PRIMERA 2.0 4P TD GX PRIMERA 2.0 4P TD GX+AC PRIMERA 2.0 4P TD SLX PRIMERA 2.0 5P TD SLX PRIMERA 2.0 4P TD SLX+ABS PRIMERA 2.0 5P TD SLX+ABS PRIMERA 1.6 4/5P GX PRIMERA 1.6 4/5P GX+AC ALMERA 1.6 5P SR+AC PRIMERA 1.6 4/5P SLX+AC PRIMERA 1.6 4/5P SLX+AC+ABS PRIMERA 2.0 4P TD SE PRIMERA 2.0 5P TD SE	811 863
PEUGEOT PORTUGAL AUTOMÓVEIS, S.A.	PEUGEOT	406 SV DT 1.9 406 ST DT 2.1 406 ST DT 1.9 306 SR 1.9 D 306 GRIFFE DT 406 ST DT 1.9 BREAK 5 LUG. 406 ST DT 1.9 BREAK 7 LUG. 306 ORAGE DT BREAK 306 GRIFFE DT BREAK 406 ST 1.6 406 SV 1.8 406 ST 1.8 306 XSI 1.8 406 1.8 BREAK 5 LUG. 406 1.8 BREAK 7 LUG. 406 ST DT 2.1 BREAK 5 LUGARES 406 SV DT 1.9 BREAK 406 ST DT 2.1 BREAK 7 LUGARES 406 SV DT 2.1 406 SV DT 2.1 BREAK 605 EXECUTIV 2.1 TD 806 ST DT 2.1	811 864
RENAULT PORTUGUESA - Soc. Industrial e Comercial, S.A.	RENAULT	Mégane RT 1.9 dTi - 5 portas Mégane Classic RT 1.9 dTi - 4 portas Mégane RXE 1.9 dTi - 5 portas Mégane Scénic RT 1.9 dTi Mégane Scénic RXE 1.9 dTi Mégane RT 1.6 - 5 portas Mégane Classic RT 1.6 - 4 portas Mégane RXE 1.6 - 5 portas Laguna RT 1.8 Laguna RXE 1.8 Mégane Scénic RT 1.6 Mégane Scénic RXE 1.6	811 865

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de Contrato
ROVER PORTUGAL – Veículos e Peças, L.da	ROVER	220 SDI 5 PORTAS 620 SDI TOURER 416 SI 5 PORTAS 416 SALOON	811 866
SOC. HISPÁNICA DE AUTOMÓVEIS, S.A.	SEAT	IBIZA 1.9D Latino 5P CORDOBA 1.9D Latino CORDOBA Vario 1.9 TDi Sporty IBIZA 1.9 GT TDi 5P TOLEDO 1.9 TDi GT MY'97 TOLEDO 1.6 GT S MY'97	811 867
ENTREPOSTO COMERCIAL – Veículos Máquinas, S.A.	SUBARU	IMPRESA 1.6 GL 4WD+AC	811 868
SALVADOR CAETANO – Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	AVENSIS SEDAN 2,0 STAND. (CT220EN) AVENSIS SEDAN 1,6 STAND. (AT220EN) AVENSIS SEDAN 1,6 TERRA (AT220EN) AVENSIS LIFTBACK 1,6 TERRA(AT220LN) AVENSIS SEDAN 2,0 TERRA (CT220EN) AVENSIS STATION 2,0 TERRA(CT220WN) AVENSIS STATION 1,6 TERRA(AT220WN)	811 869
SIVA - Soc. Importação Veículos Automóveis, S. A	VOLKSWAGEN	POLO 3 VOL 1.9 SDI PASSAT 1.9 TDI PASSAT 1.6 PASSAT 1.8 T	811 870
AUTO-SUECO, L.da	VOLVO	S40 TD S40 1.6 S40 1.8	811 871

Grupo 03 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos ligeiros de passageiros, de cilindrada até 1600 cc (G) ou até 1900 cc (D) e de caixa fechada, até cinco lugares e com peso bruto até 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
AUTOMÓVEIS CITROEN, S.A.	CITROEN	SAXO 1,5D SX SAXO 1,5D EXCLUSIVE BERLINGO 1,9D MULTISPACE SAXO 1,5D SX SAXO 1,0i FIRST SAXO 1,1i SX SAXO 1,1i EXCLUSIVE SAXO 1,4i EXCLUSIVE XSARA 1,4i X XSARA 1,4i SX SAXO 1,0i FIRST (3P) SAXO 1,1i SX (3P) SAXO 1,1i EXCLUSIVE (3P) BERLINGO 1,1i X SAXO 1,4i VTS BERLINGO 1,4i MULTISPACE	811 872
AUTO-RALI, S.A.	FORD	FIESTA 1.8D STUDIO 5P FIESTA 1.25 STUDIO 5P FIESTA 1.25 TECHNO 5P ESCORT 1.4 TUSCANY 5P ESCORT 1.4 TUSCANY ST. FIESTA 1.25 TECHNO 3P	811 873
FIAT-AUTO PORTUGUESA, S.A.	FIAT	PUNTO TD 60 S 5P PUNTO TD 70 ELX 5P PUNTO 55 S 5P PUNTO 55 SX 5P PUNTO 75 SX 5P BRAVA 1.4 S BRAVA 1.4 EL MAREA 1.4 SX PUNTO 85 16V 5P MAREA WEEKEND 1.4 SX BRAVO 1.4 S BRAVO 1.4 SX	811 874
ENTREPOSTO COMERCIAL – Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	MICRA 1.0 5P GX MICRA 1.3 5P GX COCOON ALMERA 1.4 4P GX ALMERA 1.4 4P GX+AC ALMERA 1.4 5P SR+AC	811 875
PEUGEOT PORTUGAL AUTOMÓVEIS, S.A.	PEUGEOT	306 ORAGE D PARTNER 1.9D BREAK PARTNER 1.1L COMBI PARTNER 1.4L BREAK	811 876
RENAULT PORTUGUESA – Soc. Industrial e Comercial, S.A.	RENAULT	Kangoo RN 1.9 D Clio Chipie 1.2 - 5 portas Clio Fidji 1.2 - 5 portas Clio Oasis 1.2 - 5 portas Kangoo RN 1.2 Mégane RN 1.4 - 5 portas Mégane Classic RN 1.4 - 4 portas Mégane RT 1.4 - 5 portas Mégane Classic RT 1.4 - 4 portas Clio RT 1.4 - 5 portas Mégane Scénic RT 1.4 Clio Chipie 1.2 - 3 portas Twingo Pack Clio Fidji 1.2 - 3 portas Clio Oasis 1.2 - 3 portas	811 877
ROVER PORTUGAL – Veículos e Peças, L.da	ROVER	414 SI 5 PORTAS 414 I 5 PORTAS 214 SI 5 PORTAS 214 SI 3 PORTAS	811 878
SOC. HISPÁNICA DE AUTOMÓVEIS, S.A.	SEAT	IBIZA 1.0 Passion 5P CORDOBA Dream CORDOBA Vario 1.4 Sporty IBIZA 1.4 Passion 5P CORDOBA 1.4 Silhouette IBIZA 1.4 Sport 16V 5P IBIZA 1.0 Passion 3P AROSA 1.0 STYLE	811 879

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
		IBIZA 1.4 Passion 3P INCA Kombi 1.4 Mpi IBIZA 1.4 Sport 16V 3P	
Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
ENTREPOSTO COMERCIAL – Veículos Máquinas, S.A.	SUBARU	VIVIO 5P	811 880
SALVADOR CAETANO – Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	STARLET 5 PORTAS (EP91L) COROLLA SEDAN STANDARD (EE111ED) COROLLA LIFTBACK(EE111L) STARLET 3 PORTAS (EP91L) COROLLA HATCHBACK(EE111G)	811 881

Grupo 04 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos ligeiros de passageiros, todo o terreno, sem limite de cilindrada, até nove lugares e com peso bruto até 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
ROVER PORTUGAL – Veículos e Peças, L.da	LAND ROVER	Defender 90 Hard Top Discovery 3 portas Defender 110 SW Discovery 5 portas	811 882
ENTREPOSTO COMERCIAL – Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	PATROL TECTO ALTO 3L CURTO PATROL TECTO ALTO 9L CURTO PATROL HT 6 CIL. PATROL TECTO ALTO 9L LONGO TERRANO II S TERRANO II S LONGO TERRANO II SR+AC TERRANO II SR+AC LONGO TERRANO II SE+AC+TA+ABS LONGO	811 883
SALVADOR CAETANO – Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	LAND CRUISER (KZJ90L) LAND CRUISER (KZJ95L) 5 LUG. LAND CRUISER (KZJ95L) 8 LUG.	811 884

Grupo 05 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos ligeiros de passageiros furgões, sem limite de cilindrada, de caixa fechada, até nove lugares e com peso bruto até 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
AUTOMÓVEIS CITROEN, S.A.	CITROEN	JUMPER / 27C-1.9D (7 LUG) JUMPER / 27C-1.9D (9 LUG) JUMPER 27C 1.9TD COMBI CLUB JUMPER / 31C-2.5D (7 LUG) JUMPER / 31M-2.5D (7 LUG) JUMPER / 31C-2.5D (9 LUG) JUMPER / 31M-2.5D (9 LUG) JUMPER / 31M-2.5D (9 LUG) JUMPER / 35LH-2.5TDI (7 LUG) JUMPER / 35LH-2.5TDI (9 LUG)	811 885
FIAT-AUTO PORTUGUESA, S.A.	FIAT	DUCATO 10 Ds COMBI CONFORT (6 LUG) DUCATO 10 Ds COMBI CONFORT (9 LUG) DUCATO 14 2.5 Ds COMBINATO (6 LUG) DUCATO 14 2.5 Ds COMBINATO (9 LUG)	811 886
AUTO-RALI, S.A.	FORD	TRANSIT L120 TOPLINE 76CV (7 LUG) TRANSIT L120 TOPLINE 85CV (7 LUG) TRANSIT TOURNEO LX CURTA 76CV TRANSIT TOURNEO LX CURTA 85CV TRANSIT L120 TOPLINE 76CV (9 LUG) TRANSIT L120 TOPLINE 85 CV (9 LUG) TRANSIT TOURNEO LX LONGA	811 887
IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	DAILY 30E8 COMBI TB DAILY 30E8 COMBI LONGA TB DAILY 30E8 COMBI TA DAILY 30E8 COMBI LONGA TA DAILY 30E10 COMBI TB DAILY 30E10 COMBI TA DAILY 35E10 COMBI LONGA TB DAILY 35E10 COMBI LONGA TA DAILY 35E12 COMBI LONGA TB DAILY 35E12 COMBI LONGA TA DAILY 40E10 COMBI 4x4 TB	811 888
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL – Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	VITO 108D/30 Combi 6 VITO 108D/30 Combi 8 VITO 108D/30 Combi 9 VITO 110D/30 Combi 6 VITO 108D/30 Combi 7 Luxo SPRINTER 208D/30 Combi 6 VITO 110D/30 Combi 8 VITO 110D/30 Combi 9 SPRINTER 208D/30 Combi 9 VITO 110D/30 Combi 7 Luxo SPRINTER 312D/35 Combi 9 Luxo	811 889
ENTREPOSTO COMERCIAL – Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	VANETTE CARGO COMBI 5 GX VANETTE CARGO COMBI 8 GX VANETTE CARGO COMBI 5 GX+AC VANETTE CARGO COMBI 8 SLX+AC	811 890
RENAULT PORTUGUESA – Soc. Industrial e Comercial, S.A.	RENAULT	Trafic THBG - 9 lugares	811 891

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
SOC. HISPANICA DE AUTOMÓVEIS, S.A.	SEAT	ALHAMBRA 1.9 TDi Magnum	811 892
SALVADOR CAETANO – Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	HIACE (LXH12LG) 6 LUG. HIACE (LXH12LG) 9 LUG.	811 893
SIVA – Soc. Importação Veículos Automóveis, S. A.	VOLKSWAGEN	TRANSPORTER 2.4 D CARAVELLE 2.4 D CARAVELLE GL 2.5 TDI SHARAN 1.9 TDI	811 894

Grupo 06 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos ligeiros de passageiros ambulâncias, sem limite de cilindrada, de caixa fechada, até nove lugares e com peso bruto até 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
AUTO-RALI, S.A.	FORD	TRANSIT 100 S T.S.E a) TRANSIT 100 LONGA T.S.E. a) TRANSIT 100 LONGA TA a)	811 895
IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	DAILY 30E8 AMB. AMT a) DAILY 35E8 AMB. AMT a) DAILY 30E8 AMB. AMS a) DAILY 30E8 AMB. AMT a) DAILY 35E8 AMB. AMS a) DAILY 35E8 AMB. AMT a) DAILY 30E8 AMB. AMS a) DAILY 35E8 AMB. AMS a) DAILY 35E10 AMB. AMT a) DAILY 35E10 AMB. AMS a) DAILY 35E12 AMB. AMT a) DAILY 35E12 AMB. AMS a) DAILY 40E10 4x4 AMB. AMT a) DAILY 40E10 4x4 AMB. AMS a)	811 896
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL – Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 208 D/30 a) SPRINTER 212 D/30 a) SPRINTER 312 D/35 a) SPRINTER 208 D/35 a)	811 897
SALVADOR CAETANO – Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	HIACE AMBULÂNCIA (LXH12LB) a) HIACE LONGA AMBULÂNCIA (LXH22LB) a)	811 898
SIVA – Soc. Importação Veículos Automóveis, S.A.	VOLKSWAGEN	LT 35 AMBULÂNCIA a)	811 899
AUTOMÓVEIS CITROEN, S.A.	CITROEN	JUMPY 1,9D b) JUMPY 1,9TD b) JUMPER / 27C-1,9D b) JUMPER / 31C-2,5D b) JUMPER / 31M-2,5D b) JUMPER / 31MH-2,5D b) JUMPER / 35LH-2,5TDI b)	811 900
FIAT-AUTO PORTUGUESA, S.A.	FIAT	SCUDO 1.9 Ds b) SCUDO 1.9 TDs b) DUCATO MAXI 2.5 Ds Tecto Alto (Médio) b) DUCATO MAXI 2.8 Ds Tecto Alto (Médio) b) DUCATO 14 2.8 i.d. TD Tecto Alto (Médio) b)	811 901

a) Modelos com transformação
b) Modelos sem transformação

Grupo 07 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos ligeiros de mercadorias *pick-up's*, sem limite de cilindrada, até nove lugares e com peso bruto até 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
SALVADOR CAETANO – Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	HILUX 4X2 (LN145L) HILUX 4X2 (LN145LP) HILUX 4X4 (LN165L) HILUX 4X4 (LN165LP) HILUX 4X4 TRACKER (LN165LSR)	811 902
ENTREPOSTO COMERCIAL – Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	PICKUP D21 4X2 PICKUP KING 4X2 PICKUP CABINE DUPLA 4X2 PICKUP 4X4 PICKUP KING CAB 4X4 PICKUP CABINE DUPLA 4X4	811 903
ROVER PORTUGAL – Veículos e Peças, L.da	LAND ROVER	Defender 110 Pickup Defender 130 cabine dupla	811 904

Grupo 08 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos ligeiros de mercadorias *chassis-cabine*, sem limite de cilindrada, de caixa aberta, até nove lugares e com peso bruto até 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
AUTOMÓVEIS CITROEN, S.A.	CITROEN	BERLINGO 1,9D 800 PLANCHER JUMPER 31M 2,5D C/CABINE JUMPER 35L 2,5D C/CAB.DUPLA	811 905
FIAT-AUTO PORTUGUESA, S.A.	FIAT	DUCATO 14 Chassis-cabine 2.5 Ds (Curto) DUCATO 14 Chassis-cabine 2.5 Ds (Médio) DUCATO 14 Chassis-cabine 2.5 Ds (Longo) DUCATO 14 Chassis-cabine Dupla 2.5 Ds (Longo) DUCATO 14 Chassis-cabine 2.5 TDs (Curto) DUCATO 14 Chassis-cabine 2.5 TDs (Médio) DUCATO 14 Chassis-cabine 2.5 TDs (Longo) DUCATO MAXI Chassis-cabine Dupla 2.5 Ds DUCATO MAXI Chassis-cabine 2.5 TDs DUCATO 14 Chassis-cabine Dupla 2.5 TDs (Longo) DUCATO MAXI Chassis-cabine Dupla 2.5 TDs	811 906

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
AUTO-RALI, S.A.	FORD	TRANSIT 120 CHASSIS/CABINE TRANSIT 190 CHASSIS/CABINE 76CV TRANSIT 190 CHASSIS/CABINE 100CV TRANSIT 190 CHASSIS/CAB.DUPLA 76CV TRANSIT 190 CHASSIS/CAB.DUPLA 100CV	811 907
IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	DAILY 35E8 DAILY 35E8 CAB. DUPLA DAILY 35E10 DAILY 35E10 CAB. DUPLA DAILY 35E10 CAB. TRIPLA DAILY 35E12 DAILY 35E12 CAB. DUPLA DAILY 35E12 CAB. TRIPLA DAILY 40.10 4x4 DAILY 40.10 4x4 CAB. DUPLA	811 908
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL – Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 308D/35 Chassis Cabine SPRINTER 308D/40 Chassis Cabine SPRINTER 308D/35 Chassis Cabine Dupla SPRINTER 408D/35 Chassis Cabine SPRINTER 308D/40 Chassis Cabine Dupla SPRINTER 408D/40 Chassis Cabine SPRINTER 312D/35 Chassis Cabine SPRINTER 312D/40 Chassis Cabine SPRINTER 412D/35 Chassis Cabine SPRINTER 312D/35 Chassis Cabine Dupla SPRINTER 412D/40 Chassis Cabine SPRINTER 408D/35 Chassis Cabine Dupla SPRINTER 312D/40 Chassis Cabine Dupla SPRINTER 408D/40 Chassis Cabine Dupla SPRINTER 412D/35 Chassis Cabine Dupla SPRINTER 412D/40 Chassis Cabine Dupla	811 909
ENTREPOSTO COMERCIAL – Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	TRADE 100 CH/CAB 1, 2 E 3 TRADE 100 CH/CAB. DUPLA 2 E 3 ECO T 100-35/ 1,2 E 3 ECO T 100-35/3 HD	811 910
RENAULT PORTUGUESA – Soc. Industrial e Comercial, S.A.	RENAULT	Master Chassis Médio D 3.5T Master Chassis Médio TD 3.5T Master Chassis Longo TD 3.5T	811 911
SALVADOR CAETANO – Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	DYNA 150 RODADO SIMPLES (LY211LF) DYNA 150 RODADO DUPLO (LY211LG) 3 LUG DYNA 150 RODADO SIMPLES (LY211LFD) DYNA 280 RODADO DUPLO (BU142L) DYNA 150 RODADO DUPLO (LY211LG) 6 LUG DYNA 280 RODADO DUPLO (BU142LD)	811 912

Grupo 09 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos ligeiros de mercadorias furgões, sem limite de cilindrada, de caixa fechada, até nove lugares e com peso bruto até 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
AUTOMÓVEIS CITROEN, S.A.	CITROEN	BERLINGO 1,8D600 BERLINGO 1,9D800 JUMPY 1,9D JUMPY 1,9TD JUMPER / 27C-1,9D JUMPER / 31C-2,5D JUMPER / 31M-2,5D JUMPER / 31MH-2,5D JUMPER / 35LH-2,5TDI	811 913
FIAT-AUTO PORTUGUESA, S.A.	FIAT	SCUDO 1.9 Ds DUCATO 10 Ds Furgão SCUDO 1.9 TDs DUCATO 14 2.5 Ds Furgão (Curto) DUCATO 14 G. VOL. 2.5 Ds Furgão (Longo) DUCATO MAXI 2.5 Ds Furgão Tecto Alto (Médio) DUCATO 14 2.8 i.d. TD Furgão (Médio) DUCATO 14 2.8 i.d. TD Furgão Tecto Alto (Médio) DUCATO 14 2.8 i.d. TD Furgão Gr. Volume DUCATO MAXI 2.8 i.d. TD Furgão Gr. Volume	811 914
AUTO-RALI, S.A.	FORD	TRANSIT 100 S VAN TRANSIT L120 TOPLINE 76CV TRANSIT L120 TOPLINE 85CV TRANSIT 100 VAN LONGA TSE TRANSIT 190 VAN LONGA TSE 76CV TRANSIT 190 VAN LONGA TA 76CV TRANSIT 190 VAN LONGA TSE 100CV TRANSIT 190 VAN HIGH CUBE 76CV TRANSIT 190 VAN LONGA TA 100CV TRANSIT 190 VAN HIGH CUBE 100CV TRANSIT 100 VAN LONGA TA	811 915
IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	DAILY 26E8 rs 7m3 DAILY 30E8 rs 7m3 DAILY 26E8 rs 8,5m3 DAILY 30E8 rs 8,5m3 DAILY 35E8 rs 8,5m3 DAILY 26E8 rs 12,3m3 DAILY 30E8 rs 12,3m3 DAILY 35E10 rs 8,5m3 DAILY 35E8 rs 12,3m3 DAILY 35E8 12,3m3 DAILY 35E10 rs 12,3m3 DAILY 35E10 12,3m3 DAILY 35E10 14m3 DAILY 35E12 12,3m3 DAILY 35E10 15,4m3 DAILY 35E12 14m3 DAILY 35E10 17m3 DAILY 35E12 15,4m3 DAILY 35E12 17m3 DAILY 40E10 4x4 rs 8,5m3	811 916

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL - Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	VITO 108D/30 SPRINTER 208D/30 VITO 110D/30 SPRINTER 308D/30 SPRINTER 212D/30 SPRINTER 208D/35 Tecto Alto SPRINTER 312D/30 SPRINTER 308D/35 Tecto Alto SPRINTER 308D/40 Tecto Alto SPRINTER 212D/35 Tecto Alto SPRINTER 312D/35 Tecto Alto SPRINTER 408D/35 Tecto Alto SPRINTER 408D/40 Tecto Alto SPRINTER 312D/40 Tecto Alto SPRINTER 412D/35 Tecto Alto SPRINTER 412D/40 Tecto Alto	811 917
ENTREPOSTO COMERCIAL - Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	VANETTE CARGO VAN L VANETTE CARGO VAN LX	811 918
RENAULT PORTUGUESA - Soc. Industrial e Comercial, S.A.	RENAULT	Master Ch. Curto D 2.8T Master Ch. Curto D 3.3T Master Ch. Curto T. Alto D 3.3T Master Ch. Médio T. Alto D 3.3T Master Ch. Médio T. Alto D 3.5T Master Ch. Longo T. Alto D 3.3T Master Ch. Médio T. Maxi D 3.5T Master Ch. Longo T. Alto TD 3.5T Master Ch. Médio T. Alto TD 3.5T Master Ch. Longo T. Alto TD 3.5T Master Ch. Médio T. Maxi TD 3.5T Master Ch. Longo T. Maxi D 3.5T	811 919
SALVADOR CAETANO - Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	HIACE VAN (LXH12LB) HIACE VAN Tecto Alto (LXH12LB) HIACE VAN LONGA (LXH22L) HIACE LONGA Tecto Semi Elevado (LXH22L) HIACE LONGA Tecto Elevado (LXH22L)	811 920
SIVA - Soc. Importação Veículos Automóveis, S.A.	VOLKSWAGEN	T4 FURGÃO 2.4 D LT 35 FURGÃO 2.5 TDI	811 921

Grupo 11 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos ligeiros de mercadorias derivados (comerciais), de cilindrada até 1900 cc (G) ou 2200 cc (D), de caixa fechada, até quatro lugares e com peso bruto até 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
AUTOMÓVEIS CITROEN, S.A.	CITROEN	SAXO 1,5D X ENT. BERLINGO 1,8D 600 SAXO 1,5D SX ENT. BERLINGO 1,9D 800 JUMPY 1,9D JUMPY 1,9TD	811 922
FIAT-AUTO PORTUGUESA, S.A.	FIAT	PUNTO VAN TD 60 S PUNTO VAN TD 70 SX FIORINO 1.7 TDs FURGÃO BRAVO VAN TD 75 SX BRAVO VAN TD 100 SX SCUDO 1.9 Ds SCUDO 1.9 TDs	811 923
AUTO-RALI, S.A.	FORD	FIESTA 1.8 D VAN FIESTA 1.8 TURBO DIESEL FIESTA 1.8 DIESEL BOSS FIESTA 1.8 TURBO D COURIER ESCORT 1.8 TURBO DIESEL FIESTA 1.3 VAN FIESTA 1.3 COURIER FIESTA 1.3 KOMBI FIESTA 1.3 BOSS	811 924
ENTREPOSTO COMERCIAL - Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	ALMERA 2.0 D 3 P VAN GX+	811 925
RENAULT PORTUGUESA - Soc. Industrial e Comercial, S.A.	RENAULT	Kangoo Express RL 1.2 Kangoo Express RL 1.9D 55 CV Clio RC 1.9D Société Kangoo Express RN 1.9D 55 CV Kangoo Express RN 1.9D 65 CV Mégane RL 1.9D Société Mégane RN 1.9D Société	811 926
ROVER PORTUGAL - Veículos e Peças, L.da	ROVER	220 DOCLANDS (3P) 220 DOCLANDS (5P)	811 927
SOC. HISPÂNICA DE AUTOMÓVEIS, S.A.	SEAT	IBIZA 1.9D Company INCA 1.9D Van CORDOBA Vario 1.9 TDi	811 928
SALVADOR CAETANO - Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	COROLLA VAN 2.0(CE110GV)	811 929
SIVA - Soc. Importação Veículos Automóveis, S.A.	VOLKSWAGEN	CADDY 1.9 SD CADDY 1.4	811 930

Grupo 12 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos pesados de passageiros mini, sem limite de cilindrada, até 12 lugares e com peso bruto superior a 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
IVECO PORTUGAL - Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	DAILY 30E8 COMBI TB DAILY 30E8 COMBI LONGA TB DAILY 30E8 COMBI TA DAILY 30E8 COMBI LONGA TA DAILY 30E10 COMBI TB DAILY 30E10 COMBI TA	811 931
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL - Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 412D/40 Chassis Cowl	811 932

Grupo 13 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos pesados de passageiros médios, sem limite de cilindrada, até 35 lugares e com peso bruto superior a 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
IVECO PORTUGAL - Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	A59E12S-XEITO I - STANDARD A59E12S-XEITO I - LUXO CC80E18M/P-XEITO I - STANDARD CC80E18M/P-XEITO I - LUXO A45E10-CLASSIC	811 933
ENTREPOSTO COMERCIAL - Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	115/8 D	811 934
SALVADOR CAETANO - Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	OPTIMO IV	811 935
AUTO-SUECO, L.da	VOLVO	B6 B7R	811 936

Grupo 14 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos pesados de passageiros grandes, sem limite de cilindrada, mais de 35 lugares e com peso bruto superior a 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
IVECO PORTUGAL - Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	CC95E18F/P-XEITO II - STANDARD CC95E18F/P-XEITO II - LUXO 39E12.29 - FENIX /STANDARD 39E12.35 - FENIX /STANDARD	811 937
ENTREPOSTO COMERCIAL - Veículos Máquinas, S.A.	NISSAN	115/9 D	811 938
AUTO-SUECO, L.da	VOLVO	B6 B7R B10M B10B B12 B9M B10BLE B12 (6X2) B10L B10MA	811 939

Grupo 15 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos pesados de mercadorias furgões, sem limite de cilindrada, caixa fechada e com peso bruto superior a 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
IVECO PORTUGAL - Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	DAILY 40E10 12,3 m ³ DAILY 40E10 14 m ³ DAILY 40E10 15,4 m ³ DAILY 40E10 17 m ³ DAILY 40E12 12,3 m ³ DAILY 40E12 14 m ³ DAILY 40E12 15,4 m ³ DAILY 40E12 17 m ³ DAILY 49E10 12,3 m ³ DAILY 49E10 14 m ³ DAILY 49E10 15,4 m ³ DAILY 49E10 17 m ³ DAILY 49E12 12,3 m ³ DAILY 49E12 14 m ³ DAILY 49E12 15,4 m ³ DAILY 49E12 17 m ³ DAILY 59E12 17 m ³ DAILY 40E10 4x4 rs 8,5m ³	811 940
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL - Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 408D/35 Tecto Alto SPRINTER 408D/40 Tecto Alto SPRINTER 412D/35 Tecto Alto SPRINTER 412D/40 Tecto Alto VARIO 612D/42 Tecto Alto VARIO 614D/42 Tecto Alto	811 941

Grupo 16 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos pesados de mercadorias *chassis-cabine*, sem limite de cilindrada, caixa aberta e com peso bruto superior a 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
IVECO PORTUGAL — Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	DAILY 40E10 4x4 DAILY 40E10 4X4 DUPLA DAILY 40E10 DAILY 40E10 DUPLA DAILY 40E10 TRIPLA DAILY 40E12 DAILY 40E12 DUPLA DAILY 40E12 TRIPLA DAILY 49E10 DAILY 49E10 DUPLA DAILY 49E10 TRIPLA DAILY 49E12 DAILY 49E12 DUPLA DAILY 49E12 TRIPLA DAILY 59E12 DAILY 59E12 DUPLA DAILY 59E12 MINIMATIC 7 ML65E12 ML75E14 ML80E15 ML80E18 ML100E15 ML100E18 ML120E15 ML120E18 ML130E18 ML150E18 ML150E23 ML95E15W ML135E23W ML150E27 ML170E18 ML170E23 MT190E24 MT190E24K	811 942
IVECO PORTUGAL — Comércio de Veículos Industriais, L.da (Cont.)	IVECO	MT190E27 MT190E27K MT190E27RSU MP190E34 MT240E27 MT240E27 RSU MP22 MP240E34/TN MP190E30H MP260E30H MP380E34H MP340E34H MP340E37H MP410E37H	811 942
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL - Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 408D/35 Chassis Cabine SPRINTER 408D/40 Chassis Cabine SPRINTER 412D/35 Chassis Cabine SPRINTER 412D/40 Chassis Cabine VARJO 612D/42 Chassis Cabine VARJO 614D/42 Chassis Cabine VARJO 814D/42 Chassis Cabine 711/31 814/42 1117/42 1317/42 1520/55 1824/52 1824/59 2024/48 ACTROS 1831L/51 ACTROS 1835L/35 ACTROS 1840L/48 ACTROS 2531L/51 ACTROS 2535L/51 ACTROS 2540L/51	811 943
ENTREPOSTO COMERCIAL — Veículos Máquinas, S.A	NISSAN	ECO T 100-56/3 ECO T 135-70/3 ECO T 135-80/3 ECO T 160-90/3 ECO T 160-110/3 ECO T 160-130/3 ECO T 200-130/3 ECO T 200-150/3	811 944
SALVADOR CAETANO — Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.	TOYOTA	DYNA 280 RODADO DUPLO (BU142LP) DYNA 280 RODADO DUPLO (BU142LPD)	811 945
AUTO-SUECO, L.da	VOLVO	FLC (4X2) FL612L (4X2) FL615 (4X2) FL619 (4X2) FL7 (4X2) RAEV FL10 (4X2) RAEV FL10 (4X2) RAN FH12 (4X2) RAEV 340CV FH12 (4X2) RAN 380CV FH12 (4X2) RAEV 380CV FH12 (4X2) RAN 420CV FH12 (4X2) RAN 340CV FL7 (6X2) RAEV FL10 (6X2) RAEV FL10 (6X2) RAN FH12 (6X2) RAEV 340CV FH12 (6X2) RAN FH12 (6X2) RAEV 380CV FL10 (6X4) CTN FL12H (6X4) CTN FH12 (6X4) CTN 380CV FH12 (6X4) CTN 420CV FL10 (8X2) RAEV FH12 (8X2) RAEV 340CV FH12 (8X2) RAEV 380CV	811 946

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
		FL10 (8X4) CTN FL12H (8X4) CTN FH12 (8X4) CTN 340CV FH12 (8X4) CTN 380CV	

Grupo 17 — veículos automóveis de serviços gerais — veículos pesados de mercadorias, tractores, sem limite de cilindrada, caixa aberta e com peso bruto superior a 3500 kg:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
IVECO PORTUGAL — Comércio de Veículos Industriais, L.da	IVECO	MP440E34T MP440E34T/P MP440E38T MP440E38T/P MP440E42T MP440E42T/P LD440E47T/P MP720E42HT	811 947
MERCEDES-BENZ, PORTUGAL - Comércio de Automóveis, S.A.	MERCEDES-BENZ	1835S/36 1835LS/36 1840LS/36 1843LS/36 1848LS/36 1853LS/36 1857LS/36	811 948
AUTO-SUECO, L.da	VOLVO	FL10 (4X2) TRACTOR RAEV FL10 (4X2) TRACTOR RAN FL12 (4X2) TRACTOR RAN 380CV FL12 (4X2) TRACTOR RAN 320CV FH12 (4X2) TRACTOR RAEV 340CV FH12 (4X2) TRACTOR RAN 340CV FH12 (4X2) TRACTOR RAEV 380CV FH12 (4X2) TRACTOR RAN 380CV FH12 (4X2) TRACTOR RAEV 420CV FH12 (4X2) TRACTOR RAN 420CV FH16 (4X2) TRACTOR RAEV 470CV FH16 (4X2) TRACTOR RAEV 520CV FH12 (6X4) TRACTOR CTN 380CV FH12 (6X4) TRACTOR CTN 420CV	811 949

Grupo 18 — veículos automóveis de serviços gerais — motocicletas, de cilindrada superior a 50 cc:

Fornecedor	Marca	Modelos	Número de contrato
BAVIERA - Comércio de Automóveis, S.A.	BMW	F 650 ST R 850 RT	811 950

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Centro de Estudos e Formação Autárquica

Aviso n.º 11 943/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por deliberação de 30 de Janeiro de 1998 do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do CEFA, aprovado pela Portaria n.º 1153/92, de 16 de Dezembro.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga existente, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste no exercício de funções de concepção, adopção ou aplicação de métodos e processos técnico-científicos adaptados ao apoio na área da assessoria técnica a concursos para a administração local.

4 — O local de trabalho situa-se na Rua do Brasil, 131, em Coimbra.

5 — O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, podendo o estagiário optar pela remuneração do lugar de origem, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Satisfazer as condições do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- Possuir licenciatura em Direito.

6.1 — Poderão ainda candidatar-se os agentes nas condições referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 6 do presente aviso desde que desempenhem funções em regime de tempo completo, com sujeição à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

7 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, o qual será entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Rua do Brasil, 131, 3030 Coimbra.

7.1 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual constem a categoria que detém, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas que lhe estão cometidas;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado e assinado pelo candidato;
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos requisitos exigidos pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos respeitantes aos requisitos exigidos pelas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar, e que constem, do seu processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Prova de conhecimentos, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos exigidos para o exercício da função;
- b) Avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base e a formação e a experiência profissionais;
- c) Entrevista profissional de selecção, que visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.1 — Os métodos de selecção terão carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10.2 — A prova de conhecimentos terá a duração de cento e vinte minutos e versará sobre a seguinte matéria:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/85, de 12 de Agosto, 87/89, de 9 de Setembro, 18/91, de 12 de Junho, e 35/91, de 27 de Julho); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (novo regime da tutela);

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 317/86, de 25 de Outubro) — reestrutura as carreiras da função pública;

Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho — regime de carreiras e categorias do pessoal da administração local;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro) — reestrutura as carreiras técnica superior e técnica da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho — relevância do tempo de serviço considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (com as alterações fornecidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto) — novo regime de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio (com a redacção dada pela Lei n.º 17/89, de 5 de Julho) — revê o regime jurídico da duração do horário de trabalho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho) — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;

Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro — regime das finanças locais;

Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho — plano de actividades, orçamento, relatório de actividades e conta de gerência das autarquias locais.

10.3 — O ordenamento final dos candidatos, expresso na escala de 0 a 20 valores, será o que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos utilizados.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio terá a duração de um ano e carácter probatório.

11.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o estagiário possua ou não nomeação definitiva.

11.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao júri de estágio, que será o júri do concurso aberto pelo presente aviso, sendo traduzidas na escala de 0 a 20 valores, atendendo a:

- a) Relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço referente ao estágio, obtida nos termos do Decreto-Lei n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

11.4 — A classificação final resultará da média aritmética dos factores de avaliação referidos no n.º 11.3.

11.5 — Em matéria de funcionamento e competência de júri, homologação, publicação, reclamações e recursos aplicar-se-ão as regras previstas no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as necessárias adaptações.

11.6 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga posta a concurso.

12 — As listas de candidatos e a de classificação final serão afixadas na sede do Centro de Estudos e Formação Autárquica.

13 — Ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 215/95, de 22 de Agosto.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Belmiro Moita da Costa, vice-presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Laura Maria Ramos Lopes Filipe Pimentel, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Fernanda Alves de Andrade Guedes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferão, chefe de divisão.

Dr. Jorge Alberto Baptista Ferreira, director de serviços.

3 de Junho de 1998. — O Vice-Presidente, *Belmiro Moita da Costa*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 11 944/98 (2.ª série). — Informa-se que, de 1 de Setembro de 1997 a 12 de Maio de 1998, no âmbito do Regime de Incentivos às Microempresas (RIME), regulamentado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/95, de 17 de Junho, foram atribuídas participações financeiras aos projectos de investimento apresentados pelas empresas que se discriminam em anexo.

6 de Julho de 1998. — A Directora-Geral, *Irene Veloso*.

ANEXO

RIME — Regime de Incentivos às Microempresas

Projectos aprovados e homologados

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT — Total	Subsídio — Total
BANIF	A Chanca, de Marcelino Constantino Sousa Amaral	Faro	Comércio	19 999 661	1	9 203 718
BCP	1001 — Letras — Traduções e Serviços, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	5 942 339	3	4 753 872
CGD	A Bica do Luís — Pastelaria, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Turismo	4 086 450	2	3 269 160
CGD	A Cábula — Comércio a Retalho de Artigos de Papelaria, Jornais, Revistas, L. ^{da}	Vila Nova de Cerveira... ..	Comércio	3 298 437	2	2 638 749
CCCAM	A Carcaça — Padarias, L. ^{da}	Peniche	Indústria	10 890 053	3	7 228 269
BBI	A Eléctrica de Cândido & Barreto, L. ^{da}	Torre de Moncorvo	Comércio	6 488 211	2	3 987 663
CGD	A Pérola do Alentejo — Charcutaria, L. ^{da}	Sintra	Comércio	12 438 600	1	4 472 220
BBI/BFE	A Prenda — Ana Maria de Lima Gonçalves Gorgeira dos Santos.	Bragança	Comércio	5 964 977	2	4 120 182
CCCAM	A Sabedora de Gil Jorge Soares Rocha	Baião	Serviços	6 717 815	2	5 374 252
BTA	A Segurelha — Restaurante, L. ^{da}	Funchal	Turismo	11 113 203	5	6 691 456
CCCAM	A Transportadora de São Sebastião, L. ^{da}	Loures	Serviços	19 920 000	2	10 570 099
CCCAM	A Xanoca — Comércio e Artesanato de Molduras e Vidros, L. ^{da}	Vila Nova de Cerveira... ..	Comércio	7 358 400	2	4 452 840
BBI	A. Arouca — Mármore e Granitos, L. ^{da}	Gondomar	Indústria	19 295 753	2	7 829 926
CGD	A. Bernardo de Sousa, L. ^{da}	Leiria	Serviços	19 866 223	5	8 655 949
CGD	A. Carvalho — Fotografia e Vídeo, L. ^{da}	Setúbal	Comércio	19 725 345	2	9 224 544
BPA	A. Cordeiro, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Comércio	16 827 443	3	8 924 887
BTA	A. Sousa Botelho — Turismo, EIRL	Cabeceiras de Basto	Serviços	16 604 449	3	11 976 385
BM	A. Varela & Filhos, L. ^{da}	Nazaré	Serviços	18 189 858	5	12 995 102
BBI	A.G.M. — Serviços de Microfilmagem, L. ^{da}	Viana do Castelo	Serviços	7 945 790	2	5 591 132
BPSM	A. P. Sousa, L. ^{da}	Santa Maria da Feira ...	Serviços	19 899 231	5	14 608 951
BTA	Abel & Graça, L. ^{da}	Porto	Comércio	19 873 903	1	8 198 891
CGD	Abiltor — Comércio por Grosso e Outros Produtos Alimentares não Especificados, L. ^{da}	Mirandela	Comércio	14 407 214	1	9 602 863
BBI	Abranfor — Gestão de Espaços Verdes, L. ^{da}	Abrantes	Serviços	9 090 588	2	5 680 129
BPA	Acacibel — Desportos de Manutenção, L. ^{da}	Ourém	Serviços	9 297 701	2	6 697 327
CGD	Adega Típica O Cruzeiro, L. ^{da}	Idanha-a-Nova	Turismo	9 278 149	3	6 268 973
BTA	Adosinda F. F. Costa (Ferreira, Costa & Filhos — Comércio de Carnes, L. ^{da}).	Mira	Comércio	8 787 535	2	5 663 002
BPSM	Adriano Gaspar & Filhos, L. ^{da}	Mortágua	Comércio	5 958 719	1	3 316 299
BPSM	Adrijul — Empreitadas e Comércio, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	7 680 076	3	4 570 180
BCP	Afins — Acessórios de Moda, L. ^{da}	Amadora	Comércio	5 945 952	2	4 378 193
CGD	Agência de Seguros Cunha Machado, L. ^{da}	Felgueiras	Serviços	10 047 478	1	4 546 429
BTA	Agostinho Leite Sampaio	Paços de Ferreira	Comércio	19 100 539	4	10 985 272
BPSM	AJD — Comércio de Vestuário, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Comércio	19 922 000	5	12 579 580
BCP	Alartécnica — Comercialização, Montagem de Equipam. Eléctrico e Elevatório, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	12 584 769	3	6 939 351
BTA	Albano José Guerreiro Pinela	Setúbal	Serviços	19 628 000	3	10 443 375
BPA	Albano Oliveira Valente	Oliveira de Azeméis ...	Comércio	13 030 408	3	9 440 924
CCCAM	Albertina Maria Gorducho dos Santos	Moura	Turismo	9 956 970	1	4 211 811
BPSM	Alberto e Helena Cardoso, L. ^{da}	Porto	Comércio	13 722 863	5	9 247 009
BPSM	Alberto Mendes Pereira	Arco de Valdevez	Serviços	9 740 991	3	6 188 217
BCP	Albiserviços — Motoristas e Estafetas, L. ^{da}	Castelo Branco	Serviços	19 563 709	4	10 995 978
BCP	Alcotrónica — Comércio e Reparação de Electrodomésticos, L. ^{da}	Alcobaça	Comércio	5 637 564	1	2 280 007
BTA	Alexandre — Grileiro e Veloso, L. ^{da}	Sintra	Serviços	17 680 077	7	11 639 467
CGD	Alfaloc — Serviços de Courier, L. ^{da}	Marinha Grande	Serviços	9 947 572	1	5 994 386
CGD	Alfredo da Silva Santos, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	9 686 316	1	3 149 550
CCCAM	Almerinda — Mini-Mercado, L. ^{da}	Moura	Comércio	10 573 000	2	5 621 340
CGD	Altersport — Academia de Ginástica, L. ^{da}	Loures	Serviços	16 685 812	4	12 629 426
CGD	Álvaro Alberto Filipe Jacob	Moncorvo	Turismo	7 441 700	2	4 812 993
BCP	Alves & Carvalho, L. ^{da}	Vila Real	Comércio	4 852 191	2	3 739 501
CGD	Alves & Rodrigues, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	16 860 912	9	5 539 130
BPSM	Alves & Saragoça, L. ^{da}	Setúbal	Comércio	13 491 627	5	9 692 090
CGD	Amândio Nogueira Pereira	Gondomar	Turismo	7 682 674	1	3 484 076
BTA	Ambientarte — Projectos de Animação, L. ^{da}	Cascais	Serviços	8 408 822	3	5 934 237
CGD	Ambilusa — Tratamento de Águas, L. ^{da}	Leiria	Serviços	15 504 767	5	12 185 140
CGD	AMD — Serviços de Consultadoria e Projectos Industriais, L. ^{da}	Valongo	Serviços	14 970 254	4	5 670 312
BBI	Amílcar Baptista Teixeira	Setúbal	Indústria	13 665 096	6	10 527 900
BBI	Amílcar Nuno C. Matos	Évora	Serviços	19 060 872	1	6 738 862
CGD	Ana Paula Palminha Felício Revez, EIRL	Aljustrel	Comércio	2 535 583	1	1 962 895
CGD	Anabela & Ferreira — Serviços de Restauração, L. ^{da}	Vouzela	Turismo	12 042 596	6	9 634 077
BPSM	Anabela dos Santos Tomás, EIRL	Leiria	Comércio	11 187 581	4	7 030 434
BCP	Andriago — Distribuidora de Fitofarmacêuticos, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Comércio	18 046 661	2	8 613 198
BPA	Anfibia — Comércio e Serviços de Actividades de Lazer, L. ^{da}	Ílhavo	Turismo	18 990 884	5	13 918 042
BCP	Angraconta — Assistência Fiscal e Contabilística, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	3 196 001	2	2 556 801
BPSM	Animaris — Animação Turística, L. ^{da}	Faro	Turismo	19 898 981	2	11 594 385
CGD	Anónimos Bar — Hotelaria Similar, L. ^{da}	Batalha	Turismo	12 599 300	3	7 045 710

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
CGD	Antónia Fausto Sobral Piçarra	Palmela	Turismo	10 403 275	2	5 941 079
BM	António Abreu & Filhos, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	11 991 000	1	6 997 194
CGD	António Augusto Teixeira	Bragança	Comércio	5 770 000	3	4 616 000
CGD	António Capitão & C. ^a , L. ^{da}	Esposende	Turismo	19 487 677	4	11 166 455
CGD	António Correia de Figueiredo	Vouzela	Turismo	19 922 552	1	12 149 498
CCCAM	António de Sá Teixeira — Restaurante O Celeiro, EIRL.	Ponte de Lima	Turismo	19 598 520	2	8 313 636
BM	António Domingos Lança	Ferreira do Alentejo ...	Indústria	10 563 525	2	5 618 498
CGD	António Domingos Sá	Estarreja	Serviços	7 528 364	2	3 132 230
CGD	António José Garcia Ferreira — António J. Ferreira, EIRL.	Setúbal	Comércio	3 314 668	1	1 270 538
BCP	António José Taborda Carapito e Maria Otília Lopes Ferreira Carapito.	Covilhã	Serviços	8 300 364	2	5 118 585
CGD	António Manuel Francisco da Silva	Ponte da Barca	Serviços	11 344 923	4	7 850 957
BCP	António M. P. Casa Branca, L. ^{da}	Vendas Novas	Comércio	19 865 096	2	9 235 172
BPA	António Martins Castro & Filhos, L. ^{da}	Gondomar	Indústria	9 549 000	1	5 991 242
BBi	António Mendes Brás	Marco de Canaveses ...	Serviços	13 786 000	3	40 000
CGD	António Mesquita & Isabel Simões, L. ^{da}	Viseu	Turismo	9 152 127	5	6 121 702
BBi	António Pereira da Costa — Gabin. Técnico de Contabilid. e Gestão de Empresas, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	15 398 117	4	10 691 259
CCCAM	António Raposo Gonçalves	Beja	Indústria	6 425 774	2	4 173 052
CGD	António Reimão Marques Rodrigues, EIRL ...	Penacova	Indústria	10 317 789	3	5 812 046
BTA	Antonius — Artigos de Ourivesaria e Relojoaria, L. ^{da}	Valongo	Comércio	6 749 788	2	4 255 802
CGD	APC — Comercialização de Produtos Alimentares, L. ^{da}	Cascais	Turismo	18 613 526	8	13 447 718
CGD	Aquessul II — Energias Alternativas, L. ^{da}	Grândola	Comércio	3 077 458	1	525 542
CCCAM	Arantes & Filhos, L. ^{da}	Vila Nova de Famalicão	Indústria	12 045 098	7	9 328 889
BCP	Ard Cor — A Rochinha Diogo, Desenho Gráfico, L. ^{da}	Cartaxo	Serviços	9 880 019	3	6 471 102
BPA	Arealauto — Oficinas de Reparações, L. ^{da}	Faro	Serviços	9 454 200	3	3 832 860
CGD	Argentina & Tânia, L. ^{da}	Mirandela	Turismo	4 777 303	2	3 821 843
CGD	Armando Amaro — Serviços e Distribuição, L. ^{da}	Braga	Comércio	12 639 992	3	6 974 218
CCCAM	Arminda dos Santos e Francisco Santos	Bragança	Indústria	5 608 684	4	4 486 947
CGD	Arnaldo da Silva, L. ^{da}	Santa Maria da Feira ...	Comércio	18 466 684	2	9 261 737
CGD	Aroucatur — Viagens e Turismo, L. ^{da}	Arouca	Serviços	11 924 487	4	7 652 380
BBi	Arrastão — Sociedade Hoteleira, L. ^{da}	Alcochete	Turismo	9 340 367	6	7 472 294
CGD	Arte D' — Espaço de Arte, Decoração e Desenho, L. ^{da}	Soure	Comércio	6 322 107	1	2 116 232
CGD	ARTIDEIAS — Artesanato e Decoração, L. ^{da} ...	Elvas	Comércio	8 775 882	2	5 314 153
BBi	ArtsQuake — Comunicação Empresarial e Promoção de Arte, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	12 111 543	2	5 511 610
CGD	Artur Pereira Ferreira — Netqueen	Braga	Serviços	11 765 451	7	9 036 360
BM	Artuviana — Comércio de Equipamentos Industriais, L. ^{da}	Viana do Castelo	Comércio	7 265 602	1	3 792 070
BBi	Asas de Portugal — Centro de Criação do Norte de Pombos Correios, L. ^{da}	Matosinhos	Comércio	19 214 626	2	9 752 765
BPSM	Assoc. de Socorros Mútuos dos Empregados do Comércio e Indústria.	Lisboa	Serviços	72 189 000	1	30 452 978
CGD	Associação Picapau — Centro de Formação e Recuperação de Toxicodependentes.	Santarém	Serviços	28 006 057	5	19 079 449
BTA	ATECMO — Assistência Técnica Móvel, L. ^{da} ...	Loulé	Serviços	15 559 064	2	7 344 139
BTA	Atelier do Monte — Atelier de Arquitectura, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	15 665 770	1	7 454 468
BCP	Atelier Figueira — Decoração e Publicidade, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	9 044 004	3	5 921 433
BCP	Atelier Pedroso — Arquitectura, Urbanismo e Imobiliária, L. ^{da}	Loulé	Serviços	8 437 335	1	3 990 064
BCP	Atelier RC — Cerâmica, L. ^{da}	Ourém	Artesanato	8 232 018	2	6 577 614
BBi	Atlascargo — Serviços e Consultores de Carga, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	14 112 276	3	4 243 667
BTA	Audi-Megaópticas — Sociedade de Artigos Auditivos e Ópticos, L. ^{da}	Almada	Comércio	19 787 697	5	12 796 178
CGD	Audicambra — Auditoria e Contabilidade, L. ^{da} ...	Vale de Cambra	Serviços	9 594 536	5	4 557 680
BBi	Auto Carvilabisco — Reparação de Automóveis, L. ^{da}	Vila do Bispo	Serviços	14 086 918	4	7 764 155
BPA	Auto Cristo — Comércio e Reparação de Automóveis, L. ^{da}	Santarém	Serviços	9 341 736	4	6 942 540
CGD	Auto Escapes das Murtas, L. ^{da}	Amarante	Comércio	9 431 186	5	6 356 060
CGD	Auto Lavagens Costa & Santos, L. ^{da}	Loures	Comércio	2 483 195		1 986 556
BM	Auto Mercado Transmontano — Produtos Alimentares, L. ^{da}	Macedo de Cavaleiros ...	Comércio	15 841 333	2	8 662 323
BPA	Auto Sebi — Serviço Especializado de Bombas Injectoras, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	19 777 312	2	8 178 514
BCP	Auto-Net — Novas Tecnologias de Informação, L. ^{da}	Viseu	Serviços	8 773 906	4	7 019 125
BPA	Auto-Vulcanizadora Tavirense — Comércio de Pneus, L. ^{da}	Tavira	Comércio	19 399 240	3	10 429 980
CCAM	Autojac — Transformação e Reparação de Viaturas, L. ^{da}	Oliveira de Frades	Serviços	19 578 857	5	9 606 257
BBi	Autovão — Comércio Automóvel, L. ^{da}	Sintra	Comércio	16 477 498	9	11 715 027
CGD	AV — Cabeleireiros, L. ^{da}	Alcobaça	Serviços	5 156 903	2	3 588 271
CGD	Avelino Fernando da Silva Ramos	Viana do Castelo	Turismo	19 460 213	5	11 741 479

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
CCCAM	Avó Conceição — Indústria de Produtos Alimentares, L. ^{da}	Nelas	Indústria	7 114 716	3	5 309 405
BCP	B & Fael — Peças e Acessórios, L. ^{da}	Covilhã	Comércio	15 575 202	2	8 206 114
CGD	B. B. — Sociedade de Animação do Barroso, L. ^{da}	Boticas	Turismo	17 981 853	3	8 660 476
CGD	Banco — Gestão de Complexos Médicos e Desportivos, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	19 939 550	2	11 806 855
BCP	Bango — Sociedade de Decorações, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Comércio	8 066 700	2	4 449 964
CGD	Baptista & Silva, L. ^{da}	Viana do Castelo	Comércio	12 932 984	1	5 660 455
CGD	Bar In, L. ^{da}	Amadora	Turismo	17 424 000	6	12 782 320
BTA	Barbosa e Rajani, L. ^{da}	Moita	Comércio	11 053 687	5	7 297 268
BTA	Barregotes — Comércio a Retalho de Vestuário, L. ^{da}	Montijo	Comércio	7 839 956	2	4 239 113
BCP	Barreiros & Duarte — Comércio de Automóveis, L. ^{da}	Loures	Comércio	19 846 194	6	11 941 378
BPSM	Bazílio & Rafael, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	7 665 237	1	3 512 891
CGD	Beatriz Costa Ribeiro — Talho Pássaro de Fogo	Amarante	Comércio	16 037 851	2	6 262 350
CGD	Beatriz Maria Cruz de Almeida Passos Baiona ...	Barreiro	Turismo	5 552 777	4	4 442 221
CCCAM	Beira Interior — Actividades Hoteleiras e Turismo, L. ^{da}	Góis	Serviços	19 973 439	2	9 269 525
CGD	Beirocorte — Componentes para Móveis, L. ^{da} ...	Castelo Branco	Indústria	7 494 851	2	4 153 575
BM	Belclínicas — Fisioterapia e Estética, L. ^{da}	Porto	Serviços	19 642 215	3	9 566 825
BM	Belfolar — Utilidades Domésticas, L. ^{da}	Coimbra	Comércio	19 316 787	4	10 613 280
CGD	Belo-Monte — Limpeza de Matas e Espaços, L. ^{da}	Celorico de Basto	Serviços	18 401 000	4	13 487 020
BCP	Benjamim Fernandes Pereira	Lisboa	Comércio	19 976 091	1	8 513 577
BTA	Bento Veredas Romeiro	Serpa	Turismo	6 467 321	1	3 467 111
BBi	Berçário da Malfadinha, L. ^{da}	Matosinhos	Serviços	14 098 006	8	10 314 923
CCCAM	Bernardete M. J. Rosa Marques, EIRL	Nelas	Artesanato	12 767 200	2	8 637 440
BM	Benardino Silva Marques	Viseu	Serviços	9 145 110	3	6 019 135
BTA	Bersis — Informática e Comunicações, L. ^{da}	Almada	Comércio	18 341 955	3	7 865 974
BTA	BEU'S — Sociedade de Representações, L. ^{da} ...	Vila Nova de Gaia	Comércio	19 639 480	2	8 137 164
CGD	Bibiz — Publicidade, Comunicação e Marketing, L. ^{da}	Leiria	Serviços	11 560 495	4	9 112 396
BCP	Bicho da Seda — Representações e Confecções Têxteis, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	14 861 220	3	7 570 866
CGD	Biovip — Cosmética Natural, L. ^{da}	Leiria	Comércio	10 208 284	7	8 166 627
CGD	Bonelis — Comunicação Visual, L. ^{da}	Portalegre	Serviços	19 957 966	4	11 844 501
BTA	Bordedita — Bordados e Confecções, L. ^{da}	Vila Nova de Famalicão	Indústria	19 852 000	5	12 657 016
BBi	Borges & Oliveira, L. ^{da}	Albufeira	Comércio	11 452 779	1	3 326 647
BBi	Borges & Teodósio, L. ^{da}	Albufeira	Serviços	19 181 855	3	9 666 703
CGD	Borges — Perfumaria e Esteticismo, L. ^{da}	Carregal do Sal	Comércio	5 127 819	2	3 963 186
BPA	Branco no Branco — Lavandaria, L. ^{da}	Albufeira	Serviços	19 934 118	4	11 525 366
BPSM	Brandão, Portela & Barbosa, L. ^{da}	Lisboa	Turismo	19 855 661	2	10 418 418
BTA	Brinquedos Coutos, L. ^{da}	Santa Maria da Feira ...	Comércio	16 535 610	2	8 461 329
BPSM	Britânia Pub, L. ^{da} (Américo Lomba Gonçalves)	Vale de Cambra	Turismo	10 613 975	2	6 099 168
BPSM	C & M 96 — Reparação de Som, TV, Hi-Fi, L. ^{da}	Esposende	Serviços	5 629 225	2	4 040 724
CGD	C. J. Rodrigues, L. ^{da}	Viana do Castelo	Comércio	5 154 755	2	4 123 804
CGD	C. Leitão — Contabilidade, Auditoria e Gestão, L. ^{da}	Almada	Serviços	12 072 711	2	8 391 379
BTA	C. A. E. N. — Consultores Agroeconómicos do Norte, L. ^{da}	Vila Real	Serviços	8 127 780	3	6 502 224
BPSM	C. A. S. Costa, L. ^{da}	Santarém	Comércio	12 645 686	2	6 257 900
BTA	C. L. F. — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, L. ^{da}	Lousada	Comércio	19 816 583	2	10 284 107
BPA	C. M. C. — Projectistas e Consultores, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	9 602 226	2	4 239 211
BBi	C. R. Carmo — Engenharia Imobiliária e Serviços, L. ^{da}	Cascais	Serviços	19 618 460	3	7 915 590
BPA	C. R. G. — Centro de Reabilitação da Giesta, L. ^{da}	Maia	Serviços	5 592 940	0	3 861 255
CCCAM	Cabra-Sega — Actividades de Tempos Livres, L. ^{da}	Penafiel	Serviços	19 829 624	5	15 552 567
CGD	Cadmold — Gabin. Técnico e Desenho de Moldes Assistido por Computador, L. ^{da}	Leiria	Serviços	14 180 465	2	9 541 446
BCP	Café 2000 — Ana & Ana, L. ^{da}	Oeiras	Turismo	5 049 656	4	4 022 872
CGD	Café e Minimercado Os II Meluchos	Régua	Comércio	9 695 753	2	5 674 017
CGD	Café Restaurante, Snack-Bar de Norberto Augusto Alendouro, L. ^{da}	Macedo de Cavaleiros ...	Turismo	19 759 124	4	11 941 080
CGD	Café Snack-Bar Neto & Neto, L. ^{da}	Armamar	Turismo	10 498 382	4	7 501 025
CGD	Caixilharia de Alumínios Irmãos Sabóia, L. ^{da} ...	Castro Marim	Indústria	4 207 652	2	3 167 416
BMello	Calandrite — Sociedade de Ferragens, L. ^{da}	Águeda	Indústria	13 620 700	2	5 991 330
BTA	Cali — Comércio Alimentar, L. ^{da}	Chamusca	Comércio	19 849 961	4	11 761 828
CGD	Calvinho, Lopes & Filhos — Pastelaria e Similares, L. ^{da}	Portimão	Turismo	7 883 255	3	5 630 897
CGD	Campos e Marques, L. ^{da}	Ovar	Comércio	11 732 310	1	4 726 545
CGD	Campus — Produção e Comercialização de Produtos Hortofrutícolas, L. ^{da}	Braga	Comércio	17 993 884	3	10 453 848
BTA	Canário — Refeições ao Domicílio, Café Snack-Bar, L. ^{da}	Porto	Turismo	16 564 300	3	8 195 187
BPSM	Canhão & Filhos — Fabrico de Pão e Afins, L. ^{da}	Arronches	Indústria	19 461 000	2	9 692 992
BPA	Cantina Velha — Restauração Colectiva, L. ^{da} ...	Oliveira de Azeméis ...	Turismo	19 246 478	2	9 394 489
BPSM	Cantinho — Refeições ao Domicílio, Cafeteria e Snack-Bar, L. ^{da}	Maia	Turismo	10 025 000	2	5 252 820
CGD	Capa Negra — Centro de Cópias, L. ^{da}	Beja	Comércio	19 813 742	3	9 970 003

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BPA	Carapinha & Conceição, L. ^{da}	Elvas	Indústria	11 312 000	2	5 434 800
BM	Cardoso & Correia, L. ^{da}	Alijó	Comércio	9 804 306	1	4 968 022
BTA	Carfatrans — Soc. Transportes de Carga, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	16 359 725	6	11 235 638
CCCAM	Carlos & Manuel Pereira, Contabilidade, L. ^{da}	Sines	Serviços	7 724 130	1	1 522 861
CCCAM	Carlos Agostinho Sena da Silva	Portimão	Comércio	15 209 941	2	6 604 182
CGD	Carlos Alberto Ferreira Dias, EIRL	Loures	Comércio	12 378 560	2	5 754 768
CCCAM	Carlos Alberto Martins Ferreira	Moura	Serviços	18 571 000	2	7 816 620
CCCAM	Carlos António da Silva Cravo	Tabuaço	Comércio	5 353 581	2	4 282 865
CCCAM	Carlos Cardoso Nunes	Lagos	Turismo	7 574 550	1	3 497 085
BPA	Carlos Filipe Oliveira Simões	Tondela	Comércio	7 222 779	2	5 778 224
BTA	Carlos Herculano Branco da Silva	Porto	Indústria	11 809 646	7	9 394 334
BTA	Carlos Joaquim Ferreira da Silva	Vila Nova de Famalicão	Serviços	8 202 640	2	5 830 960
BPA	Carlos Manuel Boavida Ferreira	Santarém	Serviços	19 993 392	6	14 223 313
CCCAM	Carlos Monteiro, L. ^{da}	Santarém	Comércio	11 440 000	2	5 779 751
CGD	Carmina Maria Rodrigues Luís	Palmela	Turismo	8 662 478	5	5 486 688
BCP	Carpalhoso & Sobrinhos, L. ^{da}	Marinha Grande	Turismo	18 725 325	9	14 491 219
BBi	Carpintaria e Marcenaria Alter Nova, L. ^{da}	Loures	Indústria	19 707 000	2	7 272 900
BBi	Cartonada — Papelaria, L. ^{da}	Funchal	Comércio	18 251 000	5	9 555 402
BTA	Cartondela — Oficina de Reparação Veículos Automóveis, L. ^{da}	Peso da Régua	Serviços	16 611 044	8	13 012 033
BBi	Carvalho & Afonso, L. ^{da}	Malveira	Comércio	19 599 961	3	9 145 908
BBi	Carvalho, Dias, Petronilho & Silva, L. ^{da}	Lisboa	Turismo	14 278 000	4	8 978 160
BCP	Carvidur — Sociedade de Mediação Imobiliária, L. ^{da}	Barreiro	Serviços	19 997 064	5	12 085 755
CGD	Casa das Matrículas de Viseu, L. ^{da}	Viseu	Comércio	18 665 461	3	7 991 196
CGD	Casa de Nossa Senhora de Fátima	Fundão	Serviços	74 324 376	6	44 510 508
BPSM	Casa de Repouso Marinela, L. ^{da}	Cascais	Serviços	9 997 623	7	5 601 098
CGD	Casa de Repouso Sara Costa, L. ^{da}	Porto	Serviços	15 800 202	2	10 299 541
CGD	Casa do Barulho — Comércio de Material Discográfico, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Comércio	18 370 867	3	9 966 001
BPSM	Casa Romãozinho — Restaurante Churrascaria, Café Snack-Bar, L. ^{da}	Aveiro	Turismo	17 720 000	7	13 131 296
CGD	Casa Vale del Rei — Turismo em Espaço Rural, L. ^{da}	Tavira	Turismo	6 748 063	2	5 398 451
BANIF	Casal de São João — Turismo em Espaço Rural e Construção, L. ^{da}	Calheta	Turismo	19 640 298	2	11 904 602
BCP	Catiana — Reparações Auto, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	19 575 124	7	13 783 565
BTA	CDP — Calçado de Portugal, Importação e Exportação, L. ^{da}	Oliveira de Azeméis	Comércio	6 157 192	0	3 052 875
BPA	Ceal Hotelaria, L. ^{da}	Mirandela	Turismo	18 697 086	5	12 280 785
BPA	Celeste Gomes — Esteticista, L. ^{da}	Porto	Serviços	6 843 499	1	3 178 337
CGD	Celestina Maria Marques Silva Oliveira — Café Snack-Bar O Infante	Ovar	Turismo	15 815 000	3	8 912 651
CGD	Celestino & Rosalina, L. ^{da}	Torres Vedras	Serviços	10 115 000	2	4 575 825
BPA	Cenfu — Centro de Formação Informática, L. ^{da}	Porto	Serviços	19 880 038	2	10 090 817
CGD	Centro de Assistência Social — Nossa Senhora de La Salette	Seia	Serviços	30 250 876	1	17 104 652
BPSM	Centro de Estudos e Actividades de Tempos Livres de Azeméis, L. ^{da}	Oliveira de Azeméis	Serviços	8 307 851	3	6 646 281
CGD	Centro de Formação, Assistência e Desenvolvimento, L. ^{da}	Guarda	Serviços	18 256 960	1	11 025 858
BPSM	Centro de Lazer — Bem Comer e Conviver, L. ^{da}	Vila Real	Turismo	19 603 546	9	15 682 837
BTA	Centro Hípico da Sobreda, L. ^{da}	Almada	Serviços	18 711 517	6	14 969 214
CGD	Centro Ortopédico do Montijo, L. ^{da}	Montijo	Comércio	9 365 866	1	4 426 829
BTA	Centro Social e Cultural de Ribamar	Lourinhã	Serviços	73 289 273	2	38 782 612
CGD	Centro Social Nossa Senhora de Lurdes	Vila Pouca de Aguiar	Serviços	16 470 843	4	13 134 302
BCP	Cervejaria Lampião, L. ^{da}	Barreiro	Serviços	15 817 909	3	9 518 032
BBi	Cervejaria Snack-Bar O Lagar, L. ^{da}	Olhão	Turismo	19 903 800	1	8 207 640
CCCAM	Chocolates, Doces e Docinhos — Comércio de Chocolates e Bombons, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Comércio	9 506 478	2	5 518 786
BBi	Chorondo & Viegas, L. ^{da}	Silves	Indústria	19 736 068	2	8 030 884
BCP	Churrascaria Querida, L. ^{da}	Aveiro	Comércio	19 874 000	4	13 521 036
BPSM	Churrasqueira Central de Rio Tinto, L. ^{da}	Gondomar	Turismo	18 680 017	7	13 076 438
CGD	Churrasqueira do Parque, L. ^{da}	Moita	Turismo	16 184 811	3	9 148 568
BCP	Ciben — Centro de Informática de Benavente, L. ^{da}	Benavente	Comércio	7 165 162	2	4 153 709
CGD	CiberForma — Formação e Serviços em Informática, L. ^{da}	Viana do Castelo	Serviços	7 315 936	2	4 431 631
BCP	CIBERREDE — Consultoria Internet, S. A.	Lisboa	Serviços	19 358 918	8	11 591 075
CGD	Ciberteca — Projectos Cibernéticos e Tecnológicos, L. ^{da}	Braga	Serviços	11 163 997	2	7 518 025
BPA	Cifra — Contabilid., Informação Fiscal e Organização Administrativa, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	9 156 000	2	6 383 200
BPSM	CIM — Centro de Imagem Médica, L. ^{da}	Maia	Serviços	2 805 525	0	2 104 144
BM	Cimafe — Centro de Imagiologia Médica de Fafe, L. ^{da}	Fafe	Serviços	15 986 050	3	9 323 897
BBi	Cintra & Leal, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	13 928 032	2	4 658 530
CGD	Claro & Viegas — Sociedade de Cofragens, L. ^{da}	Palmela	Indústria	8 250 626	3	5 153 120
BCP	Classe 86 — Formação e Serviços, L. ^{da}	Torres Novas	Serviços	19 715 491	2	12 538 406

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT — Total	Subsídio — Total
BBI	Clave — Combustíveis e Fubrificantes de Alhos Vedros, L. ^{da}	Moita	Comércio	15 160 996	3	7 607 312
BCP	Cleconta — Gabinete Técnico de Contabilidade, L. ^{da}	Torres Vedras	Serviços	5 567 270	1	2 513 096
BTA	Clementina & Oliveira, L. ^{da}	Lamego	Comércio	10 318 606	1	4 855 679
BFE	Cli — Companhia de Limpezas Industriais, L. ^{da}	Porto	Serviços	11 606 705	4	7 532 489
BTA	Clicoura — Climatização e Canalização do Coura, L. ^{da}	Paredes de Coura	Serviços	4 604 313	2	3 422 494
BPA	Clinfal — Centro de Fisioterapia, L. ^{da}	Loulé	Serviços	19 954 915	2	8 420 147
BPA	Clínica de Santa Maria, L. ^{da}	Sintra	Serviços	19 412 791	2	8 915 674
BPSM	Clínica de Saúde Integral, L. ^{da}	Porto	Serviços	18 940 066	3	9 651 589
BTA	Clínica Dentária Adelino dos Santos, L. ^{da}	Porto	Serviços	16 151 417	2	7 284 065
CGD	Clínica Médica Dr. Armando Santos Oliveira, L. ^{da}	Viseu	Serviços	12 378 116	5	9 284 165
BCP	Clínica Médica e Dentária Dr. Carlos Madeira, L. ^{da}	Sintra	Serviços	15 885 579	4	9 664 554
BPA	Clínica Médica e Dentária Vila da Ponte, L. ^{da}	Sernancelhe	Serviços	19 694 875	3	9 378 503
BPA	Clínica Veterinária Santa Cruz, L. ^{da}	Torres Vedras	Serviços	17 019 410	1	5 196 697
BCP	Clipe — Sociedade de Edição Electrónica, L. ^{da}	Lisboa	Indústria	19 454 577	2	9 651 211
BCP	Clube de Notação de Alcobaça	Alcobaça	Serviços	8 599 224	2	6 749 052
CGD	Clube dos Traquinas, L. ^{da} , de Maria Vitória Viana Campelo.	Loures	Serviços	3 880 293	2	2 555 818
CCCAM	CNS — Comércio de Tintas, L. ^{da}	Loures	Comércio	4 831 000	2	3 490 500
CGD	Coasmolde — Tecnologia e Comércio de Moldes, L. ^{da}	Marinha Grande	Indústria	8 354 535	5	5 220 499
BCP	Cocos — Comércio de Discos e Instrumentos Musiciais, L. ^{da}	Aveiro	Comércio	8 763 645	4	7 010 916
CGD	Codesite 2 — Comunicações e Sistemas, Ponto de Venda, L. ^{da}	Cascais	Serviços	13 482 343	7	10 785 874
CGD	Coelho & Pereira, L. ^{da}	Faro	Indústria	10 035 493	1	4 533 140
BANIF	Cofatec — Equipamentos e Serviços, L. ^{da}	Faro	Comércio	14 511 541	7	9 667 352
BCP	Coisas do Vinho — Arte e Festa, L. ^{da}	Sintra	Turismo	19 803 618	2	12 990 593
BPA	Colaço & Encarnação — Consultoria e Gestão, L. ^{da}	Albufeira	Serviços	5 213 530	2	3 954 824
BBI	Colaço e Ospitales — Sociedade de Representações e Serviços, L. ^{da}	Seixal	Comércio	10 746 190	4	4 505 041
BTA	Colégio do Rosário, L. ^{da}	Cascais	Serviços	18 693 876	1	11 267 148
CCCAM	Companhia dos Livros, L. ^{da}	Tomar	Comércio	4 146 250	1	2 468 595
BCP	Companhia Jeans — Comércio de Vestuário e Acessórios, L. ^{da}	Loulé	Comércio	10 181 000	3	5 284 800
BBI	Conditor — Sociedade de Tintas, Peças e Acessórios Auto, L. ^{da}	Barreiro	Comércio	12 634 402	4	4 957 682
CGD	Condotipo — Organização do Espaço Imobiliário, L. ^{da}	Porto	Serviços	17 269 864	5	9 363 131
BBI	Conductor — Empresa de Montagens, Serviços, Comércio Externo, Transportes, Higiene, Prevenção e Segurança no Trabalho, L. ^{da}	Figueira da Foz	Indústria	11 491 403	3	6 008 699
BM	Confearco — Confecções de Artigos e Vestuário, L. ^{da}	Alcobaça	Indústria	19 999 515	8	15 883 337
CCCAM	Confecções Dócio M. João, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Comércio	10 260 501	4	7 977 030
CGD	Conferger — Auditoria e Consultoria, L. ^{da}	Sintra	Serviços	15 249 810	3	10 873 065
BTA	Confiquatro — Desportos Náuticos, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	17 205 090	3	12 419 038
BBI	Consecutiva, L. ^{da}	Faro	Serviços	6 661 161	1	2 860 553
BBI	Construcenter — Tintas e Materiais de Construção, L. ^{da}	Aveiro	Comércio	12 555 197	6	9 800 237
BTA	Construções Luís Fernando, L. ^{da}	Cadaval	Indústria	15 320 725	4	9 012 674
CGD	Construções Tinta & Pestana, L. ^{da}	Alcobaça	Indústria	19 516 731	2	8 833 986
BPSM	Conta 30 — Contabilidade e Gestão, L. ^{da}	Guarda	Serviços	5 078 291	2	4 062 633
CCCAM	Contanortalbi — Contabilidade e Serviços, L. ^{da}	Oleiros	Serviços	5 514 908	3	4 091 926
CCCAM	Contaverde — Gabinete Técnico e Contabilidade, S. A.	Lourinhã	Serviços	6 417 000	1	2 898 400
BTA	CONTIMAR — Contabilidade e Gestão de Empresas, L. ^{da}	Póvoa do Varzim	Serviços	17 698 950	1	9 870 075
CGD	Copinova — Fotocópias, L. ^{da}	Évora	Serviços	11 015 818	1	4 900 025
CCCAM	Copitálica — Comércio de Alumínios, L. ^{da}	Azambuja	Comércio	14 998 394	2	7 421 596
BMello	Corpus Sanus — Actividades Desportivas, Lazer e Recreação, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	19 705 825	5	15 764 660
BTA	Cotrim & Cotrim — Cabeleireiros, L. ^{da}	Loures	Serviços	19 990 780	3	10 324 914
BBI	Covigene — Produtos de Limpeza, L. ^{da}	Covilhã	Comércio	15 624 324	5	10 440 890
BTA	Cozinha Nova de Barcelos — Refeições ao Domílicio, L. ^{da}	Barcelos	Turismo	19 886 215	6	15 739 541
BPSM	CPS — Consultores de Informática, L. ^{da}	Leiria	Serviços	19 446 140	3	13 594 177
BPA	Creatix — Publicidade, Grafismo e Marketing, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	19 958 549	3	14 086 059
BCP	Crescimento — Economistas Associados, L. ^{da}	Sintra	Serviços	9 129 825	2	7 274 180
BCP	Criações Altamente Tenebrosas — Consultores de Publicidade e Marketing, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	16 885 778	3	8 233 253
BCP	Cruz Nova — Snack-Bar Restaurante, L. ^{da}	Soure	Turismo	18 236 503	4	11 342 695
BBI	Cubo — Confecções, L. ^{da}	Elvas	Indústria	8 488 259	9	6 655 264
CGD	Custódio Duarte — Transportes Rodoviários de Mercadorias, L. ^{da}	Setúbal	Serviços	14 403 520	2	7 716 133

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BPSM	Da São — Ourivesaria, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Comércio	8 642 000	1	4 390 820
BCP	Dagol Internacional — Importação e Distribuição de Acrílicos, L. ^{da}	Sesimbra	Comércio	18 711 657	3	8 715 970
CCCAM	Dário Nuno Serra Fontes Andrade, EIRL	Oliveira do Hospital ...	Indústria	17 203 200	7	12 713 400
CGD	Decorlinha — Têxteis e Decorações, L. ^{da}	Caminha	Comércio	2 873 000	1	2 086 620
CGD	Delmar & José, L. ^{da}	Valpaços	Serviços	7 598 232	2	4 478 586
BPA	Deolindo Barata Monteiro, EIRL	Aguaiar da Beira	Comércio	19 952 306	1	9 072 010
CGD	Desenho Arquitectónico — Projectos de Arquitectura, L. ^{da}	Estremoz	Serviços	1 832 150	1	1 230 045
BCP	Desis — Desenvolvimento e Comércio de Soluções Informáticas, L. ^{da}	Braga	Comércio	19 998 720	2	7 485 682
BCP	Digiponto — Artes Gráficas, L. ^{da}	Amadora	Indústria	19 813 000	4	11 770 069
BCP	Digital TV — Videojornalismo e Serviços, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	10 986 321	3	6 683 223
CGD	Dina Setela Conceição Oliveira, EIRL	Águeda	Turismo	9 756 578	2	5 882 682
CCCAM	Divulgar — Comunicação e Iniciativas Editoriais, L. ^{da}	Beja	Serviços	7 051 371	3	4 839 946
CCCAM	DJN — Consultores, L. ^{da}	Loures	Serviços	9 206 199	1	5 456 200
BPA	Docecreme — Pastelaria e Actividades Hoteleiras, L. ^{da}	Seixal	Indústria	19 850 000	9	13 498 752
CGD	Docemel — Fabrico e Comercialização de Bolos, L. ^{da}	Oliveira de Frades	Indústria	19 830 608	3	10 824 781
BPSM	Docenato, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	18 625 953	5	13 414 453
BCP	Documática Software — Consultoria e Software, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	18 732 299	2	8 468 617
CGD	Dom César — Bordados Tradicionais da Glória do Ribatejo, L. ^{da}	Salvaterra de Magos ...	Indústria	4 618 000	4	2 128 800
BPSM	Domingos Veloso Ferreira	Barcelos	Comércio	19 851 812	2	9 972 697
BPSM	Domingos Veloso Ferreira	Barcelos	Comércio	9 475 500	1	7 580 400
CGD	Donvis — Confeccções, L. ^{da}	Viseu	Comércio	14 047 286	3	6 388 346
CGD	DRT — Comercialização e Gestão de Projectos Plásticos, L. ^{da}	Leiria	Serviços	11 273 000	3	6 647 820
CGD	Dulce Duarte Mendes, EIRL	Leiria	Comércio	4 919 636	2	3 899 709
CGD	Dulcina Fragata e Herdeiros, L. ^{da}	Arronches	Comércio	18 864 508	4	11 048 187
BPA	Dulcinea Loureiro Pinto Oliveira, L. ^{da}	Oliveira de Azeméis	Turismo	19 984 024	1	8 678 337
CGD	E & M — Serviços de Estatística, Informática, Gestão de Empresas, L. ^{da}	Almada	Comércio	19 249 475	2	8 732 876
BCP	E. D. G. E. — Empresa de Design Gráfico Ebo- rense, L. ^{da}	Évora	Serviços	9 898 000	1	6 055 859
BPSM	E. M. R. — Engenharia, Manutenção e Represen- tações, L. ^{da}	Maia	Serviços	15 034 000	2	5 983 320
BMello	E6 — Empresa de Serviços de Engenharia, L. ^{da}	Guarda	Serviços	14 457 361	3	8 454 823
CCCAM	EAAT — Empresa Alentejana de Animação Turística, L. ^{da}	Elvas	Turismo	9 743 363	3	6 489 491
BPA	Ecolândia — Representações, L. ^{da}	Almada	Comércio	19 885 456	4	9 901 537
BBi	Eduardo Nabais Nicolau — Máquinas de Distri- buição Automática, L. ^{da}	Guarda	Comércio	19 119 400	1	6 756 420
CCCAM	Electro Auto Silvarense, L. ^{da}	Fundão	Serviços	10 057 000	3	5 498 220
BCP	Elementos Combinados — Engenharia, Arquitec- tura e Design, L. ^{da}	Torres Vedras	Serviços	7 819 875	2	5 017 860
CGD	Elias Manuel Fidalgo Araújo e M. ^a Conceição Cascão Borges (S. O. S. — Habitação, L. ^{da})	Mirandela	Serviços	11 215 906	2	7 364 700
BTA	Elipse — Elaboração e Implementação de Siste- mas de Engenharia, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Serviços	9 093 159	5	7 154 528
BTA	Enchidos das Adegas, L. ^{da}	Chaves	Indústria	6 142 251	3	4 726 382
CGD	Enforsaúde — Assistência Enfermagem, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	19 251 295	9	15 241 036
BCP	Enif — Publicidade e Exterior, L. ^{da}	Vila Nova de Famalicão	Serviços	19 926 182	5	15 270 211
BBi	Ensiforma — Ensino de Informática, L. ^{da}	Guimarães	Serviços	4 803 489	3	3 517 792
BPSM	Envelopás — Técnicas de Envelopagem, L. ^{da}	Amadora	Serviços	19 966 032	6	13 258 793
BPA	Eorbi — Venda e Aluguer de Equipamentos, L. ^{da}	Loures	Comércio	17 127 250	3	8 934 735
BPSM	Escarduça, L. ^{da}	Elvas	Indústria	10 453 890	2	6 337 995
BPA	Escobel — Salão e Escola de Cabeleireiros, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Serviços	16 855 213	5	10 976 044
CGD	Essere — Indústria e Comércio de Alimentos, L. ^{da}	Portalegre	Turismo	13 225 600	3	8 020 010
BCP	Estaleiro da Moda, L. ^{da}	Faro	Indústria	15 138 272	1	6 374 852
CCCAM	Estar a Par — Comércio de Vestuário e Repre- sentações, L. ^{da}	Guarda	Comércio	6 429 162	1	2 640 648
CGD	Estefânia da Luz Pinheiro, L. ^{da}	Matosinhos	Comércio	10 558 355	1	3 546 073
BPSM	Ester Morais de Sá	Mirandela	Turismo	10 610 974	2	5 523 600
BPA	Estruturas Metálicas de J. Mendes e Tuba- gens, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Indústria	19 345 000	8	14 230 187
CGD	Estudinfo — Estudo e Informático, L. ^{da}	Nelas	Serviços	10 412 812	2	7 409 976
CGD	Estúdios Cardoso — Reportagem de Vídeo e Foto, L. ^{da}	Porto de Mós	Serviços	16 849 300	1	7 534 848
BBi	Estudo Livre — Centro de Estudos e Tempos Livres, L. ^{da}	Aveiro	Serviços	11 443 131	3	9 154 505
BPSM	Eterna Beleza — Estética da 3. ^a Idade e Apoio Domiciliário, L. ^{da}	Oliveira de Azeméis	Serviços	16 757 352	3	10 426 264
BPA	ETT-Extras — Importação, Exportação de Peças Auto, L. ^{da}	Entroncamento	Comércio	7 219 777	4	5 227 733

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BBI	Euclides Magalhães & Abílio Costa, L. ^{da}	Porto	Comércio	15 286 591	2	6 627 177
BTA	Eurofitness — Actividades Desportivas, Lazer e Recreação, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	18 341 090	6	11 610 275
BCP	Eusébia Rodrigues, EIRL	Évora	Indústria	9 529 542	1	4 399 790
CGD	Externato Helguinha, L. ^{da}	Seixal	Serviços	19 992 199	5	15 915 580
BCP	F. J. Móveis, L. ^{da}	Lourinhã	Indústria	15 526 000	3	9 024 072
BCP	Faria & Santos, L. ^{da}	Pombal	Comércio	19 602 588	8	12 561 938
BBI	Faria & Silva — Serviços de Contabilidade e Administração, L. ^{da}	Vila do Conde	Serviços	4 962 905	1	3 502 053
BBI	Farmácia Oliveira, L. ^{da}	Barcelos	Comércio	19 385 910	1	8 649 883
BBI	Farmácia Seixo	Cantanhede	Comércio	19 945 315	2	7 974 995
CGD	Fercópia — Centro de Cópias, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	15 506 824	5	12 343 459
BANIF	Fernanda & Gonzaga Drumond, L. ^{da}	Funchal	Serviços	19 086 000	4	13 285 200
CGD	Fernanda Monteiro Fernandes Pinto	Lamego	Comércio	7 258 246	3	5 443 394
BBI	Fernandes — Máquinas Recreativas, L. ^{da}	Seixal	Comércio	19 459 611	7	11 066 312
BM	Fernando José Bouços Lourenço Gomes	Valença	Comércio	19 806 400	2	8 391 360
BCP	Fernando Lourenço Rocha de Brito	Porto	Serviços	10 240 362	3	5 815 058
BPSM	Fernando Machado, L. ^{da}	Valpaços	Indústria	19 467 000	4	10 354 068
CCCAM	Fernando Manuel Oliveira Marques	Alijó	Serviços	13 749 795	2	8 916 098
CGD	Ferpaulo — Ferramentas, Acessórios, Indústria de Mármore, L. ^{da}	Vila Viçosa	Comércio	8 908 859	3	6 206 267
BTA	Ferraz & Companhia, L. ^{da}	Albufeira	Comércio	6 221 343	1	1 279 200
BBI	Ferreira dos Santos & Ribeiro — Sociedade Distribuidora de Artigos de Fixação, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Comércio	12 474 687	2	4 969 308
BPSM	Fersucata, L. ^{da}	Braga	Comércio	19 689 160	4	11 339 129
BFE	Figueiredo & Fernandes, L. ^{da}	Vila Real de Santo António	Turismo	3 474 000	2	2 779 200
CGD	Figueiredo & Silvestre, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Serviços	18 379 427	2	8 820 410
BPA	Filmacro — Fotografia e Vídeo, L. ^{da}	Vila Nova de Famalicão	Serviços	5 976 684	1	3 145 198
BMello	Firozali — Indústria e Comércio Alimentar, L. ^{da}	Lisboa	Turismo	18 739 990	9	14 565 590
BPSM	Fiscalmada — Fiscalidade, Auditoria e Contabilidade, L. ^{da}	Almada	Serviços	3 803 670	5	2 806 936
CGD	Fisiogaia — Clínica de Recuperação Funcional, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Serviços	8 188 123	3	6 130 597
BBI	Fitageste II — Engenharia Financeira e Qualidade, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	9 701 021	2	4 815 426
BCP	Fitolaço — Comércio de Ornamentos Têxteis, L. ^{da}	Cascais	Comércio	2 959 216	2	2 367 373
BPSM	Five — Consultores Associados, L. ^{da}	Évora	Serviços	19 960 000	3	9 835 420
CGD	Flavipão — Sociedade de Pastelaria e Confeitaria, L. ^{da}	Chaves	Turismo	19 635 041	5	11 943 119
CCCAM	Florival Toscano dos Santos	Aljustrel	Comércio	5 229 849	1	2 589 555
CGD	Fontes & Barroso — Gabinete de Economia, L. ^{da}	Braga	Serviços	10 644 731	3	5 524 437
BCP	Forco — Formação e Computadores, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	7 570 424	2	4 312 327
CGD	Forma Humana — Formação e Consultadoria, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	7 139 023	2	4 909 642
BCP	Formajuda — Gabinete de Formação e Projectos da Ajuda, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	18 813 000	2	12 329 162
BPA	Formanet — Serviços Avançados de Telecomunicações e Informática, L. ^{da}	Seixal	Serviços	19 471 888	3	13 538 017
CGD	Forum Saber — Centro de Estudos e Formação, L. ^{da}	Seixal	Serviços	12 865 126	3	10 098 718
CGD	Fotogenia — Artigos Fotográficos, L. ^{da}	Sobral de Monte Agraço	Comércio	17 756 000	2	7 911 398
CCCAM	Fotografia Studio Juvenil	Nelas	Comércio	16 736 838	2	8 780 043
CGD	Francisco Américo Rego Campelo — Supermercado Económico, L. ^{da}	Viana do Castelo	Comércio	10 224 090	1	4 925 833
CCCAM	Francisco dos Anjos Liberato	Peso da Régua	Turismo	18 589 850	9	14 843 965
CCCAM	Francisco Hermenegildo Rodrigues — Actividades Hoteleiras, L. ^{da}	Santiago do Cacém	Turismo	4 979 232	5	3 983 386
BBI	Frigoral — Soc. Técnica Solar e Frio, L. ^{da}	Faro	Indústria	17 499 000	6	8 347 800
CGD	Friplás — Perfins Plásticos, L. ^{da}	Vila do Conde	Indústria	19 551 572	4	5 865 472
CCCAM	Frutas Horácio, L. ^{da}	Grândola	Comércio	17 225 860	3	12 082 970
BPSM	Frutas Moras, L. ^{da}	Oeiras	Comércio	16 093 861	4	10 744 456
CGD	Frutas Narciso & Filhos, L. ^{da}	Arruda dos Vinhos	Comércio	19 815 176	2	10 203 066
BTA	Funerária Divino Salvador, L. ^{da}	Barcelos	Serviços	10 496 885	4	7 985 268
BPSM	Funerária Nossa Senhora de Jerusalém, L. ^{da}	Mirandela	Serviços	9 901 273	2	5 994 705
BPSM	Gabimate — Gabinete de Imagiologia de Matosinhos, L. ^{da}	Matosinhos	Serviços	5 508 987	0	2 527 467
CGD	Gabiminho — Gabinete de Contabilidade, L. ^{da}	Esposende	Serviços	13 063 241	4	10 273 821
BPSM	Gabinete de Imagiologia Dr. Nélson de Oliveira, L. ^{da}	Espinho	Serviços	4 684 000	0	3 513 000
CGD	Gaiaexpresso — Lavandarias, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Serviços	19 966 062	5	12 113 419
CGD	Galerias Cláudia — Comércio de Artigos para Decoração, L. ^{da}	Amadora	Comércio	4 302 000	2	3 441 600
BCP	Garauto 2 — Serviços Especializados de Manutenção e Reparação de Viaturas, L. ^{da}	Soure	Serviços	19 886 815	3	10 246 685
BPA	Garcia & Gonçalves — Centro de Emagrecimento, L. ^{da}	Alcobaça	Serviços	19 159 551	4	9 830 265
BPA	Gente Nova — Educação e Tempos Livres, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	7 021 000	3	5 516 000
BPA	Geomega — Geotécnica e Indústria Extractiva, Estudos, Projectos e Formação, L. ^{da}	Porto	Serviços	7 902 713	2	3 681 165
BCP	Geoterra — Estudos e Serviços Integrados, L. ^{da}	Ourém	Serviços	19 995 409	2	9 097 431

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BCP	Gertrudes Maria Dias Rato Marino	Reguengos de Monsaraz	Serviços	7 717 218	1	3 702 005
BCP	Gestandim — Serviços Inovadores de Gestão, L. ^{da}	Aveiro	Serviços	6 797 000	2	2 365 600
CGD	Gesto — Apoio à Gestão Empesarial, L. ^{da} ex. Cidália Cruz — Contas da Padeira.	Alcobaça	Serviços	4 818 565	1	3 627 003
CGD	Gimno-Firme — Ginásio de Manutenção Física, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	18 644 028	5	11 512 688
CGD	Ginásio Sempre em Forma, L. ^{da}	Cascais	Serviços	7 401 358	1	3 655 739
BCP	Girocarnes — Sociedade de Carnes, L. ^{da}	Santa Maria da Feira ...	Comércio	13 961 985	2	6 433 916
BBi	Gitécnica — Gabinete de Contabilidade, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Serviços	11 231 729	1	6 926 121
CGD	GM — Gestão da Melhoria nas Organizações, L. ^{da}	Portalegre	Serviços	5 828 697	3	4 662 958
BTA	Golfinho — Produções Audiovisuais, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	19 295 000	4	9 326 580
CCCAM	Gomes & Gomes, L. ^{da}	Bragança	Turismo	19 479 487	9	15 583 590
CGD	Gomes & Neves — Charcutaria, Peixaria e Mini-Mercado, L. ^{da}	Almada	Comércio	12 957 850	3	7 596 195
BTA	Gonçalo de Meirelles, L. ^{da}	Cabeceiras de Basto	Serviços	15 301 012	4	8 823 424
CCCAM	Gota — Consultoria Criativa, L. ^{da}	Torres Novas	Serviços	1 960 000	1	1 368 000
BMello	Graça & Marques — Hotelaria e Turismo, L. ^{da}	Figueira da Foz	Turismo	15 530 481	2	7 940 190
CGD	Graciete Coelho Jacinto Barros Dias — Ourivesaria, EIRL.	Moita	Comércio	11 164 017	3	6 621 230
BTA	Gráfica Bom Sucesso	Vila Franca de Xira	Indústria	8 070 838	1	3 615 551
BCP	Graficoisas — Indústrias Gráficas, L. ^{da}	Loures	Serviços	19 112 000	2	9 169 142
CGD	Grandolimpa, L. ^{da}	Grândola Alentejo	Serviços	7 885 136	2	4 610 861
BCP	Gregório — Arquitectura de Interiores e Design, L. ^{da}	Leiria	Serviços	19 602 005	1	8 199 722
BTA	Grosal — Comércio de Brinquedos e Artigos de Desporto, L. ^{da}	Loures	Comércio	19 965 000	2	10 569 750
BBi	Gú-Gú-Dá-Dá — Infantiário, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	18 166 673	4	13 982 217
CGD	Guiduxa — Papelaria e Livraria, L. ^{da}	Nisa	Comércio	3 466 295	1	2 487 258
CGD	Guigina Tur — Viagens e Turismo, L. ^{da}	Batalha	Turismo	11 246 838	6	8 997 470
BCP	H Tubo — Comércio de Peças e Acessórios Industriais, L. ^{da}	Pombal	Comércio	8 722 057	1	3 677 985
BPSM	H. Agostinho, L. ^{da}	Leiria	Comércio	2 294 000	0	1 720 500
CGD	Habimaf — Construções, L. ^{da}	Viseu	Serviços	18 156 682	4	11 062 939
BPSM	Habitallarmes — Comércio, Instalações e Comunicações, L. ^{da}	Barcelos	Serviços	19 879 000	5	11 437 739
CGD	Helena Monteiro Cabeleireiros, L. ^{da}	Loures	Serviços	13 587 059	6	9 409 572
BCP	Hemavi — Centro de Enfermagem de Seia, L. ^{da}	Seia	Serviços	18 154 723	1	8 130 217
CGD	Herlander Cabeçadas — Contabilidade e Administração, L. ^{da}	Faro	Serviços	9 820 644	1	5 274 566
BPSM	I & J — Gessos Decorativos, L. ^{da}	Pombal	Indústria	11 674 601	3	7 137 710
CCCAM	ICE — Informática e Consultadoria Empresarial, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	13 374 239	2	7 778 158
CGD	Idear — Interiorismo, Design e Arquitectura, L. ^{da}	Porto	Serviços	7 414 700	3	5 150 130
CGD	Ideias Vestidas — Vestuário, L. ^{da}	Torres Vedras	Comércio	6 838 350	2	4 327 765
CGD	IFT — Comércio Internacional Alimentar, L. ^{da}	Matosinhos	Comércio	8 637 624	4	5 135 983
BPSM	Ilídio Fernando Suzano Pipa	Lamego	Indústria	5 009 282	2	3 543 985
BCP	Imoalves — José Carlos Rodrigues Alves	Gondomar	Serviços	12 875 844	3	6 101 293
BBi	Imporfogão — Fogões de Sala, L. ^{da}	Leiria	Indústria	19 865 415	4	10 450 265
CGD	Índice — Consultores de Formação e Desenvolvimento, L. ^{da}	Leiria	Serviços	19 846 497		7 165 383
BCP	Inês Calheiros — Empresa de Confecções, L. ^{da}	Lisboa	Indústria	9 807 514	2	4 394 194
CGD	Inês Vaz de Carvalho, EIRL	Lisboa	Indústria	5 613 464	2	4 112 803
BPSM	Infâncias — Actividades Educativas, L. ^{da}	Seixal	Serviços	19 755 660	5	14 913 106
CGD	Infantiário S. Joanino, L. ^{da}	Lamego	Serviços	19 462 701	9	15 570 161
BBi	Infor Alameda — Informática, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	13 701 530	1	7 655 365
CCCAM	Inforabrantés — Formação e Comércio de Equip. Informáticos, L. ^{da}	Abrantes	Serviços	7 829 667	2	4 560 234
BCP	Inforcouto — Artigos de Papelaria, Escritório e Informática, L. ^{da}	Oliveira de Azeméis	Comércio	14 829 490	4	8 953 417
BPSM	Inforfobia — Informática e Assistência, L. ^{da}	Almada	Comércio	16 832 737	4	9 101 436
BCP	Inforfoz — Tecnologias Informáticas, L. ^{da}	Figueira da Foz	Serviços	14 482 687	4	8 496 427
BTA	Informandum — Instituição e Gestão de Informática, L. ^{da}	Coimbra	Serviços	19 205 633	8	14 645 875
CCCAM	Infornível — Comercialização de Consumíveis Informáticos, L. ^{da}	Pombal	Comércio	5 453 384	3	4 362 707
BCP	Infosapiens — Informática, Formação e Consultadoria, L. ^{da}	Porto	Serviços	16 812 156	5	9 806 447
BPA	Inst. Particular de Solidariedade Social — Amigos dos Pequenos de Silves.	Silves	Serviços	12 372 989	3	9 504 951
BPSM	Integral Conta — Gabinete e Fiscalidade, L. ^{da} ...	Amadora	Serviços	13 059 000	1	8 263 771
BTA	Iogurte e Companhia — Sociedade de Alimentação, L. ^{da}	Porto	Turismo	9 236 739	2	5 033 957
CGD	Iolanda — Atelier de Moda, L. ^{da}	Elvas	Indústria	7 768 122	4	4 214 498
BCP	Iperágua — Tratamento de Água e Águas Residuais, L. ^{da}	Matosinhos	Serviços	19 946 296	5	15 103 315
BPSM	Irmãos Claro, L. ^{da}	Figueira da Foz	Comércio	19 499 589	3	11 410 606
BBi	Irmãos Machado — Comércio de Peixe, L. ^{da}	Braga	Comércio	7 850 033	4	6 280 026
BPSM	Isabel Cisneiros, EIRL	Penacova	Serviços	18 858 281	2	8 254 840
BCP	Isabel Maria Queirós Couto	Vila Real	Serviços	14 461 810	4	11 346 896
CGD	Isabel Paula Abreu Lima Gonçalves	Esposende	Comércio	15 529 313	2	6 727 080

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BCP	ISTA — Instituto de Artes e Letras de Albufeira, L. ^{da}	Albufeira	Serviços	18 074 109	5	13 941 408
BCP	IT PRO — Projectos e Desenvolvimento de Tecnologia de Informação, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	21 575 026	4	8 707 920
CGD	J. A. Patrocínio, L. ^{da}	Torres Vedras	Serviços	2 487 210	1	1 611 848
BBi	J. Carneiro, L. ^{da}	Marco de Canaveses ..	Comércio	19 619 530	3	9 031 670
BPSM	J. G. Construções Metálicas, L. ^{da}	Alvaiázere	Indústria	19 987 180	5	10 651 211
BCP	J. Galdes — Contabilidade e Gestão, L. ^{da}	Covilhã	Serviços	4 952 480	2	3 136 001
CCCAM	J. J. Andrade, L. ^{da}	Oliveira do Hospital ..	Serviços	7 952 197	4	5 935 520
BBi	J. Oliveira & C. ^a , L. ^{da}	Faro	Turismo	19 673 430	5	10 048 509
CCCAM	J. Pinto & Cunha, L. ^{da}	Felgueiras	Indústria	19 956 701	5	14 537 031
BTA	J. Saldanha — Arquitectura, L. ^{da}	Porto	Serviços	11 124 764	2	5 551 553
BPSM	J. Santos — Hotelaria e Consumo, L. ^{da}	Portalegre	Turismo	5 471 941	2	3 398 032
CCCAM	J. J. G. — Mobiliário de Arte, L. ^{da}	Mogadouro	Indústria	12 956 000	4	9 387 105
CGD	J. M. Saraiva — Passamanarias, L. ^{da}	Barcelos	Comércio	5 426 657	2	4 341 326
BPSM	J. S. Correia — Comércio e Indústria de Carnes, L. ^{da}	Loures	Comércio	19 311 658	1	9 285 378
BPA	J. S. Moraes & Filhos, L. ^{da}	Murça	Comércio	17 617 000	6	11 905 992
BTA	Jacarros — Reparação e Comércio de Automóveis, L. ^{da}	Sintra	Comércio	8 982 626	3	5 907 264
BM	Jaime Manuel dos Santos Alegre e Odília M. ^a Martinho Ramos Alegre.	Portalegre	Serviços	9 793 645	2	5 338 814
BCP	JAL — Gabinete de Contabilidade, L. ^{da}	São João da Madeira ...	Serviços	5 824 927	1	2 664 728
CGD	Jardim de Infância As Palmeiras, L. ^{da}	Loulé	Serviços	18 682 325	6	14 703 809
BTA	JFP — Indústria de Artes Gráficas, L. ^{da}	Barcelos	Serviços	19 522 920	2	8 429 141
BPA	Jirene — Orçamentos, Projectos e Estruturas Metálicas, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Serviços	18 376 431	8	13 505 229
BPA	JIJ Consult — Consultores de Gestão, L. ^{da}	Torres Vedras	Serviços	2 171 640	2	1 737 312
BCP	Joanani — Comércio de Confeções, L. ^{da}	Sintra	Comércio	7 896 800	2	4 703 514
CCCAM	João António Miguel Carvoeiro	Sousel	Indústria	3 200 000	1	1 980 600
CCCAM	João Carlos Nunes Alves	Santarém	Serviços	19 555 000	0	5 247 597
CGD	João Fialho Alves Pereira, EIRL	Grândola	Turismo	4 273 880	1	2 302 764
CGD	João Guilherme Moraes Sarmiento, L. ^{da}	Chaves	Serviços	18 246 000	1	6 698 520
BBi	João José Rocha Velosa	Lagoa	Serviços	5 900 226	2	4 015 388
BBi	João Manuel Abreu e Silva	Vila Verde	Serviços	3 568 117	2	2 854 494
CGD	João Manuel Tavares Alves, EIRL	Seixal	Comércio	19 704 215	6	12 963 191
BTA	João Paulo Fernandes Barosa	Marinha Grande	Comércio	6 405 134	2	3 795 610
CGD	João Regateiro — Metalomecânica, L. ^{da}	Setúbal	Indústria	13 192 344	2	6 778 072
BPSM	João Vaz e Esposa, L. ^{da}	Portalegre	Comércio	15 297 659	2	7 669 392
BM	Joaquim Aurélio Moura, EIRL	Amarante	Comércio	14 127 311	2	7 821 095
CGD	Joaquim Dantas Afonso Perre	Viana do Castelo	Turismo	18 009 310	1	7 873 013
BPSM	Joaquim Garcia — Contabilidade e Gestão de Empresas, L. ^{da}	Seia	Serviços	10 637 602	5	5 942 312
CGD	Joaquim Jorge Rodrigues Coelho	Loures	Serviços	5 026 504	2	3 549 151
CGD	Joaquim Pereira dos Santos	Porto	Indústria	17 539 837	2	9 007 151
BPSM	Jofrias — Reparação de Veículos Automóveis, L. ^{da}	Sesimbra	Comércio	11 374 200	2	4 658 706
BPA	Jogo de Cor — Arte e Decoração, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	18 669 119	2	4 284 633
BPSM	Jomipe — Sociedade Agro-Pecuária, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Turismo	13 420 000	3	7 291 920
BCP	Jorge Castanha — Viagens e Turismo, L. ^{da}	Funchal	Turismo	17 908 483	2	4 832 103
BMello	Jorge Ribeiro, José Ribeiro e Arménio Ribeiro	Alfândega da Fé	Serviços	19 066 615	8	13 884 785
BBi	José Alberto Coutinho Moreira	Marco de Canaveses ...	Indústria	15 982 570	8	12 786 056
BTA	José Alfredo Alves Flaile	Bragança	Comércio	19 727 800	2	11 295 271
BPSM	José Augusto e Celestino, L. ^{da}	Santa Maria da Feira ...	Comércio	19 881 612	2	10 237 832
BANIF	José da Silva Rodrigues	Ponta do Sol	Serviços	19 728 889	2	11 159 055
CGD	José Ferreira Lopes	Tarouca	Comércio	5 714 292	1	3 433 506
CCCAM	José Gomes Ferreira	Marinha Grande	Serviços	9 990 849	1	6 428 039
BPSM	José Joaquim Ferreira Barreiros e outros	Setúbal	Turismo	15 334 280	3	8 794 731
BTA	José Loureiro da Silva & C. ^a , L. ^{da} , Estabelecimentos Oásis.	Porto	Comércio	14 225 540	1	5 851 362
CGD	José Luís Silva Carvalho	Tabuaço	Comércio	18 695 739	2	9 448 662
CGD	José Manuel Mendes da Silva	Caminha	Turismo	19 694 178	1	7 132 973
CGD	José Manuel Rodrigues da Rocha & Adriano Alves da Costa Quintas.	Viana do Castelo	Serviços	15 690 513	6	11 402 794
BCP	José Martins Loureiro e Maria Antónia Loureiro	Almada	Comércio	20 076 426	4	12 011 481
BPA	José Rafael Lindinho Daniel	Caldas da Rainha	Serviços	3 371 556	2	2 583 072
BBi	José Silva Rodrigues, L. ^{da} /Ferlider, Comércio de Ferro e Aço, L. ^{da}	Cascais	Comércio	18 470 000	3	11 827 186
BBi	José Simões da Luz	Sobral de Monte Agraço	Comércio	18 367 999	3	8 368 080
CGD	José Soares	Resende	Comércio	12 948 579	2	5 187 645
CGD	Júlio Torcato Ribeiro Faria	Guimarães	Turismo	11 821 042	4	8 390 394
BTA	KM2 — Sociedade Hoteleira de Mouriscas, L. ^{da}	Abrantes	Turismo	9 510 127	3	6 496 407
BBi	L. P. I. — Licenciamentos e Projectos Industriais, L. ^{da}	Maia	Serviços	16 939 900	2	8 066 988
BBi	Labirinto — Sociedade de Contabilidade, Gestão e Audiovisuais, L. ^{da}	Viseu	Serviços	11 436 646	3	6 956 436
BMello	LACOVALE — Lacagens e Pintura Electroestática de Móveis, L. ^{da}	Valongo	Indústria	11 957 364	1	4 767 232
CGD	Lado Lunar — Agência de Ideias e Publicidade, L. ^{da}	Setúbal	Serviços	15 061 494	3	10 719 829
BCP	Ladricor Representações, L. ^{da}	Oeiras	Comércio	11 429 652	6	9 001 442
BPSM	Lagius — Consultores e Formação, L. ^{da}	Castelo Branco	Comércio	11 395 825	3	6 480 548

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BBI	Lar D. Pedro V	Braga	Serviços	71 021 967	5	44 317 670
BPSM	Lar da Galache — Centro de Apoio a Idosos, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Serviços	19 125 031	8	15 300 025
CCCAM	Lar Social do Arrabal	Leiria	Serviços	32 676 010	6	21 236 885
BM	Lavandaria Capela, L. ^{da}	Amarante	Serviços	18 134 523	6	12 584 557
CGD	Lavandaria do Sobral, L. ^{da}	Leiria	Serviços	6 648 307	1	3 219 212
CGD	Lavandaria Soni, L. ^{da}	Almada	Serviços	14 324 966	1	5 920 106
CCCAM	Lavraconta — Contabilidade, Fiscalidade e Serviços, L. ^{da}	Torres Vedras	Serviços	5 378 537	2	3 989 320
BPSM	Leiribrinde — Comércio e Indústria de Brindes Publicitários, L. ^{da}	Marinha Grande	Comércio	8 969 855	2	5 362 355
CGD	Leirimática — Informática e Comunicações, L. ^{da}	Pombal	Serviços	12 813 378	2	7 938 164
BMello	Leonel da Palma Tendeiro, EIRL	Aljustrel	Indústria	17 500 000	1	6 270 600
BPSM	Lidacontas — Contabilidade, Consultadoria Fiscal e Informática, L. ^{da}	Oliveira de Azeméis	Serviços	14 078 219	6	11 190 780
CCCAM	Lidimar — Cervejaria e Restaurante, L. ^{da}	Santarém	Turismo	7 896 170	1	3 235 915
BBI	Ligatécnica — Soc. de Apoio Técnico e Regularização de Sinistros, L. ^{da}	Seixal	Serviços	19 853 000	5	10 969 879
BTA	Lima e Pais — Congelados, L. ^{da}	Amadora	Comércio	4 966 300	1	2 170 290
CGD	Limpafundo — Limpeza de Habitações, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	4 043 050	4	3 079 000
BBI	Lingierial Confecções, L. ^{da}	Maia	Indústria	19 706 201	9	12 899 520
BPA	Liscontur — Circuitos Turísticos, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	13 464 001	3	8 619 200
CGD	Lísia Guerreiro — Pastelaria, EIRL	Setúbal	Turismo	4 884 000	3	3 907 200
BPSM	Lisinformática — Sociedade de Informática, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	8 532 226	2	6 171 233
BPSM	Logoconta — Contabilidade e Fiscalidade, L. ^{da}	Cascais	Serviços	15 161 200	2	10 250 100
CCCAM	Lopes & Almeida — Casa de Repouso, L. ^{da}	Montijo	Serviços	18 488 785	5	14 084 138
BBI	Loucar — Comércio e Indústria Automóvel, L. ^{da}	Almada	Comércio	16 590 323	3	6 756 729
CGD	Loureiro & Sarmento, L. ^{da}	Caminha	Indústria	19 645 555	1	7 581 587
BTA	Luciano Rodrigues Amaral	Guarda	Comércio	2 365 000	1	1 730 100
CCCAM	Lúcio José Gonçalves Amaral, EIRL	Nelas	Serviços	19 954 453	5	14 603 947
BBI	Luís Domingos & Irmão, L. ^{da}	Torres Vedras	Indústria	18 726 600	4	10 422 871
BCP	Luís Jorge Ribeiro de Carvalho	Vila Real	Turismo	9 627 377	2	6 158 993
BBI	Luís M. Costa Moreira, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Comércio	19 432 188	3	10 207 940
CGD	Luís Manuel B. Fernandes, EIRL	Setúbal	Turismo	10 719 862	3	7 094 437
BCP	Luís Sampaio Vilão	Guarda	Comércio	6 874 409	2	4 665 429
BPSM	Lurdes e Alexandrino — Retrosaria e Tecidos, L. ^{da}	Covilhã	Comércio	6 327 647	2	4 567 686
BCP	Lurin — Comércio e Representações, L. ^{da}	Cascais	Comércio	7 315 649	2	4 644 135
CGD	Luso Tremoceira, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	19 860 622	1	9 108 607
BMello	Lusoteste — Estudos, Marketing e Publicidade, L. ^{da}	Évora	Serviços	5 321 803	3	4 171 042
BTA	Lusovet — Sociedade de Produtos Veterinários, L. ^{da}	Évora	Comércio	19 512 692	1	7 078 528
BTA	M & M — Mar & Mar, Turismo Fluvial e Marítimo, L. ^{da}	Lisboa	Turismo	19 620 000	2	12 324 194
CGD	M. Ferreira e Moreira — Carpintaria e Móveis, L. ^{da}	Esposende	Indústria	19 306 000	4	9 650 032
BBI	M. Silva & Maia, L. ^{da}	Ovar	Indústria	19 995 953	5	10 697 326
BCP	MAC — Fabricação Mecânica, L. ^{da}	Seixal	Indústria	15 530 000	1	6 929 202
CGD	Machado, Teixeira & Almeida, L. ^{da}	Tondela	Turismo	19 284 758	9	15 427 806
BMello	Macrisbete Cabeleireiros, L. ^{da}	Ourense	Serviços	18 470 000	5	11 377 753
BPA	MacroGab — Gabinete de Consultadoria de Gestão, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	4 054 759	3	3 243 807
BPA	Magalhães de Sousa — Técnica de Desenho, EIRL	Vila Nova de Gaia	Serviços	4 975 000	3	3 660 000
BPA	Magina & Pires, L. ^{da}	Amadora	Turismo	19 130 140	7	11 257 482
BPA	Mangonor — Comércio de Vestuário, L. ^{da}	Porto	Comércio	18 621 333	2	8 234 450
BBI	Manuel António Alves	Vinhais	Indústria	9 642 415	2	4 944 912
BBI	Manuel António Figueira Claudino Rasa, EIRL	Santiago do Cacém	Indústria	11 222 716	3	6 496 655
BPSM	Manuel Augusto Moreira Ferreira — Comércio de Madeira, EIRL	Vila Nova de Famalicão	Comércio	15 368 240	3	7 512 222
CGD	Manuel de Jesus Lopes e Armandina Lopes	Macedo de Cavaleiros	Serviços	14 291 929	3	7 349 379
BPSM	Manuel dos Anjos Cordeiro Borges	Mirandela	Serviços	13 533 175	3	8 468 887
CCCAM	Manuel Eduardo Pascoal Pinto	Avis	Turismo	4 405 543	1	2 342 263
BBI	Manuel Génio & Mendes, L. ^{da}	Lagos	Serviços	19 952 707	5	14 148 045
BPSM	Manuel Joaquim Azevedo Rebocho	Aljustrel	Comércio	7 073 500	2	3 899 360
CGD	Manuel José Morais Ferraz	Braga	Turismo	19 987 202	1	9 033 621
BCP	Manuel Lopes Pereira, Herdeiros, L. ^{da}	Vila Nova de Famalicão	Comércio	11 840 000	1	5 340 690
CGD	Manuel M. Vieira, L. ^{da}	Loures	Comércio	17 511 390	5	11 331 497
CGD	Manuel Pereira & Manuel, L. ^{da}	Grândola	Comércio	19 980 000	1	7 744 140
CGD	Manuel Rodrigues Pereira, Construção Civil, EIRL	Aljezur	Indústria	19 984 133	4	9 260 428
BPSM	Manuel Tavares & Cruz, L. ^{da}	Oliveira de Azeméis	Comércio	15 394 264	2	8 201 781
BMello	Manuelina Danin Correia	Vila Nova de Cerveira ..	Artesanato	19 490 915	2	11 990 778
BCP	Manzoni & Manzoni — Representações, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	16 082 400	5	8 790 666
BBI	Marca Mais — Marketing e Publicidade, L. ^{da}	Loulé	Serviços	13 109 209	2	8 799 925
BTA	Margarida Eleutério Vilhena Esteves Maia, EIRL	Viana do Alentejo	Turismo	2 349 930	1	1 874 744
BBI	Maria & Pinto, L. ^{da}	Amarante	Serviços	4 218 050	1	2 490 135

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BPSM	Maria Amélia Martins, L. ^{da}	Guimarães	Serviços	15 707 000	4	9 633 608
BBi	Maria Charro, EIRL	Évora	Turismo	19 086 127	3	12 400 744
BPSM	Maria Cristina Caldeira Metelo de Nápoles/Farmácia J. Ribeiro.	Oeiras	Comércio	19 912 433	1	9 220 664
BCP	Maria da Conceição Alves Carvalho	Santa Maria da Feira ...	Comércio	14 096 074	3	5 648 882
CGD	Maria da Conceição Boavista Duarte Vieira, L. ^{da}	Golegã	Serviços	15 130 118	1	8 642 958
BBi	Maria da Conceição Nogueira Coutinho, EIRL	Lourosa	Indústria	16 978 250	7	11 012 955
CCCAM	Maria da Nazaré Neto Rodrigues	Coimbra	Turismo	9 485 000	1	4 823 795
BTA	Maria de Fátima Ferreira Reis de Almeida	Moita	Turismo	10 481 530	3	6 543 994
BPSM	Maria de Fátima Ribeiro Masgalos, EIRL	Águeda	Comércio	2 836 000	1	2 075 520
CGD	Maria de Fátima Vaz Dias Freire, EIRL	Almada	Comércio	7 062 779	1	2 113 449
BPSM	Maria de Lurdes Ferreira da Silva Tralhão Martinez.	Porto	Comércio	10 400 232	2	4 627 620
BBi	Maria de Lurdes Pinto Marinho — Restaurante A Palhota.	Marinha Grande	Turismo	16 933 400	4	9 805 890
CGD	Maria de Lurdes Rodrigues Correia Franco	Torres Vedras	Turismo	4 986 320	1	2 896 498
BM	Maria Delfina Mendes Guindeira	Vila Nova de Foz Côa	Turismo	19 404 069	2	8 066 541
BPSM	Maria do Céu Pinto da Conceição Fernandes	Elvas	Comércio	19 977 000	2	9 720 186
BMello	Maria Eduarda Silva, L. ^{da}	Matosinhos	Serviços	18 912 620	2	12 701 430
BPSM	Maria Elisa Lopes Machado, EIRL	Vila Nova de Famalicão	Indústria	13 400 510	2	7 234 097
CGD	Maria Encarnação Silva Viana	Caminha	Comércio	6 368 837	2	4 155 971
BPSM	Maria Fernanda da Silva Quintas P. Cunha	Porto	Serviços	19 769 399	6	15 779 124
BPSM	Maria Fernanda Teixeira Alves Costa Saraiva ...	Loures	Comércio	18 984 000	4	10 594 080
CGD	Maria Helena Fernandes Esteves São Pedro, EIRL.	Lisboa	Serviços	7 667 226	5	6 076 181
BPSM	Maria Helena Lopes Libório, EIRL	Cantanhede	Serviços	17 828 942	4	7 632 643
CCCAM	Maria Isilda Oliveira Martins	Soure	Turismo	19 181 000	3	9 428 460
BTA	Maria José Nascimento Malveiro Pereira & Jorge Manuel de Sousa Cavaco.	Beja	Serviços	9 561 460	3	7 417 168
BMello	Maria José Ramos Crespo Rodrigues e Carlos Manuel da Silva Nunes.	Caldas da Rainha	Comércio	7 755 043	3	5 372 522
BPSM	Maria Luciana Moreira F. Silva	Vila Nova de Famalicão	Serviços	19 453 407	2	13 467 968
BPSM	Maria Manuela Alho dos Santos Valente	Mértola	Turismo	17 650 163	2	10 221 053
CGD	Maria Manuela F. Oliveira, Paulo César M. Ribeiro, Alfredo Manuela da S. Oliveira.	Vila Nova de Gaia	Serviços	9 048 725	3	5 454 161
BBi	Maria Manuela Paul Moreira Vaz da Silva — Infântário Cogumelo.	Guimarães	Serviços	14 670 162	1	9 423 207
CGD	Maria Natália Batista e Outro	Covilhã	Turismo	16 338 914		10 821 154
BTA	Maria Rita Alves Silva Garcia	Loures	Comércio	16 639 769	4	10 384 204
BM	Maria Vicência Amaro Pereira	Évora	Comércio	9 910 821	1	4 717 898
CCCAM	Maria Virgínia da Silva Ferreira	Oliveira do Bairro	Comércio	5 599 987	1	2 845 101
BBi	Mário da Silva Garcia — Auto Garcia, EIRL	Viana do Castelo	Comércio	18 050 000	4	9 497 400
CCCAM	Mário Monteiro & Pedrosa, L. ^{da}	Torres Vedras	Serviços	4 533 584	1	3 475 975
CGD	Marlinda — Sociedade de Papelarias, L. ^{da}	Sever do Vouga	Comércio	18 898 814	2	8 462 816
BPSM	Martins & Felgueiras, L. ^{da}	Viana do Castelo	Comércio	5 232 009	1	3 132 655
BCP	Martins & Gonçalves — Contabilidade e Gestão, L. ^{da}	Faro	Serviços	5 599 999	3	4 375 878
BCP	Martins & Moral, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Comércio	16 593 451	3	4 886 936
BCP	Martins Lopes & Martins, L. ^{da}	Santo Tirso	Indústria	18 917 410	8	11 053 928
CGD	Mascarenhas & Castanheira, L. ^{da}	Macedo de Cavaleiros ...	Serviços	13 223 811	3	9 820 652
CGD	Massagesport — Fisioterapia, Massagem, Reabilitação Desportiva.	Oeiras	Serviços	3 547 816	2	2 561 225
BCP	Matéria Escrita — Consultores de Comunicação, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	9 568 533	3	4 312 402
BTA	Matinfra — Materiais de Construção, L. ^{da}	Viseu	Comércio	8 457 310	1	3 557 793
BMello	Maurício Pereira Ferreira, EIRL	Chaves	Serviços	19 989 935	6	12 324 701
CGD	Máxima Ribeiro & Santos — Snack-Bar e Pastelaria, L. ^{da}	Aveiro	Comércio	17 409 000	5	11 330 400
BTA	Mazepeças — Comércio de Peças e Acessórios para Automóveis, L. ^{da}	Évora	Comércio	19 732 759	9	14 084 628
BCP	Mediacaos — Produções Multimédia, L. ^{da}	Sintra	Serviços	15 759 534	3	11 327 324
BBi	Mega Visão — Controlo de Publicidade, L. ^{da}	Coimbra	Serviços	19 520 474	7	13 792 463
CGD	Megaespaço — Divisão e Organização de Espaços, L. ^{da}	Sintra	Comércio	19 762 631	4	9 271 884
BTA	Megalinha — Sistemas Informáticos, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	7 630 000	4	4 284 800
BBi	Megavaga — Gestão de Lojas, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	18 116 888	4	10 129 826
BPA	Melo & Pires, L. ^{da} — Garagem Pires	Chaves	Comércio	19 119 470	2	7 762 041
BPA	Melo Nadas & Associados Assessoria de Gestão, L. ^{da}	Santa Maria da Feira ...	Serviços	17 412 995	2	10 233 285
CGD	Mendes & Dinis — Comércio de Tintas e Pavimentos, L. ^{da}	Seixal	Serviços	6 421 922	4	5 069 845
BCP	Mendes, Ribeiro & Calçada — Atena Confeitaria, L. ^{da}	Braga	Turismo	12 852 512	2	6 101 074
BCP	Mental — Engenharia e Gestão, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Serviços	4 456 267	1	1 223 400
BMello	Mercearia e Café Alto do Saloio, L. ^{da}	Vila Pouca de Aguiar	Comércio	7 176 584	1	3 991 475
CCCAM	Metalopenouços — Indústria Metalúrgica, L. ^{da}	Sever do Vouga	Indústria	19 985 440	3	12 114 641
BPSM	Metalúrgica da Mata, L. ^{da}	Leiria	Indústria	19 936 549	2	9 485 565
CCCAM	Microlagos — Sistemas Informáticos e Formação, L. ^{da}	Lagos	Comércio	16 598 000	1	6 385 793

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BBI	Miguel Ribeiro — Distribuição e Transportes, L. ^{da}	Maia	Serviços	14 529 334	5	9 088 386
CCCAM	Mini Mercado Fernanda, L. ^{da}	Tabuaço	Comércio	19 665 500	3	9 915 838
CGD	Minisistemas — Informática, Electrodomésticos e Serviços, L. ^{da}	Amadora	Comércio	9 186 497	2	4 301 742
CGD	Mintico — Publicidade, L. ^{da}	Óbidos	Serviços	18 679 196	3	7 886 871
CCCAM	MM Cabeleireiros, L. ^{da}	Cartaxo	Serviços	10 486 771	1	2 361 521
BBI	Mobilisom — Técnica de Electricidade, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	19 950 180	3	9 057 459
BPSM	Modas Mendes & Trevo — Confecções, L. ^{da}	Soure	Comércio	13 792 000	2	6 601 205
BPSM	Molanorte — Apoio às Empresas de Confecção, L. ^{da}	Vila Nova de Famalicão	Indústria	17 749 806	4	11 007 825
BMello	Monterroio & Lopes, L. ^{da}	Lisboa	Indústria	10 866 927	4	6 632 792
BMello	Monticharme — Perfumaria, L. ^{da}	Montijo	Comércio	8 851 019	2	1 084 234
CCCAM	Morais & Rolo — Indústria de Panificação, L. ^{da}	Mira	Indústria	18 940 806	3	7 322 180
BM	Moreiras, Barbosa & Oliveira, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Turismo	19 098 697	2	5 156 645
CGD	Morvil — Indústria de Mobiliário, L. ^{da}	Alcobaça	Indústria	17 556 496	2	8 745 389
BPSM	Moto Sá — Aluguer de Motos, L. ^{da}	Chaves	Serviços	16 663 278	3	9 295 162
CCCAM	Moto Sete — Comércio e Reparação de Moto-ciclos, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	19 007 537	4	9 477 460
BPSM	Motojovem — Sociedade Comercial de Moto-ciclos e Acessórios, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Comércio	9 764 000	1	4 767 028
CGD	MotoMorais, L. ^{da}	Mirandela	Comércio	12 252 528	2	6 483 304
BBI	Mourisca — Artigos de Decoração, L. ^{da}	Cartaxo	Comércio	1 605 750	0	1 204 313
CGD	Moutinho e Rudolfo — Soc. Restauração e Hote-laria, L. ^{da}	Alverca	Turismo	13 092 779	5	9 713 750
BPSM	Móveis Reis — Guerreiro, L. ^{da}	Odemira	Comércio	19 845 000	2	9 820 440
BBI	Movigracense — Móveis, L. ^{da}	Pedrogrão Grande	Comércio	18 491 998	4	10 566 555
BBI	MultiEstratégia — Consultoria, Serviços e Desen-volvimento Regional, L. ^{da}	Évora	Serviços	14 643 478	3	8 013 683
BPA	NC & G Design, Fotografia e Publicidade, L. ^{da}	Portimão	Serviços	6 865 333	2	5 492 266
BBI	Negrão & Filhos, L. ^{da}	Oliveira de Frades	Comércio	5 178 612	2	3 798 904
CGD	Neto & Filhos, L. ^{da}	Ourense	Indústria	9 200 874	3	6 121 378
BPSM	Ninfa do Lis — Comércio de Artesanato e Artigos Decorativos, L. ^{da}	Leiria	Comércio	18 240 687	9	11 403 291
BPA	Nogueira & Campos — Sociedade de Veí-culos, L. ^{da}	Bragança	Comércio	19 941 250	1	7 002 975
BCP	Noguinfór — Informática de Gestão, L. ^{da}	Santarém	Serviços	15 299 686	4	11 104 458
BPA	Nortimoura — Actividades Hoteleiras e Simi-lares, L. ^{da}	Loulé	Turismo	12 205 000	5	7 449 240
BBI	Norturismo — Gestão de Empreendimentos Imo-biliários e Turísticos, L. ^{da}	Porto	Serviços	12 531 770	2	4 549 002
BPSM	Nós-Norte — Materiais de Construção, L. ^{da}	Vila Nova de Famalicão	Comércio	19 950 100	3	11 584 102
BTA	Novais Oliveira & Martins, L. ^{da}	Barcelos	Comércio	11 741 250	2	5 971 815
CGD	Novamáquina — Máquinas Agrícolas e de Jar-dim, L. ^{da}	Leiria	Comércio	8 520 947	5	5 250 679
BBI	Novitalho, L. ^{da}	Feira	Comércio	18 042 991	2	8 022 501
BBI	Novo Estilo — Mobiliário, L. ^{da}	Marco de Canaveses ...	Indústria	13 755 054	3	7 188 316
BPA	Novo Rumo — Apoio e Serviços para a Indústria do Calçado, L. ^{da}	Felgueiras	Serviços	19 359 774	3	11 559 981
BCP	Nunes & Gonçalves, L. ^{da}	Santarém	Comércio	6 239 073	3	3 340 454
BPA	NV — Tecnologias e Sistemas de Informação, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Comércio	1 244 357	1	992 666
BMello	O Abrigo da Barragem — Restaurante, L. ^{da}	Ponte de Sôr	Turismo	19 704 400	2	10 075 239
BPSM	O Bem Atendido — Refeições ao Domicílio e Cafeteria, L. ^{da}	Porto	Serviços	19 568 000	3	7 792 211
CGD	O Braseiro — Serviços de Restauração, L. ^{da}	Oliveira de Frades	Turismo	17 097 026	3	9 212 153
BPSM	O Cantinho Real — Comida Caseira, L. ^{da}	Oeiras	Turismo	11 472 209	3	8 877 555
BTA	O Doutor dos Pneus — Sociedade de Reparação e Comércio de Pneus, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	14 500 000	4	7 752 000
BPSM	O Forno da Quinta — Padaria e Pastela-ria, L. ^{da}	Santa Maria da Feira ...	Turismo	19 809 750	5	12 221 361
CGD	O Imaginário Snack Bar, L. ^{da}	Mesão Frio	Turismo	17 583 842	2	9 061 354
BTA	O Lar dos Bichos, L. ^{da}	Sintra	Comércio	9 235 368	3	5 694 483
BPSM	O Manjar — Take Away, L. ^{da}	Barcelos	Turismo	7 975 396	3	5 751 577
BCP	O Pátio — Restaurante e Cervejaria, L. ^{da}	Vila do Conde	Turismo	8 137 259	3	6 244 208
CCCAM	O Pitroleiro — Sociedade de Produtos Alimenta-res, L. ^{da}	Salvaterra de Magos ...	Comércio	16 048 530	1	5 972 058
CGD	O Rei do Galeto — Churrascaria, Pizzaria e Cafe-taria, L. ^{da}	Ovar	Turismo	10 106 887	4	5 793 866
BPSM	O Zona — Café Snack-Bar, L. ^{da}	Lamego	Turismo	8 520 890	2	5 268 290
CGD	Oculista Ideal do Barreiro, L. ^{da}	Barreiro	Comércio	19 551 068	2	8 592 680
BPSM	Ocupacional — Explicações e Formação Profis-sional, L. ^{da}	Porto	Serviços	19 438 500	2	12 474 813
CCCAM	Oestepinta — Envernizamento de Móveis, L. ^{da}	Cadaval	Serviços	5 984 000	2	3 151 200
BPA	Oliveira & Gameiro, L. ^{da}	Alcanena	Comércio	9 090 098	1	4 336 540
CGD	Oliveira & Oliveira, L. ^{da}	Monção	Serviços	6 458 379	2	4 386 954
BPA	Oliveira & Ribas — Mediadora de Seguros, L. ^{da}	Porto	Serviços	3 841 320	1	2 989 216
BPA	Oliveira — Apoio à Gestão, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Serviços	3 403 978	1	2 518 469

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
CGD	Ondaconta — Contabilidade, Seguros e Documentação, L. ^{da}	Lourinhã	Serviços	3 951 263	2	3 161 011
BBi	Orgalgarve — Contabilidade e Gestão de Empresas, L. ^{da}	Loulé	Serviços	18 577 300	2	8 022 630
BTa	Orientação — Consultoria e Desenvolvimento de Soluções Informáticas, L. ^{da}	Almada	Serviços	17 807 694	1	5 480 810
BCP	Oritap — Tapeçarias Orientais, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	18 815 793	8	13 320 196
BMello	Ouivesaria Moderna, L. ^{da}	Barreiro	Comércio	1 362 600	0	1 021 950
BBi	Paço de Carnide — Indústria Hoteleiras, L. ^{da} ...	Lisboa	Serviços	19 895 000	7	13 725 060
CGD	Padaria Pastelaria Nova Geração, L. ^{da}	Pombal	Indústria	17 931 000	2	8 869 735
CGD	Paixão & Belchior — Construções de Equipamentos de Frio, L. ^{da}	Faro	Indústria	19 974 835	3	9 054 251
CCCAM	Paixão — Corrector de Seguros, L. ^{da}	Bombarral	Serviços	10 733 000	2	5 465 220
BMello	Pantufa — Boutiques de Bebé, L. ^{da}	Loulé	Comércio	5 240 000	0	3 856 500
CCCAM	Panvi — Soc. Industrial de Comércio e Distribuição Alimentar, L. ^{da}	Olhão	Indústria	15 984 190	7	11 871 417
BBi	Partidas Dobradas — Contabilidade, Gestão e Consultadoria, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	13 830 497	4	10 045 089
BTa	Pastelaria Domus, L. ^{da}	Bragança	Turismo	14 762 000	2	6 469 800
BTa	Pastelaria Girassol, L. ^{da}	Portalegre	Turismo	6 203 823	2	4 090 537
BPSM	Pastelaria Nela, L. ^{da}	Setúbal	Turismo	5 123 000	2	3 986 340
BPSM	Pastelaria S. Jorge do Pinheirinho	Almada	Turismo	17 356 139	5	9 806 954
BPA	Patins em Linha — Comércio de Equipamento Desportivo, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	18 950 000	6	9 080 000
CCCAM	Pátio do Avô — Bar Hotelaria, L. ^{da}	Batalha	Turismo	14 803 717	2	7 761 264
CCCAM	Paulo Drissens e Renne Amanda Yvone Bonte...	Faro	Turismo	19 990 000	2	13 022 320
BTa	Paula Miguelote — Serviços e Criações Têxteis, L. ^{da}	Guimarães	Serviços	19 799 062	3	13 713 135
BBi	Paulo & Paulo, L. ^{da}	Maia	Turismo	19 944 395	6	11 834 759
BTa	Paulo José Ribeiro Antunes e Alda Paço do Casal Antunes.	Guarda	Serviços	7 309 225	2	4 903 960
BTa	Paulo Manuel de Pina Vaz Sousa	Arcos de Valdevez	Comércio	19 896 537	1	7 193 681
BMello	Peplátano — Informática e Exposições, L. ^{da}	Castelo Branco	Comércio	6 981 000	2	3 794 218
CGD	PECSI — Projectos de Engenharia Civil e Sistemas de Informação, L. ^{da}	Braga	Serviços	6 213 830	3	4 971 064
CCCAM	Pedrais & Santos, L. ^{da}	Santa Comba Dão	Comércio	19 995 000	7	14 571 540
BCP	Pedro & Tino, L. ^{da}	Felgueiras	Serviços	17 612 742	2	12 073 805
CGD	Pedro Alexandre Martins Brito Santos	Barreiro	Serviços	3 878 422	1	2 396 877
BM	Pedro Gaspar — Comércio de Produtos Regionais, EIRL.	Seia	Comércio	18 559 042	2	8 382 329
CGD	Pedroso & Alface, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	17 544 564	3	11 205 703
CGD	Peixaria do Rogério — Comércio de Peixe, L. ^{da}	Santiago do Cacém	Comércio	8 451 457	2	4 984 877
CGD	Peixaria Rogão & Rogão — Comércio a Retalho de Peixe, L. ^{da}	Macedo de Cavaleiros ...	Comércio	5 578 776	1	2 898 353
BCP	Percentagem — Contabilidade e Gestão de Empresas, L. ^{da}	Ourém	Serviços	5 294 526	3	4 235 621
BPSM	Pereira & Santos, L. ^{da}	Aveiro	Turismo	19 260 390	9	11 488 312
BPA	Pereira e Bastos, L. ^{da}	Loures	Serviços	17 060 517	1	6 248 324
BPSM	Pereira, Santos & Anselmo, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Turismo	7 974 000	3	5 862 240
BTa	Perfil Oeste — Fabricação de Elementos em Alumínio, L. ^{da}	Peniche	Indústria	17 000 000	4	9 920 298
BPA	Petrondel — Combustíveis, L. ^{da}	Tondela	Comércio	15 991 016	4	8 237 896
CGD	Piñeiro & Piñeiro, L. ^{da}	Lisboa	Turismo	17 781 640	5	10 908 933
CGD	Pingo de Gente — Jardim de Infância, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Serviços	19 649 257	3	13 572 507
CGD	Pinta Barris — Agro-Turismo, L. ^{da}	Moura	Turismo	19 061 944	2	12 556 387
CGD	Pires & Pires, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Indústria	18 441 250	7	12 563 535
BPSM	Pista 962 — Comércio de Artigos de Modelismo, L. ^{da}	Maia	Comércio	7 143 249	3	3 420 000
BPA	Planeta Vídeo — Clube de Vídeo, L. ^{da}	Guarda	Serviços	3 169 701	1	2 175 630
BBi	Planigás — Projecto, Instalação e Comercialização, L. ^{da}	Santa Maria da Feira ...	Serviços	19 736 607	7	10 468 472
BTa	Plátanus — Jardins e Relvados Desportivos, L. ^{da}	Valongo	Serviços	9 213 420	2	6 779 535
CCCAM	Pneus Bomprego — Comércio e Assistência Técnica a Pneus, L. ^{da}	Oliveira do Bairro	Comércio	19 769 050	3	9 196 635
CGD	POC 96 — Serviços de Contabilidade e Gestão, L. ^{da}	Batalha	Serviços	9 524 593	3	5 711 470
BM	Poeiras & Vestia — Transformação e Comércio de Rações e Cereais, L. ^{da}	Portalegre	Indústria	19 975 557	2	10 463 677
CGD	Policlínica Central da Figueira da Foz, L. ^{da}	Figueira da Foz	Serviços	9 568 000	2	5 644 279
BPA	Policlínica Setubalense — Prestação de Serviços de Saúde, L. ^{da}	Setúbal	Serviços	4 533 156	1	2 562 317
BCP	Pombo & Ferreira, L. ^{da}	Loures	Serviços	15 688 000	6	9 488 714
BTa	Pontes Ribeiro & Magalhães Ferreira, L. ^{da}	Esposende	Turismo	5 757 206	2	4 155 817
CGD	Pôr do Sol — Clínica de Medicina Estética, L. ^{da}	Cascais	Serviços	19 722 927	3	11 487 024
BPSM	Portela, Rodrigues & Jorge, L. ^{da}	Cascais	Comércio	11 682 000	6	8 555 007
CGD	Pote Dourado — Comércio de Artesanato, L. ^{da}	Leiria	Comércio	7 493 449	3	5 908 360
BPA	Pressimagem — Comunicação L. ^{da}	Amarante	Serviços	3 002 625	2	2 402 100

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BCP	Prestigest — Consultoria de Gestão, L. ^{da}	Santarém	Serviços	6 860 460	2	4 565 359
BCP	Previsional — Consultadoria em Gestão, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Serviços	4 798 793	2	3 839 035
BPSM	Prisma — Indústria de Bordados, L. ^{da}	Guimarães	Indústria	18 310 000	3	10 638 714
BPA	Proderma — Comércio e Indústria de Produtos Químicos, L. ^{da}	Alcanena	Comércio	19 995 245	1	7 826 198
CGD	PRODIA — Produtos Diamantados, L. ^{da}	Sintra	Indústria	19 482 089	5	10 519 227
BPSM	Profimedic — Serviços de Medicina do Trabalho, L. ^{da}	Barcelos	Serviços	8 110 000	2	5 336 800
BBi	Projecivil — Arquitectura e Engenharia Civil, L. ^{da}	Fafe	Serviços	8 508 647	3	6 022 634
BBi	Promoloures — Desenvolvimento Empresarial, Crl.	Loures	Serviços	19 237 199	4	14 297 862
BPSM	Prudente — Medicina Dentária, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Serviços	10 766 370	1	5 319 657
BTA	Publiplanície — Produções Publicitárias, L. ^{da}	Évora	Serviços	15 034 687	3	7 671 326
BCP	Quimibel — Produtos de Beleza, L. ^{da}	Maia	Comércio	11 021 579	6	8 257 926
CGD	Quimitorres — Higiene e Manutenção Industrial, L. ^{da}	Torres Vedras	Comércio	2 481 000	1	1 749 803
CCCAM	Quinta da Lagoa — Serviços de Restauração, L. ^{da}	Nelas	Turismo	19 522 489	4	10 367 687
CCCAM	R. P. V. M. — Gabinete de Projectos de Construção Civil, EIRL.	Sabugal	Serviços	2 935 000	1	2 179 360
BBi	RCS — Serviços, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	19 226 450	2	7 779 790
BPSM	Real Comida — Indústria Alimentar, L. ^{da}	Lisboa	Turismo	3 971 538	3	3 122 830
BCP	Real Sumo — Distribuidora do Oeste, L. ^{da}	Bombarral	Comércio	19 995 272	2	12 242 956
BBi	Recoco — Reciclagem e Comercialização de Produtos de Informática, L. ^{da}	Porto	Comércio	15 578 114	4	12 279 697
CGD	Rede Futura — Tecnologia Informática, L. ^{da}	Covilhã	Serviços	8 435 197	2	4 754 333
CGD	Redifogo — Materiais de Protecção e Segurança, L. ^{da}	Santo Tirso	Comércio	14 017 282	2	5 977 695
CGD	Regimed — Investigação e Desenvolvimento de Tecnologias na Área da Saúde, S. A.	Maia	Serviços	19 507 868	3	7 434 607
CGD	Regimed Português — Serviços Médicos, S. A.	Maia	Serviços	19 783 373	3	8 996 812
CGD	Regisfluxo — Estudos e Projectos, L. ^{da}	Portalegre	Serviços	10 475 041	3	7 727 424
BCP	Reinaldo David José	Seixal	Comércio	6 937 200	2	4 458 744
BTA	Repintelvas de Pedro & Fernando — Materiais de Repintura Auto, L. ^{da}	Elvas	Comércio	6 104 400	1	3 436 960
CGD	Representações Nogueira, L. ^{da}	Almada	Comércio	19 037 012	1	7 246 610
BCP	Repronordeste — Assistência, Venda e Aluguer de Equipamento Escritório, L. ^{da}	Vila Real	Comércio	6 893 257	3	4 580 322
BPA	Residência Carinho — Apoio à Terceira Idade, L. ^{da}	Viana do Castelo	Serviços	18 714 035	3	13 144 465
CGD	Restaurante O Chinita, L. ^{da}	Elvas	Turismo	7 986 212	2	5 013 086
BCP	Restaurante Ribeiro & Natário, L. ^{da}	Ourém	Turismo	6 727 202	4	4 875 841
BPA	Restband — Actividades Turísticas e Hoteleiras, L. ^{da}	Vila Nova de Poiares ...	Turismo	18 352 044	6	12 241 573
CGD	Restofrades — Sociedade de Hotelaria, L. ^{da}	Oliveira de Frades	Serviços	6 853 442	4	5 482 754
BCP	Retorno — Estudos de Gestão, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	16 707 382	5	12 492 256
CCCAM	Revidro — Comércio de Vidro para Reciclagem, L. ^{da}	Palmela	Serviços	13 281 257	4	9 999 886
BCP	Reviseia — Comércio de Tintas, L. ^{da}	Seia	Comércio	7 534 349	3	3 896 485
BBi	Ribacafés — Comércio de Cafés, L. ^{da}	Santarém	Comércio	12 217 872	4	9 774 298
BPA	Ribamáquina — Equipamentos Agrícolas e Industriais, L. ^{da}	Santarém	Comércio	3 771 000	1	2 194 915
BCP	Ricópia — Comércio de Equipamentos de Escritório, L. ^{da}	Coimbra	Comércio	19 717 382	2	2 609 906
CGD	RO — Edições e Publicidade, L. ^{da}	Sintra	Serviços	19 500 741	6	15 261 611
BCP	Rocha Lopes — Construção Civil, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	17 753 308	8	12 258 125
BMello	Rodrigues & Barreiras, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	18 698 000	1	8 222 685
BTA	Rodrigues — Design, L. ^{da}	Braga	Serviços	9 756 832	3	7 062 414
CCCAM	Rogério da Silva Viana — Comércio de Carnes, EIRL.	Areosa	Comércio	8 987 094	3	5 962 048
BPA	Romero & Silvério — Serviços e Materiais de Construção, L. ^{da}	Alcobaça	Comércio	10 076 872	6	7 924 957
CGD	Rosa Rodrigues Currais Barbosa	Arcos de Valdevez	Turismo	19 867 253	3	9 430 216
BPSM	Rota Atlântica — Serviços e Turismo, L. ^{da}	Cascais	Turismo	8 435 296	2	4 557 517
BCP	Rueff Representações, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Comércio	4 602 911	2	3 471 128
CGD	Rui Guilherme Gomes Figueira	Setúbal	Turismo	19 721 800	3	10 841 664
BPSM	Rui Pinto — Produção de Software e Multimédia Industrial, L. ^{da}	Maia	Serviços	17 487 000	5	9 103 742
BPA	Ruralis — Turismo Rural Ecológico e Empreendimentos Conexos, L. ^{da}	Oliveira de Azeméis	Turismo	19 499 492	2	12 648 837
BPA	S. A. A. D. — Serviços Aduaneiros, Armazenagem e Distribuição, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Serviços	12 674 743	3	5 596 548
BPSM	S. A. A. F. — Sociedade de Apoio a Actividades Físicas, L. ^{da}	Cascais	Serviços	19 513 327	6	15 362 193
CGD	S.V. — Actividades de Diversão e Espectáculo, L. ^{da}	Leiria	Turismo	13 553 617	3	5 507 285
BBi	Sá & Figueiredo, L. ^{da}	Vila do Conde	Artesanato	18 111 178	2	11 052 537
CCCAM	Sá & Gonçalves, L. ^{da}	Mirandela	Comércio	18 593 000	3	9 623 683

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
BPSM	Sabino & Madeira — Confecções, L. ^{da}	Santarém	Comércio	7 450 000	1	3 745 554
BBi	Sajopeças — Comércio Óleos e Peças Auto, L. ^{da}	Torres Vedras	Comércio	6 145 104	2	2 449 075
BCP	Salma — Cabeleireiros, L. ^{da}	Seixal	Serviços	19 759 465	5	12 482 810
BM	Salto Qualitativo II — Tecnologias da Informa- ção, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	13 139 333	4	9 882 902
BTA	Sanafre — Têxteis, L. ^{da}	Barcelos	Indústria	13 161 600	5	9 548 460
CGD	Sanduiçhe — Bar A Rapidinha, L. ^{da}	Guarda	Turismo	4 467 150	3	3 517 720
CGD	Sanimal — Sociedade Técnica Sanitária de Gado Vacum, L. ^{da}	Vale de Cambra	Serviços	18 536 904	2	9 570 797
BPSM	Saniverca — Materias para Construção, L. ^{da}	Vila Franca de Xira	Comércio	19 818 741	7	12 810 888
CGD	Santa Casa da Misericórdia de Abrantes	Abrantes	Serviços	56 745 834	15	45 396 667
CCCAM	Santa Casa da Misericórdia de Montargil	Ponte de Sôr	Serviços	32 175 747	4	20 782 634
BTA	Santa Casa da Misericórdia de Barcelos	Barcelos	Serviços	73 890 503	7	41 996 592
BBi	Santo Bosque — Espaço e Entretenimento, L. ^{da}	Matosinhos	Serviços	19 677 820	2	8 234 230
BPSM	Santos Pereira & Jesus, L. ^{da}	Matosinhos	Turismo	19 961 000	4	11 057 116
CGD	Sapataria Navone, L. ^{da}	Lisboa	Comércio	7 123 679	1	2 996 143
CGD	Sara Costa & Alvaro Costa, L. ^{da}	Porto	Serviços	17 968 640	7	11 978 958
CGD	SCNI — Sistemas Computacionais e Novas Tec- nologias, L. ^{da}	Braga	Serviços	13 498 484	2	6 682 100
CGD	Senhora do Castelinho — Artigos Religiosos, L. ^{da}	Marco de Canaveses ...	Comércio	2 593 696	2	2 074 957
CGD	Séniore — Serviços de Apoio a Idosos, L. ^{da}	Faro	Serviços	13 193 758	9	10 555 006
BCP	Sequeira & Carvalhede, L. ^{da}	Lisboa	Indústria	19 887 336	5	15 482 231
BPSM	Serafim Manuel da Silva	Viana do Castelo	Turismo	18 610 000	3	8 644 800
BANIF	Serfom — Serviços e Formação, L. ^{da}	Funchal	Serviços	6 271 747	3	4 839 886
CGD	Sérgio da Silva Gonçalves — Digicontas — Infor- mática e Contabilidade, L. ^{da}	Amarante	Serviços	4 125 206	1	2 258 162
BPSM	Sérgio Gonçalves Carneiro & Belarmino Carneiro	Mirandela	Serviços	6 679 646	2	3 948 654
BPSM	Serras & Filhos, L. ^{da}	Chaves	Serviços	19 858 000	4	14 486 674
BMello	Serviforos — Estação de Serviço, L. ^{da}	Salvaterra de Magos ...	Comércio	19 818 784	6	11 502 955
BCP	Servilog — Serviços de Logística Industrial, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	16 230 787	3	12 028 793
BBi	Servital — Serviços de Enfermagem, EIRL	Loures	Serviços	7 123 860	2	4 586 598
BBi	SHL — Comércio e Reparação de Electrodomés- ticos, L. ^{da}	Marinha Grande	Serviços	7 546 823	1	3 284 647
CGD	Silva & Gravilha — Comércio, Representações, Importações, Exportações, L. ^{da}	Nisa	Comércio	4 440 550	2	3 552 440
BTA	Silvia Fernanda Marques Carvalho Ferreira, EIRL	Barcelos	Comércio	19 139 230	2	10 095 829
BPSM	Simétrica — Serviços de Informática e Contabi- lidade, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	5 162 297	3	1 877 116
CCCAM	Sindese — Comercialização de Artigos de Segu- rança, L. ^{da}	Loulé	Comércio	10 796 523	1	3 001 192
BPA	Sinetel — Serviços e Equipamentos de Telecomu- nicações, L. ^{da}	Sines	Comércio	6 593 619	2	4 217 858
BPA	Sindese — Sociedade de Mediação Imobiliá- ria, L. ^{da}	Porto	Serviços	14 865 650	6	9 813 474
BPSM	Snack-Bar Churrasqueira O Baeta, L. ^{da}	Santarém	Turismo	16 906 164	4	9 794 195
CCCAM	Snack-Bar Toloí, L. ^{da}	Estremoz	Serviços	19 646 000	2	9 900 234
CGD	Só Brancura — Serviços de Limpeza, L. ^{da}	Penafiel	Serviços	15 607 950	2	8 172 893
BTA	Só Mimos — Papelaria, Brinquedos e Brin- des, L. ^{da}	Covilhã	Comércio	6 719 000	1	3 980 913
BPSM	Softfinança — Software e Sistemas Financeiros Avançados, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	17 659 615	2	9 862 890
BPA	SoftReis — Informática, L. ^{da}	Matosinhos	Serviços	18 635 832	2	8 768 036
CGD	Solar da Sé — Sociedade de Mediação Imobiliá- ria, L. ^{da}	Viseu	Serviços	11 459 704	2	5 405 723
CCCAM	Solar dos Idosos — Real Tornada, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Serviços	19 955 949	9	15 964 760
BCP	Solução Ambiente — Instalação de Serviços de Sistemas Ecológicos, L. ^{da}	Braga	Serviços	19 073 159	5	9 967 197
BPSM	Sopervir — Peritagens e Avaliações, L. ^{da}	Vila Real	Serviços	9 209 567	5	7 127 654
BBi/BFE	Soserfis — Sociedade de Serviços de Contabili- dade e Fiscalidade, L. ^{da}	Braga	Serviços	19 825 899	2	12 482 206
BPA	Sousa, Sousa & Santos, L. ^{da}	Matosinhos	Turismo	19 989 580	7	13 753 434
CGD	Sousas & Sousas — Comércio por Grosso e a Retalho de Géneros Alimentícios, L. ^{da}	Tondela	Comércio	15 085 480	2	8 351 909
CGD	STD — Sociedade de Terraplanagens e Demoli- ções, L. ^{da}	Vila Nova de Ourém...	Serviços	12 063 935	3	7 578 826
CGD	Subtilconta — Serviços de Contabilidade, L. ^{da} ...	Setúbal	Serviços	8 800 773	2	6 815 852
BPA	Sucatrans — Transformação de Sucatas Indus- triais, L. ^{da}	Vila Nova de Famalicão	Comércio	19 475 741	5	11 481 698
CGD	Super Universal — Lojas de Papelaria, L. ^{da}	Barreiro	Comércio	16 888 531	5	10 615 839
BCP	Superação — Sistemas Integrados de Gestão e Informática, L. ^{da}	Vila Real	Serviços	3 284 587	1	1 801 856
CCCAM	Supermercado do Centro, L. ^{da}	Pombal	Comércio	9 994 776	1	4 542 422
CGD	Supermercado Severense, L. ^{da}	Sever do Vouga	Comércio	19 864 209	6	12 859 023
CCCAM	Suzana Santos Ganho de Mello, L. ^{da}	Montemor-o-Novo	Turismo	19 986 000	5	10 962 720
BMello	T. D. F. — Fotografia Aérea, L. ^{da}	Caminha	Serviços	19 992 016	5	12 010 205
CCCAM	T. S. A. — Transportes e Serviços de Ambulân- cias, L. ^{da}	Pombal	Serviços	10 264 443	4	8 211 555

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT Total	Subsídio Total
CCCAM	Talha Dourada — Importação e Exportação, L. ^{da}	Caldas da Rainha	Comércio	17 236 032	5	9 423 776
BTA	Talho Brava — Carnes e Derivados, L. ^{da}	Ribeira Brava	Comércio	19 985 000	7	12 799 500
CGD	Talho Ideal Tati Dani, L. ^{da}	Resende	Comércio	18 093 286	4	10 328 398
BCP	TAS — Tecnologias Avançadas de Saúde, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	18 990 410	5	10 740 508
BPA	Tecla Mágica — Formação e Comunicação, L. ^{da}	Loures	Serviços	8 288 764	4	6 539 011
CGD	Tecni-Lemos — Reparação e Montagem de Frio Industrial, L. ^{da}	Viseu	Serviços	16 844 359	6	9 664 167
BTA	Tecnicalque — Organização de Contabilidade, L. ^{da}	Torres Vedras	Serviços	10 652 563	1	6 726 020
CGD	Técnico — Estética de São Sebastião, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	9 888 000	2	5 415 840
BBi	Tecnisurf — Artigos de Desporto, Importação e Exportação, L. ^{da}	Sintra	Comércio	14 490 740	7	11 592 592
CGD	Tecnoaquece — Comércio de Equipamentos de Frio, L. ^{da}	Amares	Comércio	9 903 776	4	4 765 097
BBi	Telegarfo — Restauração, L. ^{da}	Oeiras	Turismo	16 205 496	7	9 818 872
CGD	Teleparque — Telestacionamento de Veículos, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	11 348 343	3	6 539 896
BPA	Tensão — Comércio e Indústria de Material Eléctrico e Mecânico, L. ^{da}	Setúbal	Comércio	16 530 317	4	8 136 329
CGD	Terceira Idade em Movimento — Casa de Repouso, L. ^{da}	Abrantes	Serviços	15 294 300	7	11 361 520
CGD	Teresa Maria Marques de Varella Dias	Leiria	Serviços	3 983 186	1	3 141 682
BM	Terminal Têxteis, L. ^{da}	Batalha	Comércio	19 930 000	6	11 286 120
CGD	Tinoco & Melo, L. ^{da}	Vila Verde	Serviços	16 288 862	3	8 411 170
BCP	Tinturaria e Lavandaria Té-Té, L. ^{da}	Almada	Serviços	11 264 769	1	4 589 650
CGD	Tomás Amaral — Edições e Publicidade, L. ^{da}	Lisboa	Serviços	17 066 927	3	7 275 540
CCCAM	Topopedro — Sociedade do Topografia, L. ^{da}	Salvaterra de Magos	Serviços	4 169 000	2	2 923 200
BM	Torcato Coelho da Mota & C. ^a , L. ^{da}	Porto	Indústria	17 257 212	2	7 626 604
CCCAM	Totalcor, L. ^{da}	Loures	Comércio	7 357 735	2	5 455 715
CGD	TPM — Serviços de Gestão, L. ^{da}	Moita	Serviços	12 106 637	2	8 225 139
BPA	Travencol — Fabrico de Lareiras e Outros Produtos em Pedra, L. ^{da}	Lisboa	Indústria	15 375 145	3	8 064 105
CGD	Três Almeidas — Restauração, L. ^{da}	Sines	Turismo	4 790 824	2	3 832 659
BCP	Trindade & Américo, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Comércio	19 711 256	8	13 440 800
BBi	TTQ — Comércio, Serviços e Consultoria, L. ^{da}	Tavira	Comércio	19 936 900	4	11 567 984
CGD	Tulipa Café, L. ^{da}	Grândola	Turismo	9 192 062	2	5 560 810
BBi	Tunisviagem — Viagens e Turismo, L. ^{da}	Silves	Turismo	18 398 280	2	6 822 411
BCP	Última Ideia — Representações Têxteis e Serviços de Moda, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Comércio	19 954 970	2	4 397 346
BTA	Umbelina da Conceição Tavares Gonçalves	Barreiro	Indústria	12 747 876	4	10 198 301
BM	Unidistribuição — Participações e Investimentos, L. ^{da}	Loures	Comércio	19 999 999	3	9 674 160
BCP	V. G. Artes Gráficas, L. ^{da}	Amadora	Indústria	18 794 103	2	6 793 500
BPSM	V. J. M. e Filhos, L. ^{da}	Seixal	Turismo	19 573 699	5	10 893 066
BPSM	VA — Valor Acrescentado, L. ^{da}	Sintra	Turismo	15 715 651	5	6 404 520
BCP	Valadauto — Oficina de Reparações Auto e Camiões, L. ^{da}	Aveiro	Comércio	10 653 500	2	5 237 250
CGD	Vale dos Pintassilgos — Infantil, L. ^{da}	Setúbal	Serviços	18 720 332	7	14 765 918
BPSM	Valente Reis — Comércio de Produtos de Papelaria, Informática e Audiovisuais, L. ^{da}	São João da Madeira	Comércio	18 396 447	3	9 851 594
BCP	Valentim Amêndoa, EIRL	Campo Maior	Serviços	12 654 695	3	9 390 525
BM	Valentim, Pereira & Valentim, L. ^{da}	Vila Nova de Cerveira	Indústria	11 469 603	4	7 931 521
CGD	Vaz Paulo — Sistemas e Serviços Musicais, L. ^{da}	Viseu	Serviços	10 325 818	1	6 133 509
CGD	VBS Estudos — Centro de Estudos, L. ^{da}	Amarante	Serviços	7 321 699	2	3 217 046
CGD	Vepor — Construções e Propriedades, L. ^{da}	Vagos	Comércio	17 307 293	1	6 405 569
CGD	Vepor — Construções e Propriedades, L. ^{da}	Vagos	Comércio	2 593 890	0	1 945 418
BBi	Vera de Múzio — Importação e Comércio de Artigos de Vestuário, L. ^{da}	Sintra	Comércio	11 952 360	3	8 876 966
BCP	Verbela Bebidas e Produtos Alimentares, L. ^{da}	Cascais	Comércio	16 952 430	3	8 147 529
BPSM	Vila Fontana — Comércio de Vestuário, L. ^{da}	Almada	Comércio	6 352 422	2	4 285 593
BCP	Viatecla — Soluções Informáticas e Comunicações, L. ^{da}	Almada	Serviços	11 873 994	3	6 332 187
BTA	Vibrocontrol — Técnicas de Instrumentação e Controle, L. ^{da}	Almada	Comércio	19 831 625	4	9 334 912
BCP	Victor Hugo A. Pereira — Fotografia e Imagem, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Serviços	1 616 500	0	1 212 375
BCP	Victor Hugo A. Pereira — Fotografia e Imagem, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	Serviços	6 847 296	1	3 611 903
CGD	Victor Manuel Alpoim Vaz	Valença	Comércio	5 457 350	2	4 365 880
BPSM	Victor Manuel da Silva Miranda, EIRL	Portalegre	Indústria	1 733 000	1	1 386 400
BPSM	Videomodus — Produção e Comunicação Audiovisual, L. ^{da}	Évora	Serviços	16 696 042	2	11 061 744
BBi	Vila Carnes, L. ^{da} , de José Manuel Carvalho Gaspar	Santarém	Comércio	17 014 585	2	10 706 929
CGD	Vilarinho & Matos, L. ^{da}	Caminha	Turismo	5 025 672	2	3 957 142
CCCAM	Vilas Bar, L. ^{da}	Águeda	Turismo	7 784 640	2	4 643 583
CGD	Virgínia Maria Pimenta da Costa Nogueira — Pastelaria/Café Jerina.	Vila Verde	Turismo	12 929 600	2	5 715 960

(Unidade: escudos)

Entidade bancária	Executor	Concelho	Sector	Investimento em capital fixo	Número PT — Total	Subsídio — Total
BPSM	Virtuarte — Ideias e Produções, L. ^{da}	Oeiras	Serviços	19 400 000	3	10 769 718
CGD	Viseu Design — Design Gráfico e Design Industrial, L. ^{da}	Viseu	Serviços	14 497 622	1	8 269 411
BPA	Visual 4x4 — Acessórios Todo-o-Terreno, L. ^{da}	Palmela	Comércio	17 344 184	3	8 616 595
BTB	Vitalis — Café Snack-Bar, L. ^{da}	Setúbal	Turismo	7 913 000	3	5 564 820
BPSM	Vitor M. P. Rodrigues, L. ^{da}	Penafiel	Comércio	4 278 411	1	2 445 958
CGD	Vitor Manuel Maria Pimentel	Moita	Turismo	6 166 000	2	4 095 120
BCP	Vitor Manuel Santos Amorim	Barreiro	Comércio	10 133 714	2	4 657 307

Aviso n.º 11 945/98 (2.ª série). — Informa-se que, no âmbito do Programa RETEX, regulamentado pelos Despachos Normativos n.ºs 264/93, 265/93 e 266/93, de 11 de Setembro, foram atribuídas

comparticipações financeiras aos projectos de investimento apresentados pelos promotores, que se discriminam em anexo.

8 de Julho de 1998. — A Directora-Geral, *Irene Veloso*.

Executor	Localização	Investimento (contos)	Comparticipação atribuída (contos)
Costas (Irmãos) & C. ^a , L. ^{da}	São João da Madeira	31 270	12 508
INTRABOL — Indústria Transformadora de Borrachas, L. ^{da} ..	Guimarães	41 637	9 392
Luís de Sousa & Pombo, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	14 314	4 126
Rodrigues & Almeida, L. ^{da}	Agueda	87 950	13 020
DECÓVIZ — Produtos de Decoração, L. ^{da}	Guimarães	15 826	4 238
MARSIPTEL — Indústria de Curtumes, L. ^{da}	Alcanena	20 100	4 050
SOCEM — Sociedade Construtora e Exportadora de Moldes, L. ^{da}	Leiria	13 142	3 377
RICON — Ribeirão Confecções Têxteis, S. A.	Vila Nova de Famalicão	31 000	12 400
Ferreira Marques & Irmão, L. ^{da}	Porto	57 250	14 580
PRONEFRO — Produtos Nefrológicos, S. A.	Maia	24 124	9 506
PORCEL — Indústria Portuguesa de Porcelanas, S. A.	Oliveira do Bairro	67 500	20 250
Fortunato O. Frederico & C. ^a , L. ^{da}	Guimarães	84 290	23 516
Lima & Companhia, L. ^{da}	Vila Verde	13 270	5 308
Teka Portuguesa — Equipamentos de Cozinha, L. ^{da} ..	Ílhavo	45 155	18 062
ESMATAL — Fábrica Produtos Esmaltados do Norte, S. A. ..	Matosinhos	35 825	13 185
Fábrica de Tecidos do Carvalho, L. ^{da}	Guimarães	15 675	5 278
Indústria de Carnes Nobre, S. A.	Rio Maior	432 318	17 979
BÉBÉCAR — Utilidades para Crianças, L. ^{da}	Feira	129 966	30 000
Osborne (Vinhos de Portugal) & C. ^a , L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	81 115	17 104
Imperial — Produtos Alimentares, S. A.	Vila do Conde	9 756	3 902
António Moreira & Moreira, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	30 600	9 180
Fareleiros — Fábrica de Lanifícios, S. A.	Ansião	18 502	7 401
A. Silva Matos Metalomecânica, S. A.	Sever do Vouga	79 500	28 300
BRASOPI — Comércio de Vestuário, S. A.	Porto	99 976	20 423
POLIFACE — Componentes e Sistemas p/ Mobiliário e Construção, S. A.	Maia	138 475	30 000
Molarte Colchões, S. A.	Oliveira de Azeméis	39 000	8 000
UDACA — União das Adegas Cooperativas do Dão, U. C. R. L.	Viseu	32 650	8 580
CORDEX — Companhia Industrial Têxtil, S. A.	Ovar	10 190	4 076
Somelos Fios, S. A.	Guimarães	90 755	30 000
V. Fino, L. ^{da}	Ansião	16 906	6 362
Fábrica de Tecidos de Viúva de Carlos da Silva Areias & C. ^a , L. ^{da} ..	Guimarães	4 788	1 915
CABELAUTO — Cabos para Automóveis, S. A./Carteira Conjunta, SGPS, S. A.	Vila Nova de Famalicão	7 321 539	594 099
CABELTE — Cabos Eléctricos e Telefónicos, S. A./Carteira Conjunta, SGPS, S. A.	Vila Nova de Gaia	2 445 688	159 390
Amorim & Irmãos, S. A.	Santa Maria da Feira	400 085	75 600
Pedro Teixeira de Carvalho, L. ^{da}	Vila Nova de Famalicão	3 200	2 240
Campinho & Vilas Boas, L. ^{da}	Barcelos	3 500	2 205
Leandro Lopes — Empresa Produtora de Calçado, L. ^{da} ..	Lousada	1 530	1 071
Hoesch — Impormol — Indústria Portuguesa de Molas, S. A.	Azambuja	135 182	46 831
AMITRÓNICA — Indústria Electrónica Amiense, L. ^{da} ..	Santarém	85 997	36 484
Narciso Machado & C. ^a , L. ^{da}	Maia	95 158,8	39 485
A. I. Portuense — Missão Empresarial a Moçambique e África do Sul'97.	Maia	14 840	8 700
APIMA — F. I. Móvel Valência'97		31 086	18 616
APIMA — F. I. Móvel Colónia'98		18 957	13 488
APIMA — F. I. Móvel Tóquio'97		11 816	8 291
Grupo dos Sete — Salão Internacional do Vinho'96		16 000	9 400
Grupo dos Sete — Prowein'97		10 200	5 860
Grupo dos Sete — Trade Mart Supermercados Grupo Sé'97 ...		11 950	7 125
Grupo dos Sete — Abras'97		10 750	7 125
ACIB — Feira Internacional de Saint Denis'97		4 499	2 704
ANJE — Portugal Fashion'97		85 300	26 063
A. I. Portuguesa — Expowear'97 — 2.ª ed.		170 535	35 000
A. I. Portuguesa — Expowear'98 — 1.ª ed.		150 804	35 000
<i>Total (52)</i>		12 841 442	1 530 795

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 12 855/98 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com as orientações definidas para o desenvolvimento da informatização judiciária, está em curso a reformulação do processo de gestão e acompanhamento da informatização do Supremo Tribunal de Justiça, tendo em vista a integração das soluções informáticas para os domínios jurídico-documental e de gestão processual. Neste sentido, por decisão do conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, foram constituídos um núcleo central e duas subcomissões integrando magistrados judiciais e do Ministério Público e funcionários.

2 — Concordando com esta decisão, o núcleo central e as subcomissões, que desenvolverão os seus trabalhos a partir de 15 de Julho de 1998, em conformidade com o estabelecido no despacho n.º 6218/98, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Abril, e no quadro do plano aprovado para o corrente ano, são assim constituídos:

a) Núcleo central:

Gestor — Juiz conselheiro José Moura Nunes da Cruz, vice-presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Vogais:

Juiz conselheiro Bernardo Guimarães Fisher de Sá Nogueira.

Juiz conselheiro Agostinho Manuel Ponte Sousa Inês.

Procurador-geral-adjunto Manuel José Carrilho Simas Santos.

Procurador-geral-adjunto João Morgado Alves.

b) Subcomissão de gestão processual:

Juiz conselheiro Bernardo Guimarães Fisher de Sá Nogueira.

Procurador-geral-adjunto Manuel José Carrilho Simas Santos.

Engenheiro Carlos António de Lemos Barreiras.

Luís Manuel Rocha Cândido.

c) Subcomissão jurídico-documental — é composta pelos elementos já referenciados no meu anterior despacho de 10 de Julho de 1998.

3 — Nos termos da decisão referida no n.º 1, a gestão e manutenção da página do Supremo Tribunal de Justiça na Internet, como página noticiosa do Supremo Tribunal de Justiça, inclusive sobre temática jurisprudencial, dando acesso à base de dados organizada pelo aludido núcleo central e pelas subcomissões, é da responsabilidade do juiz desembargador Francisco José Cepeda Buto da Costa.

4 — Na sequência de autorização nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura e do Conselho Superior do Ministério Público, autorizo o abono de $\frac{1}{12}$ do vencimento, exceptuado o período de férias de um mês, aos magistrados que integram os referidos grupos de trabalho para a informatização do Supremo Tribunal de Justiça, em regime de acumulação e sem prejuízo do serviço que lhes cabe.

5 — Os oficiais de justiça e outros técnicos que integram os referidos grupos de trabalho estão, para esse efeito, sujeitos ao regime geral de trabalho extraordinário da função pública.

6 — Os encargos resultantes da execução do presente despacho são suportados pelo Gabinete de Gestão Financeira, através de verbas atribuídas ao Conselho Superior da Magistratura (magistratura judicial), Procuradoria-Geral da República (magistratura do Ministério Público) e Direcção-Geral dos Serviços Judiciários (secretarias judiciais).

13 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Luís Lopes da Mota*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 11 946/98 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento dos lugares de segundos-ajudantes das conservatórias abaixo indicadas.

2 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) ou escriturários aprovados no concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante a que se referem os avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto

de 1996 (área de actividade funcional — registo predial), e 277, de 29 de Novembro de 1996 (área de actividade funcional — registos civil e comercial).

3 — O requerimento de admissão ao concurso, manuscrito pelos interessados, será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência.

4 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Serviços anexados:

Registos Civil e Predial:

Miranda do Corvo.

Sever do Vouga.

Vila Nova de Foz Côa.

10 de Julho de 1988. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso n.º 11 947/98 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento dos lugares de segundos-ajudantes das conservatórias abaixo indicadas.

2 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) ou escriturários aprovados no concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante a que se refere os avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 1996 (área de actividade funcional — registo predial), e 277, de 29 de Novembro de 1996 (áreas de actividade funcional — registos civil e comercial e notariado).

3 — O requerimento de admissão ao concurso, manuscrito pelos interessados, será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência.

4 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Serviços anexados:

Registos civil e predial e cartório:

Borba.

Vimioso.

10 de Julho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso n.º 11 948/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 102.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de ajudante principal e primeiro-ajudante adiante indicados.

2 — Constituem requisitos de admissão:

2.1 — Possuir categoria igual (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) ou imediatamente inferior à do lugar;

2.2 — Possuir como habilitações literárias o curso geral do ensino secundário ou equiparado ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Regulamento, na redacção do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro;

2.3 — Ter na respectiva categoria, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço prestado em repartição da mesma espécie.

3 — Os concursos regem-se pelas disposições legais pertinentes do Regulamento e decreto-lei acima citados.

4 — Os requerimentos de admissão aos concursos, manuscritos pelos interessados, serão dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência.

A documentação deverá ser entregue na repartição do lugar do concurso:

Registo Civil:

Ajudante-principal — 11.^a Lisboa.
Primeiro-ajudante — Ribeira Grande.
Primeiro-ajudante — Vila Nova de Famalicão.

Registo Predial:

Ajudante-principal — Agualva-Cacém.
Ajudante-principal — Automóveis de Lisboa.
Primeiro-ajudante — Barreiro.
Primeiro-ajudante — 1.^a Lisboa.

Cartório Notarial:

Ajudante-principal — Angra do Heroísmo.
Ajudante-principal — 1.º Faro.
Ajudante-principal — 7.º Porto.
Ajudante-principal — 1.º Torres Vedras.
Ajudante-principal — 2.º Torres Vedras.
Primeiro-ajudante — Águeda.
Primeiro-ajudante — 2.º Barreiro.
Primeiro-ajudante — Fafe.
Primeiro-ajudante — 1.º Guimarães.
Primeiro-ajudante — Odemira.

10 de Julho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso n.º 11 949/98 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento dos lugares de segundos-ajudantes dos cartórios abaixo indicados.

2 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) ou escriturários aprovados no concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 29 de Novembro de 1996 (área de actividade funcional — notariado).

3 — O requerimento de admissão ao concurso, manuscrito pelos interessados, será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência.

4 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Cartórios Notariais:

Alijó.
Almeida.
Amadora.
Angra do Heroísmo.
Azambuja.
Cadaval.
Cascais.
Crato.
19.º Lisboa — dois lugares.
23.º Lisboa.
Protesto de Letras de Lisboa.
Mêda.
Oliveira de Frades.
Ourique.
Paços de Ferreira.
5.º Porto.
Sobral de Monte Agraço.
Valença.
Vila Pouca de Aguiar.

10 de Julho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso n.º 11 950/98 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso

para provimento do lugar de segundo-ajudante das conservatórias abaixo indicadas:

Registo Predial:

1.^a de Almada.
2.^a da Figueira da Foz.
Viana do Castelo.

2 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) ou escriturários aprovados nos concursos internos para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundos-ajudantes a que se referem os avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 1996 (área de actividade funcional — registo predial), e 277, de 29 de Novembro de 1996 (área de actividade funcional — registo comercial).

3 — O requerimento de admissão ao concurso, manuscrito pelos interessados, será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência.

4 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

10 de Julho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso n.º 11 951/98 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento dos lugares de segundos-ajudantes das conservatórias abaixo indicadas.

2 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) ou escriturários aprovados no concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 29 de Novembro de 1996 (área de actividade funcional — registo civil).

3 — O requerimento de admissão ao concurso, manuscrito pelos interessados, será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência.

4 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Registo Civil:

Albufeira.
Aveiro.
Maia.
Santo Tirso.

10 de Julho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso n.º 11 952/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 64.º, 65.º e 68.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de conservadores e cartórios abaixo indicados.

2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911 Lisboa Codex, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação.

Registo Predial:

Évora — 1.^a classe.
Automóveis de Lisboa — 1.^a secção, interino — 1.^a classe.

Notariado:

16.º Lisboa — 1.ª classe.
 2.º Vila Nova de Famalicão — 1.ª classe.
 Salvaterra de Magos — 2.ª classe.
 Óbidos — 3.ª classe.

Serviços anexados:

Registos Civil e Predial:

Vila Velha de Ródão, interino — 3.ª classe.

3 — Os candidatos que concorrem a mais de um lugar devem remeter um requerimento para cada lugar a que se habilitem.

10 de Julho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 12 856/98 (2.ª série). — Por despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento de 9 de Março e de 8 de Maio de 1998, respectivamente:

Carla Sofia Alexandre Afonso, Humberto Carlos Alexandre Afonso, João Filipe Costa Martins, Ricardo Antunes Gomes da Costa, Rui Manuel Guerreiro A. Silva Peixeiro, Vanessa Alexandra Aguiar C. Domingos e Yolanda Amélia Cardoso Cruz — contratados a termo certo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, para exercerem funções equivalentes às de terceiro-oficial (1.º escalão, índice 180) do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com efeitos a partir de 6 de Julho de 1998.

Yolanda Amélia Cardoso Cruz — contratada a termo certo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, para exercer funções equivalentes às de terceiro-oficial (1.º escalão, índice 180) do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1998.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 12 857/98 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Julho de 1998 do director-geral:

Licenciada Aida da Assunção Henriques da Silva Ramos, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais — prorrogada a requisição dos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 7 de Agosto de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Aviso n.º 11 953/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Energia de 1 de Julho de 1998:

José Miguel Ruas Pereira Coelho, técnico superior de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — concedida licença sem vencimento de longa duração, com início a 22 de Julho de 1998.

14 de Julho de 1998. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Aviso n.º 11 954/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Energia de 14 de Julho de 1998:

Idália Heitor de Matos Sécio — autorizada a recuperação a 100 % do vencimento de exercício perdido, num total de oito dias.
 Maria da Graça Duarte Gomes Marques Laurentino — autorizada a recuperação a 100 % do vencimento de exercício perdido, num total de quatro dias.

Margarida Maria Lopes Sabino Flor Dias — autorizada a recuperação a 100 % do vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.
 Francisca de Jesus Morais Vinagre Carrasco — autorizada a recuperação a 100 % do vencimento de exercício perdido, num total de dois dias.

Maria Olímpia de Jesus Raminhas Cavaleiro — autorizada a recuperação a 100 % do vencimento de exercício perdido, num total de 12 dias.

Laurinda Rodrigues Cerqueira — autorizada a recuperação a 100 % do vencimento de exercício perdido, num total de cinco dias.

Maria Manuela Carvalho Beja Neves — autorizada a recuperação a 100 % do vencimento de exercício perdido, num total de sete dias.

15 de Julho de 1998. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Despacho (extracto) n.º 12 858/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do INPI de 10 de Julho de 1998:

Paula Alexandra Alves Antunes, técnica superior de 2.ª classe, área de propriedade industrial, do quadro do INPI — promovida, na sequência de concurso, à categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de propriedade industrial, escalão 1, índice 440. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Gestão, *José Maria Lourenço Maurício*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA SAÚDE E DO AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 484/98. — O despacho da Ministra da Saúde n.º 7191/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 5 de Setembro de 1997, prevê na alínea f) do n.º 3.1 do capítulo I do anexo I que a avaliação e a verificação das condições de segurança radiológica das instalações de radiologia, de radioterapia e de medicina nuclear sejam efectuadas por entidades ou empresas devidamente autorizadas para o efeito.

Considerando que não existe regulamentação relativa às características que essas entidades ou empresas devem apresentar de modo a garantirem um nível elevado de qualidade no desempenho daquelas funções e que, portanto, urge elaborar e aprovar essa legislação;

Tendo em conta, por outro lado, que esta matéria implica a colaboração não só dos serviços do Departamento de Protecção e Segurança Radiológica da Direcção-Geral do Ambiente, relativamente aos aspectos técnicos das instalações, como igualmente dos serviços do Instituto Português da Qualidade, no que se refere à certificação das empresas;

É constituído o seguinte grupo de trabalho:

- Um representante da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, que coordenará;
- Um representante da Direcção-Geral da Saúde do Ministério da Saúde;
- Um representante do Instituto Português da Qualidade do Ministério da Economia;
- Um representante da Direcção-Geral do Ambiente do Ministério do Ambiente.

Este grupo deverá elaborar no prazo de 90 dias a contar da data do início dos trabalhos o projecto de despacho conjunto contendo os requisitos técnicos a que essas empresas devem obedecer.

26 de Junho de 1998. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola 2.º e 3.º Ciclos E. B. Anadia

Louvor n.º 284/98. — Por proposta do conselho directivo, aprovada em conselho pedagógico de 3 de Junho de 1998, louvo a professora Maria João Medroa Viseu Dias Ah Fô, aposentada no ano de 1997, porque durante o tempo em que prestou serviço nesta Escola sempre demonstrou possuir excelentes qualidades de carácter, profissionalismo, dedicação e espírito de colaboração.

2 de Julho de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Helena Pereira Noronha Amorim Ferreira Simões*.

Louvor n.º 285/98. — Por proposta do conselho directivo, aprovada em conselho pedagógico de 3 de Junho de 1998, louvo o professor António Duarte Coelho Valeroso, aposentado no ano de 1997, porque durante o tempo em que prestou serviço nesta Escola sempre demonstrou possuir excelentes qualidades de carácter, profissionalismo, dedicação e espírito de colaboração.

2 de Julho de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Helena Pereira Noronha Amorim Ferreira Simões*.

Escola Básica 2, 3 de Góis

Aviso n.º 11 955/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente no átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 1997.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

10 de Julho de 1998. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola E. B. 2, 3 de Fermentões

Rectificação n.º 1546/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 1998, rectifica-se que onde se lê «n.º 3 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro» deve ler-se «n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro».

14 de Julho de 1998. — A Chefe de Serviços de Administração Escolar, *Maria Eugénia Ferreira Durães Fidalgo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Aviso n.º 11 956/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que a lista de classificação final do único estagiário da carreira técnica superior admitido ao concurso externo a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, a pp. 15 676-(87) e 15 676-(88), se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, na Praça do 1.º de Maio, 4, em Évora, onde pode ser consultada nas horas normais de expediente.

13 de Julho de 1998. — A Orientadora de Estágio, *Maria José Velez Ferreira*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 11 957/98 (2.ª série). — Concurso n.º 17/98 — *motorista de pesados*. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, comunica-se que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para motorista de pesados, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1998, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido ao candidato excluído o prazo de oito dias para eventual recurso, a interpor para a directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, que deverá ser entregue no Serviço de Expediente deste Centro Hospitalar, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4430 Mafamude, ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção.

7 de Julho de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Moutinho*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 11 958/98 (2.ª série). — Concurso n.º 95/97 — *assessor principal — serviço social — lista de classificação*. — Para conhecimento dos interessados e após homologação pelo conselho de administração dos HUC em 22 de Junho de 1998, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do Serviço de Pessoal dos HUC a lista de classificação dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe.

O prazo de oito dias úteis para interposição de eventuais recursos conta-se a partir da data da comunicação a enviar ao candidato, aquando da publicação deste aviso no *Diário da República*, respeitada a dilação de três dias.

8 de Julho de 1998. — Pela Directora do Serviço de Pessoal, (*Assinatura ilegível*.)

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 11 959/98 (2.ª série). — *Classificação final do internato complementar*. — Por despacho do conselho de administração de 30 de Junho de 1998 e nos termos da Portaria n.º 416-B/91, de 17 de Maio:

Dr.ª Lurdes da Conceição Morais — concluiu o internato complementar de pediatria médica, tendo obtido a classificação final de 19 valores, o que lhe conferiu o grau de especialista na respectiva área. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 1998. — O Administrador-Delegado, *Jorge Caneca*.

Hospital Distrital de Peso da Régua

Aviso n.º 11 960/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de terceiro-oficial administrativo (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 5 de Junho de 1998). — Torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe se encontra afixada no expositor da Secção de Pessoal, a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, onde poderá ser consultada.

Mais se informa que as provas de conhecimentos gerais e específicos terão lugar pelas 10 horas dos dias 24 de Agosto e 7 de Setembro de 1998, respectivamente, na sala de reuniões do Hospital Distrital de Peso da Régua.

Da referida lista cabe recurso no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Julho de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria do Sacramento Saavedra Gomes Pereira de Matos*.

Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior

Aviso n.º 11 961/98 (2.ª série). — Torna-se público que na data da publicação deste aviso no *Diário da República* vai ser afixada neste Hospital a lista dos candidatos admitidos e enviada fotocópia aos interessados no concurso interno geral de acesso para segundo-oficial da carreira do pessoal administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de Junho de 1998.

7 de Julho de 1998. — O Administrador-Delegado, *António Manuel Ascenso de Sousa Gomes*.

Hospital de Garcia de Orta

Aviso n.º 11 962/98 (2.ª série). — *Classificação final do internato complementar*. — Nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, concluiu em 23 de Junho de 1998 o internato complementar de pediatria o Dr. José Paulo da Silva Oliveira Monteiro, com a classificação final de 18,9 valores, que lhe confere o grau de assistente na área de pediatria.

8 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Hospital de Pulido Valente

Rectificação n.º 1547/98. — Por ter sido publicado com inexactidão, o concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, devido a lapso da classificação final atribuída à candidata Maria da Graça Andrade Mendes, cuja lista foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de Junho de 1998, rectifica-se a classificação desta candidata pelo que onde se lê «15,250» deve ler-se «15,125».

9 de Julho de 1998. — O Administrador-Delegado, *A. Menezes Duarte*.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 11 963/98 (2.ª série). — Para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos (piso 2) a lista classificativa, homologada pela administradora-delegada em 2 de Julho de 1998, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico principal de radiologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 1997.

Da homologação cabe recurso, nos termos e prazos previstos no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

3 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Aviso n.º 11 964/98 (2.ª série). — Para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos (piso 2) a lista classificativa, homologada pela administradora-delegada em 2 de Julho de 1998, da candidata ao concurso interno geral de acesso para técnico principal de ortóptica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 1998.

Da homologação cabe recurso, nos termos e prazo previstos no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

3 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Aviso n.º 11 965/98 (2.ª série). — Para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos (piso 2) a lista classificativa, homologada pela administradora-delegada em 2 de Julho de 1998, da candidata ao concurso interno geral de acesso para técnico especialista de 1.ª classe de cardiopneumografia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1998.

Da homologação cabe recurso, nos termos e prazo previstos no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

3 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Aviso n.º 11 966/98 (2.ª série). — Para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos (piso 2) a lista classificativa, homologada pela administradora-delegada em 2 de Julho de 1998, da candidata ao concurso interno geral de acesso para técnico especialista de fisioterapia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 3 de Abril de 1998.

Da homologação cabe recurso, nos termos e prazos previstos no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

3 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso n.º 11 967/98 (2.ª série). — Concurso n.º 35/97 — concurso interno de provimento de chefe de serviço de cirurgia geral da carreira médica hospitalar. — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier em 2 de Julho de 1998 e após se ter dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º

e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos consignados no n.º 66 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, torna-se pública a lista de classificação final do concurso para chefe de serviço, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1998:

1.º António Fernando da Silva Ferreira — 16,5 valores.

2.º Fernando Mendes Raposeiro — 16,1 valores.

3.º Carlos Alberto Pinto das Neves — 16 valores.

Da referida lista cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser entregue na Repartição de Administração de Pessoal, sita na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1495 Lisboa, nos termos do n.º 67 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 de Junho de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardoso*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso n.º 11 968/98 (2.ª série). — A lista de admissão dos candidatos ao concurso para provimento de duas vagas de coordenador de telecomunicações de emergência a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 1998, encontra-se afixada na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa.

10 de Julho de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Margarida Bentes de Oliveira*.

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Aviso n.º 11 969/98 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 31 de Outubro de 1997:

António Manuel da Romana Sousa, licenciado — nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência/Serviços Centrais, com efeitos reportados a 31 de Outubro de 1997. (Visto tácito do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

10 de Julho de 1998. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Gil*.

Direcção Regional do Norte

Rectificação n.º 1548/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1998, a p. 3269, respeitante à lista dos candidatos admitidos e excluídos, e o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1998, a p. 9008, respeitante à lista final dos candidatos admitidos e excluídos, com vista ao provimento de 13 lugares da categoria de técnico superior de serviço social, rectifica-se que onde se lê «concurso externo geral de ingresso para provimento de 13 lugares na categoria de técnico superior de serviço social» deve ler-se «concurso externo geral de ingresso para admissão de 13 estagiários com vista ao provimento de 13 lugares na categoria de técnico superior de serviço social».

8 de Julho de 1998. — A Presidente do Júri, *Antónia Leonor Liberal Fernandes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 859/98 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 5522/98, do Secretário de Estado da Juventude, de 11 de Março de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1998, foi nomeada para o cargo de directora de serviços do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto Português da Juventude, em regime de substituição, a licenciada Alda Maria de Mendonça Carvalho.

A referida licenciada exercia, em comissão de serviço, as funções de chefe da Divisão de Coordenação e Gestão de Projectos do Departamento de Estatística do ex-Ministério para a Qualificação e o Emprego.

De acordo com o artigo 6.º, n.º 1, alínea d), a comissão de serviço do pessoal dirigente suspende-se no caso de exercício de funções em regime de substituição, nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 1, alínea d), e 2 e 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, determino o seguinte:

1 — Fica suspensa a comissão de serviço da licenciada Alda Maria de Mendonça Carvalho enquanto durar o exercício do cargo que actualmente desempenha no Instituto Português da Juventude.

2 — Nomeio, em regime de substituição, o licenciado Libânio Martins, técnico superior principal do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional, para o cargo de chefe da Divisão de Coordenação e Gestão de Projectos do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional.

O presente despacho produz efeitos desde 20 de Março de 1998.

30 de Junho de 1998. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Despacho n.º 12 860/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 12.º, n.º 4, 34.º e 42.º, n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, conjugado com o disposto nos artigos 3.º e 5.º, n.ºs 1, 4, alínea a), e 5, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, é nomeado para o cargo de subdirector-geral do Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade o licenciado Adelino Alberto Sá Bento Coelho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 8 de Julho de 1998.

8 de Julho de 1998. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Curriculum vitae

(síntese de nota biográfica)

Adelino Alberto Sá Bento Coelho nasceu a 26 de Maio de 1950 e licenciou-se em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras. Em Novembro de 1973 ingressou no quadro do Secretariado Nacional de Emigração, o qual deu origem, após Abril de 1974, à Secretaria de Estado da Emigração. Foi nomeado técnico superior de 2.ª classe, em Outubro de 1974.

Em Novembro de 1984, detendo a categoria de técnico superior principal, foi nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas e em Fevereiro de 1985 director dos Serviços de Informação Especializada e Acordos de Emigração.

Em Agosto de 1989 foi nomeado, em comissão de serviço, vice-presidente do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas, cargo que exerceu até Março de 1992. Durante o ano de 1993 foi técnico da Direcção de Serviços de Relações Internacionais do BPA. Em Junho de 1994 foi nomeado, em comissão de serviço, director de serviços do Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Externas do Ministério para a Qualificação e o Emprego, cargo que exerceu até 1997. Em Abril de 1997 foi nomeado, em comissão de serviço, director do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério da Solidariedade e Segurança Social.

É assessor principal do quadro geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, desde 30 de Março de 1992.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Leiria

Rectificação n.º 1549/98. — Tendo sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 282/98 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1998, rectifica-se que onde se lê «a lista ratificada de candidatos admitidos e excluídos» deve ler-se «a lista rectificada de candidatos admitidos e excluídos».

8 de Julho de 1998. — O Presidente do Júri, *Júlio Coelho Martins*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 11 970/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso de admissão a estágio para provimento de lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 7 de Abril

de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior — área jurídica e de contra-ordenações, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 909/95, de 18 de Julho, e 73/98, de 19 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Local de trabalho — concelho de Lisboa.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e Despacho Normativo n.º 60/90, de 6 de Agosto.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 300, previsto na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso é o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, para o grupo de pessoal técnico superior, nomeadamente funções de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global da Administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínio de actividade, tendo em vista a preparação da tomada de decisão na área funcional jurídica e de contra-ordenações.

7 — Requisitos de admissão a concurso — a este concurso poderão candidatar-se os funcionários e agentes da Administração Pública, neste último caso desde que se verifiquem as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e que sejam possuidores da licenciatura em Direito.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos é escrita, tem a duração de uma hora e trinta minutos, incidindo sobre os temas constantes do programa de provas de conhecimentos, aprovado pelo despacho n.º 1/MSSS/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997, que se transcreve:

a) Prova de conhecimentos gerais:

1 — Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

- 1.1 — Natureza e atribuições;
- 1.2 — Serviços de administração directa do Estado, estrutura orgânica e competências;
- 1.3 — Organismos sob tutela: estrutura orgânica e competências;

2 — Lei de Bases da Segurança Social:

- 2.1 — Princípios fundamentais;
- 2.2 — Organização e financiamento;

3 — Código do Procedimento Administrativo:

- 3.1 — Princípios gerais;
- 3.2 — O procedimento administrativo;
- 3.3 — Garantias dos administrados;

b) Prova de conhecimentos específicos:

1 — Direito administrativo:

- 1.1 — Organização administrativa do Estado;
- 1.2 — Delegação de poderes;
- 1.3 — Tutela e superintendência;
- 1.4 — Procedimento administrativo;
- 1.5 — Acto e contrato administrativo;
- 1.6 — Contencioso administrativo;

2 — Direito penal — princípios gerais;

3 — Direito civil — direito das obrigações;

4 — Direito financeiro;

5 — Direito das contra-ordenações;

- 6 — Regime jurídico do pessoal da função pública e Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- 7 — Regime jurídico das infracções fiscais não aduaneiras;
- 8 — Contencioso tributário;
- 9 — Regime dos contratos públicos — aquisições, empreitadas e fornecimentos.

8.1.1 — O local, data e hora da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão divulgados nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

8.1.2 — Legislação base para a prova de conhecimentos gerais — Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 36/93, de 21 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.

8.1.3 — A legislação e ou bibliografia para a prova de conhecimentos específicos será indicada aos candidatos, pelo júri do concurso, aquando da sua notificação para a prestação da mesma.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função e nela serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se avaliarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, desde que devidamente comprovadas;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar posto a concurso, onde serão ponderados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação e valorização profissionais;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Organização do discurso.

9 — A classificação final será calculada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

10 — Apresentação das candidaturas — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, em papel de formato A4, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, número de telefone, número do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e repartição fiscal e situação militar, se for caso disso);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional, natureza do vínculo e serviço a que o requerente pertence;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea c) do n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados;
- e) Menção dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Pedido para ser admitido a concurso, fazendo referência ao presente aviso e indicando o *Diário da República* onde vem publicado.

10.1 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

- c) Declaração do serviço onde se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração do serviço a que se encontra vinculado comprovativa de como possui os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- e) Declaração passada pelo superior hierárquico com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes às funções que desempenha.

10.2 — Os candidatos do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d), desde que estes constem efectivamente do respectivo processo individual, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

10.3 — Os candidatos que tenham frequentado acções de formação profissional deverão apresentar documentos, devidamente autenticados, comprovativos da respectiva frequência, sob pena de não serem considerados pelo júri.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano, regendo-se pelas normas constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o Regulamento dos Estágios dos Organismos e Serviços do Sector da Segurança Social, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 60/90, de 6 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, da mesma data.

11.2 — A frequência de estágio será feita em comissão extraordinária de serviço ou contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva.

12 — Modo de envio — as candidaturas podem ser entregues durante o período normal de expediente, pessoalmente, na Secção de Expediente e Apoio do Edifício da Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, em Lisboa, e nas Secções de Administração de Pessoal dos Serviços Sub-Regionais de Santarém e de Setúbal, sites, respectivamente, no Largo do Milagre, 49-51, em Santarém, e na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, em Setúbal, ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, para o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Secção de Expediente e Apoio, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, 1077 Lisboa Codex.

13 — Publicitação das listas de candidatos e de classificação final — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

14 — Composição do júri:

Presidente — Victor Eugénio dos Santos Baltazar, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

Vogais efectivos:

Manuel Inácio Guerreiro, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

Maria de Fátima Lopes Coelho, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Ascensão Silva da Costa Simões Correia, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

Maria Leonor Cruz dos Santos, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

9 de Julho de 1998. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, J. G. Macedo Fernandes.

Aviso n.º 11 971/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso de admissão a estágio para provimento de lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 7 de Abril de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de cinco

lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior — área de acção social, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 909/95, de 18 de Julho, e 73/98, de 19 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Local de trabalho — concelhos de Lisboa e de Loures.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e Despacho Normativo n.º 60/90, de 6 de Agosto.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 300, previsto na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, para o grupo de pessoal técnico superior, nomeadamente funções de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global da Administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínio de actividade, tendo em vista a preparação da tomada de decisão na área funcional da acção social.

7 — Requisitos de admissão a concurso — a este concurso poderão candidatar-se os funcionários e agentes da Administração Pública, neste último caso desde que se verifiquem as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e que sejam possuidores da licenciatura em Psicologia ou em Sociologia.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos é escrita, tem a duração de sessenta minutos, incidindo sobre os temas constantes do programa de provas de conhecimentos, aprovado pelo despacho n.º 1/MSSS/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997, que se transcreve:

a) Prova de conhecimentos gerais:

1 — Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

- 1.1 — Natureza e atribuições;
- 1.2 — Serviços de administração directa do Estado, estrutura orgânica e competências;
- 1.3 — Organismos sob tutela: estrutura orgânica e competências;

2 — Lei de Bases da Segurança Social:

- 2.1 — Princípios fundamentais;
- 2.2 — Organização e financiamento;

3 — Código do Procedimento Administrativo:

- 3.1 — Princípios gerais;
- 3.2 — O procedimento administrativo;
- 3.3 — Garantias dos administrados;

b) Prova de conhecimentos específicos:

1 — Realidade social portuguesa:

- 1.1 — Problemáticas mais relevantes;
- 1.2 — Tipologia;
- 1.3 — Caracterização genérica e tendências evolutivas;

2 — Factores e processos geradores de marginalização e exclusão social;

3 — Políticas sectoriais e acção social;

4 — O papel do Estado e da sociedade civil — a relação interinstitucional;

5 — Respostas sociais que se integram na área de intervenção de acção social do sistema de segurança social;

6 — Áreas de intervenção da acção social:

- 6.1 — Família e comunidade;
- 6.2 — Infância e juventude;
- 6.3 — População adulta;
- 6.4 — Reabilitação;

7 — Apoio e tutela dos equipamentos e serviços oficiais com fins lucrativos e IPSS:

- 7.1 — Enquadramento legal;
- 7.2 — Procedimento e finalidades da intervenção;
- 7.3 — Cooperação;

8 — Programas e protocolos de apoio a timorenses, refugiados, candidatos a asilo, desalojados, emergência social e fundos especiais;

9 — Noções básicas de trabalho de projecto;

10 — Formas de financiamento de acção social.

8.1.1 — O local, data e hora da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão divulgados nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

8.1.2 — Legislação base para a prova de conhecimentos — Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 36/93, de 21 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho, Decreto-Lei n.º 196/97, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 133/97, de 30 de Maio, Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, e nela serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se avaliarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, desde que devidamente comprovadas;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

8.2.1 — A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho dos lugares postos a concurso, onde serão ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e de concepção;
- b) Sentido crítico e de responsabilidade;
- c) Motivação profissional;
- d) Atitude comportamental.

8.3.1 — A classificação da entrevista profissional será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$E = C + CR + M + AC$$

em que:

C = capacidade de análise e de concepção;
CR = sentido crítico e de responsabilidade;
M = motivação profissional;
AC = atitude comportamental.

9 — A classificação final será calculada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + 2E + PC}{6}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção;
PC = prova de conhecimentos.

10 — Apresentação das candidaturas — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, em papel de formato A4, em con-

formidade com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, número de telefone, número do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e repartição fiscal e situação militar, se for caso disso);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional, natureza do vínculo e serviço a que o requerente pertence;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea c) do n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados;
- e) Menção dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Pedido para ser admitido a concurso, fazendo referência ao presente aviso e indicando o *Diário da República* onde vem publicado.

10.1 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração do serviço onde se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração do serviço a que se encontra vinculado comprovativa de como possui os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- e) Declaração passada pelo superior hierárquico, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes às funções que desempenha.

10.2 — Os candidatos do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d), desde que estes constem efectivamente do respectivo processo individual, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

10.3 — Os candidatos que tenham frequentado acções de formação profissional deverão apresentar documentos, devidamente autenticados, comprovativos da respectiva frequência, sob pena de não serem considerados pelo júri.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano, regendo-se pelas normas constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o Regulamento dos Estágios dos Organismos e Serviços do Sector da Segurança Social, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 60/90, de 6 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, da mesma data.

11.2 — A frequência de estágio será feita em comissão extraordinária de serviço ou contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva.

12 — Modo de envio — as candidaturas podem ser entregues durante o período normal de expediente, pessoalmente, na Secção de Expediente e Apoio do Edifício da Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, em Lisboa, e nas Secções de Administração de Pessoal dos Serviços Sub-Regionais de Santarém e de Setúbal, sítos, respectivamente, no Largo do Milagre, 49-51, em Santarém, e na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, em Setúbal, ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, para o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Secção de Expediente e Apoio, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, 1077 Lisboa Codex.

13 — Publicitação das listas de candidatos e de classificação final — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação

final serão publicitadas nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

14 — Composição do júri:

Presidente — Maria Manuela Veloso Sousa Moreira da Silva Aguiar, directora do Centro de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian.

Vogais efectivos:

António Pinto Carreira, técnico superior principal, da carreira técnica superior.

Maria Margarida Martins Vicente, assessora, da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais suplentes:

Maria Carlota Nóbrega Freire Themudo Ribeiro Ferreira, assessora, da carreira técnica superior.

Marta d'Ascensão de Melo Ulrich Fernandes Tiago, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

9 de Julho de 1998. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *J. G. Macedo Fernandes*.

Aviso n.º 11 972/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso geral de acesso para provimento de três vagas na categoria de enfermeiro-chefe no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, para estabelecimento de idosos, conforme aviso n.º 1270, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1998, após homologação do conselho directivo de 7 de Julho de 1998:

Maria Perpétua Cipriano — 17 valores.

Maria Irene Mendes Pessegueiro Domingues — 15 valores.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do citado diploma.

9 de Julho de 1998. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 935/98. — Por despacho do vogal do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo de 1 de Julho de 1998, foi autorizada a admissão de Maria Célia Carregosa Bento, em regime de contrato de prestação de serviços, pelo período de três meses, renováveis por iguais períodos, para o exercício de funções de ajudante familiar na Mansão de Santa Maria de Marvila, estabelecimento social oficial integrado neste Centro Regional.

Este contrato só produz efeitos a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não são devidos emolumentos.)

3 de Julho de 1998. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Anúncio n.º 75/98 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 30 de Outubro de 1997:

Francisco Domingos Santos Pires, terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeado técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, por urgente conveniência de serviço, ficando afecto ao Serviço Sub-Regional de Viana do Castelo. (Não carece de visto.)

7 de Julho de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 222/98/T. Const. — Processo n.º 215/96. — Acorram na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — I — Eleutério Valeriano Melim e mulher, Maria Irene dos Prazeres Fernandes Teixeira Melim, propuseram pelo Tribunal Judicial da Comarca do Funchal uma acção com processo sumário contra Nuno Duarte de Castro e Abreu e Helena Maria de Castro e Abreu, pedindo que fosse decretada a remição do contrato de arren-

damento relativo ao prédio que identificam, fixando-se o preço a pagar aos réus. Após a contestação destes, foi proferido despacho saneador que decidiu julgar extinta a instância por os autores não terem juntado um exemplar do contrato de arrendamento invocado.

Notificados desta decisão, os autores interpuseram recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa, pretendendo a revogação da decisão recorrida e prolação de um despacho que ordene o prosseguimento da acção, uma vez que entendiam que, no caso em apreço, não era exigível a apresentação do contrato de arrendamento.

A Relação, por Acórdão de 2 de Maio de 1995, decidiu negar provimento ao recurso, pois, nos termos do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro, os arrendamentos rurais são obrigatoriamente reduzidos a escrito, aplicando-se essa disposição legal aos contratos existentes antes da entrada em vigor daquele decreto-lei a partir de 1 de Julho de 1989, por força do n.º 3 do artigo 36.º do mesmo diploma legal. Ou seja, todos os contratos de arrendamento rural, ainda que já existentes à data da entrada em vigor daquele decreto-lei, terão, a partir de 1 de Julho de 1989, de estar reduzidos a escrito (v., neste sentido, o Acórdão da Relação do Porto de 4 de Outubro de 1990, *Colectânea de Jurisprudência*, xv, 4, p. 224, citado por Aragão Seia, Costa Calvão e Cristina Aragão Seia, in *Arrendamento Rural*, 2.ª ed., pp. 17 e 18). De acordo com este entendimento, nenhuma acção judicial pode ser recebida ou prosseguir, sob pena de extinção da instância, se não for acompanhada de um exemplar do contrato, se este for exigível, como é no caso dos autos, a não ser que se alegue logo na petição inicial que tal falta é imputável aos réus, o que não aconteceu.

2 — Notificada aos autores esta decisão, não se conformaram com ela, tendo interposto recurso para o Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

Neste Tribunal os autores e recorrentes apresentaram alegações em que formularam as seguintes conclusões:

«I — O acórdão recorrido não se pronunciou sobre as questões postas nas duas primeiras conclusões das alegações a fls. 76 e seguintes, sendo nulo por omissão de pronúncia [Código de Processo Civil, artigos 668.º, n.º 1, alínea d), e 716.º, n.º 1].

II — A norma do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro, não é aplicável à acção para tornar efectivo o direito de remição consignado no artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 547/74, de 22 de Outubro, mas unicamente à acção real de preferência e às acções pessoais, para tornar efectivos direitos de crédito, previstas no diploma em primeiro lugar indicado.

III — E a Portaria n.º 489/77, de 1 de Agosto, que na sequência do Decreto-Lei n.º 566/75, de 19 de Setembro, mandou seguir a forma do processo sumário no exercício do mencionado direito de remição, está ferida de ilegalidade.

IV — Com a revogação, pelo artigo 20.º da Lei n.º 76/79, de 3 de Dezembro, do artigo 49.º da Lei n.º 76/77, de 29 de Setembro, operou-se a convalidação do arrendamento invocado pelos autores, não sendo assim exigível, neste caso, a apresentação de um exemplar desse contrato, nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do citado Decreto-Lei n.º 385/88, contrariamente ao que se decidiu nas instâncias.

V — Por último, a norma do artigo 36.º, n.º 3, deste último diploma legal, quando fosse interpretada no sentido de abranger o caso *sub judice*, que ficou convalidado com a revogação do artigo 49.º da Lei n.º 76/77 pelo artigo 2.º da Lei n.º 76/79, seria inconstitucional, porque contrária ao princípio do Estado de direito consignado no artigo 2.º da Constituição, em que se inclui o princípio da protecção da confiança dos cidadãos.»

3 — O STJ, por Acórdão de 9 de Janeiro de 1996, veio a negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida.

Esta decisão fundamentou-se essencialmente no seguinte encadeamento argumentativo:

«E para começar, vejamos se, na hipótese, é exigível um exemplar do contrato.

O citado n.º 5 do artigo 35.º dispõe:

‘Nenhuma acção judicial pode ser recebida ou prosseguir, sob pena de extinção da instância, se não for acompanhada de um exemplar do contrato, quando exigível, a menos que logo se defina que a falta é imputável à parte contária.’

E o artigo 3.º, n.º 1, do dito Decreto-Lei n.º 385/88, preceitua: ‘Os arrendamentos rurais, incluindo os arrendamentos ao agricultor autónomo, são obrigatoriamente reduzidos a escrito.’

E, por sua vez, o artigo 36.º ainda do mesmo diploma estabelece:

‘1 — Aos contratos existentes à data da entrada em vigor da presente lei aplica-se o regime nela prescrito.

3 — O novo regime previsto no artigo 3.º da presente lei apenas se aplicará aos contratos existentes à data da sua entrada em vigor a partir de 1 de Julho de 1989.’

Da conjugação destes preceitos (artigos 3.º, n.º 1, e 36.º, n.ºs 1 e 3) decorre que, a partir de 1 de Julho de 1989, todos os contratos de arrendamento rural, mesmo os já existentes à data do início de vigência do Decreto-Lei n.º 385/88, têm de estar reduzidos a escrito.

Estamos ante uma aplicação retroactiva da lei, muito embora ao arrepio da regra básica expressa no artigo 12.º, n.º 1, do Código Civil, segundo a qual ‘a lei só dispõe para o futuro’, mas o certo é que nada obsta a que as normas transitórias de qualquer diploma legal, como acontece com este Decreto-Lei n.º 385/88, atribuam eficácia retroactiva a um ou outro dos seus preceitos, dado que o princípio da não retroactividade da lei não tem assento na Constituição vigente (Pires de Lima e Antunes Varela, *C. C. Arest.*, vol. 1, 4.ª ed., p. 61; Antunes Varela, *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, 114.º, pp. 15 e 16, 120.º, 108.º, 128.º e 143.º; J. Baptista Machado, *Sobre a Aplicação no Tempo do Novo Código Civil*, edição de 1968, 56.º, Acórdão do STJ de 26 de Fevereiro de 1980, *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 294, p. 327).

É, pois, exigível o exemplar do contrato e, porque este não foi junto nem foi alegado que a sua falta era imputável à parte contrária, forçoso é concluir que a presente acção não pode ser recebida ou prosseguir e há lugar à extinção da instância, nos termos do transcrito n.º 5 do artigo 35.º (Pires de Lima e Antunes Varela, *C. C. Arest.*, vol. II, 2.ª ed., p. 473, e 3.ª ed., pp. 437 e 512; Aragão Seia, Costa Calvão, Cristina Aragão Seia, *Arrendamento Rural*, 2.ª ed., pp. 18, 153 e 163; Acórdãos da Relação do Porto de 4 de Outubro de 1990 e de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1991 e da Relação de Évora de 7 de Novembro de 1991, in, respectivamente, *Colectânea de Jurisprudência*, 1990, t. IV, p. 224, 1991, t. I, p. 243, 1991, t. IV, p. 264, e 1991, t. V, p. 241).

E não se diga, como os recorrentes fazem, que, por ter sido revogado o artigo 49.º da Lei n.º 76/77 pelo artigo 2.º da Lei n.º 76/79, os contratos de arrendamento celebrados antes do início de vigência da Lei n.º 76/77 deixaram de estar sujeitos à exigência de forma escrita, pelo que estaria consolidado o contrato de arrendamento rural em causa, celebrado como foi em 1 de Abril de 1954.

Existiu tal revogação, é certo, mas, a seguir, veio o Decreto-Lei n.º 385/88 estabelecer um regime jurídico diferente, segundo o qual, como acima se disse, todos os contratos de arrendamento rural têm de estar obrigatoriamente reduzidos a escrito a partir de 1 de Julho de 1989.»

No que se refere à questão de constitucionalidade suscitada pelos recorrentes, o acórdão invoca a doutrina expendida pelo Tribunal Constitucional para concluir no sentido de que a retroactividade decorrente dos preceitos em causa não atenta, ao menos de forma intolerável ou irrazoável, contra o princípio da protecção da confiança dos cidadãos, já que como tal não pode ser olhada a exigência da redução a escrito de um contrato, antes válido, não obstante ter sido verbalmente celebrado, para o efeito de viabilizar uma acção em juízo, tanto mais que para ultrapassar esse obstáculo lhe teria bastado notificar a outra parte para reduzir a escrito tal contrato e, em caso de recusa, articular isto mesmo.

O acórdão, depois de questionar-se sobre se o n.º 5 do artigo 35.º se aplica à presente acção e de dar conta da possibilidade de uma resposta negativa, adianta os fundamentos para uma resposta positiva e que são os seguintes:

«Como todos sabem, uma acção identifica-se pelo pedido e pela causa de pedir (cf. artigo 498.º do Código de Processo Civil). No caso *sub judice*, a causa de pedir é o contrato de arrendamento rural celebrado no condicionalismo previsto no artigo 1.º do citado Decreto-Lei n.º 547/74 e o pedido é a aquisição da propriedade da terra pelo pagamento do preço a fixar, assim se remindo o contrato. Está, pois, em jogo a existência de um contrato de arrendamento rural, a causa de pedir é uma relação de arrendamento, e, quando tal sucede, não podemos deixar de estar perante uma acção referente a arrendamento rural, o que já não aconteceria se estivesse em causa o direito real de propriedade ou a responsabilidade civil extracontratual. Daí que esta acção esteja abrangida pelo n.º 2 do artigo 35.º ao dizer ‘os restantes processos judiciais referentes a arrendamentos rurais’ e pelo n.º 5 do mesmo artigo quando refere ‘nenhuma acção judicial’. A letra deste n.º 5 do artigo 35.º não faz qualquer excepção e está em termos absolutos que favorecem a preconizada interpretação. Depois, não se vê razão válida para sujeitar esta acção de remição do contrato de arrendamento rural, em que a causa de pedir o arrendamento rural no já apontado condicionalismo, a um regime diferente, no capítulo da exigência da junção do exemplar do contrato, do dos outros processos referentes ao arrendamento rural, como sejam a acção de preferência (artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 325/88) e os restantes processos. Na verdade, em todos esses processos, há necessidade de averiguar da existência do contrato de arrendamento rural e de o interpretar e executar, muito embora o objecto da presente acção seja a aquisição do direito de propriedade sobre a terra arrendada no falado condicionalismo, mediante o pagamento de um preço.»

4 — Notificados desta decisão, os autores e recorrentes apresentaram um requerimento em que arguíram a nulidade do acórdão, por se ter pronunciado sobre matéria de facto e, antes mesmo de o STJ se pronunciar sobre esta questão, os autores vieram interpor recurso, por requerimento de 25 de Janeiro de 1996, para o Tribunal Constitucional, pretendendo que se aprecie a constitucionalidade das

normas dos artigos 3.º, n.º 1, e 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro, por violação do artigo 101.º da Constituição e do artigo 36.º, n.º 3, do mesmo diploma, na interpretação da decisão recorrida, por violação do princípio da confiança insito no artigo 2.º da Constituição.

5 — Os autos foram remetidos para este Tribunal, mas, tendo-se verificado não ter sido decidido o incidente de nulidade, remeteram-se, de novo, ao STJ, e, tendo ali sido proferido o Acórdão de 30 de Abril de 1996 que indeferiu tal arguição, os autores renovaram a pretensão de interpor recurso de constitucionalidade, dando por reproduzido o conteúdo do anterior requerimento, pelo que os autos foram enviados ao Tribunal Constitucional.

Neste Tribunal foram produzidas as alegações, que os recorrentes finalizaram com as seguintes conclusões:

«I — O acórdão recorrido assim como as decisões das instâncias aplicaram no caso em apreço a norma do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro.

II — Mas a norma em referência está ferida de inconstitucionalidade material, porque ofende o preceituado nos artigos 99.º, n.º 1, da Constituição (revisão de 1989) e 101.º, n.º 1 (revisão de 1982), com referência ao artigo 96.º, n.º 1, alínea b).

III — Por outro lado, fez-se ainda aplicação do artigo 36.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 385/88.

IV — No entanto, a retroactividade atribuída ao artigo 35.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, no caso em apreço, em que há um arrendamento rural anteriormente convalidado, ofende o princípio do Estado de direito, considerado na vertente de protecção da confiança dos cidadãos.

V — Daí também a inconstitucionalidade material do citado artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 385/88.»

Pelo seu lado, os réus e recorridos apresentaram as suas alegações sem, todavia, autonomizarem as conclusões, mas defendendo a manutenção do decidido quanto à questão de constitucionalidade.

Corridos que foram os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

II — **Fundamentos.** — 6 — O recurso em apreço foi interposto ao abrigo do preceituado nos artigos 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição e 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional. São admissíveis os recursos interpostos nestes termos no caso de se verificarem, juntamente com outros requisitos, os que a seguir se identificam:

Que a inconstitucionalidade da norma tenha sido previamente suscitada pelo recorrente *durante o processo*;

Que essa norma venha a ser aplicada na decisão, constituindo um dos seus fundamentos normativos.

Este Tribunal vem entendendo o primeiro dos mencionados requisitos — suscitação durante o processo — por forma que ele deva ter tomado não num sentido puramente formal — tal que a inconstitucionalidade pudesse ser suscitada até à extinção da instância — mas num sentido funcional — tal que a arguição da inconstitucionalidade devesse ocorrer num momento em que o tribunal recorrido ainda pudesse conhecer da questão. Deve, portanto, a questão de constitucionalidade ser suscitada antes de esgotado o poder jurisdicional do juiz, na medida em que se está perante um recurso para o Tribunal Constitucional, o que pressupõe a existência de uma decisão anterior do tribunal *a quo* sobre a questão de constitucionalidade que é objecto do recurso.

Quanto ao segundo requisito, importa referir que a norma cuja inconstitucionalidade for suscitada durante o processo tem de ser fundamento normativo da decisão recorrida e aplicada na sequência do não atendimento da arguição de inconstitucionalidade.

Delineados os princípios relativos aos requisitos de admissibilidade do recurso de constitucionalidade, importa averiguar se estão preenchidos no caso dos autos.

Vejamos.

Os recorrentes, no seu requerimento de interposição do recurso, limitam o objecto do recurso de constitucionalidade à apreciação das normas dos n.ºs 1 dos artigos 3.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro, por violação do artigo 101.º da Constituição e também da norma do n.º 3 do artigo 36.º daquele diploma, na interpretação feita na decisão recorrida, por violação do princípio da confiança.

Porém, nas alegações que apresentaram neste Tribunal, os recorrentes suscitam já uma nova questão de inconstitucionalidade, a da norma do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 385/88 referido, questão que os recorrentes tinham referido na 1.ª instância, mas que nas alegações para o STJ expressamente dizem (conclusão II) que tal norma «não é aplicável à acção para tornar efectivo o direito de remição consignado no artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 547/74, de 22 de Outubro, mas unicamente à acção real de preferência e às acções pessoais.»

Assim, se é certo que a questão da constitucionalidade das normas dos artigos 3.º, n.º 1, e 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro, por violação do preceituado no artigo 101.º da Constituição da República Portuguesa (adiante CRP) consta do próprio

requerimento de interposição do recurso — momento este que, em princípio, só por si, não seria já adequado a tal suscitação por forma válida —, todavia, a questão da constitucionalidade da interpretação do n.º 3 do artigo 36.º do referido decreto-lei que vem efectivamente suscitada não será inteligível se não se construir uma norma que conjugue os n.ºs 1 do artigo 3.º e 1 do artigo 36.º de tal diploma.

Assim, não se tomará conhecimento da questão da constitucionalidade do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 385/88, uma vez que a utilização desta norma pelo tribunal recorrido foi expressamente afastada pelos recorrentes, não se verificando assim quanto a ela o requisito da aplicação necessário para apreciação da questão por este Tribunal.

O objecto do recurso traduz-se, por conseguinte, na questão da constitucionalidade da norma complexa que resulta da conjugação do artigo 3.º, n.º 1, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro, segundo a qual aos arrendamentos rurais existentes à data da sua entrada em vigor (30 de Outubro de 1988) é aplicável o novo regime desse contrato, sendo a obrigatoriedade da sua redução a escrito apenas imposta a partir de 1 de Julho de 1989.

Tal norma seria inconstitucional, porque contrária ao princípio do Estado de direito, consignado no artigo 2.º da Constituição, em que se inclui o princípio da protecção da confiança dos cidadãos (cf. a conclusão V das alegações dos recorrentes, já transcrita).

7 — Vejamos o teor da norma em causa e a correcta formulação da norma delas retirada.

O n.º 1 do artigo 3.º estabelece que:

«Os arrendamentos rurais, incluindo os arrendamentos ao agricultor autónomo, são obrigatoriamente reduzidos a escrito.»

Por sua vez, a norma do artigo 36.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro, estabelece o seguinte:

«Artigo 36.º

Âmbito de aplicação da presente lei

1 — Aos contratos existentes à data da entrada em vigor da presente lei aplica-se o regime nela prescrito.

2 —

3 — O novo regime previsto no artigo 3.º da presente lei apenas se aplicará aos contratos existentes à data da sua entrada em vigor a partir de 1 de Julho de 1989.»

Assim, sendo a norma objecto do presente recurso a norma complexa que atrás se delimitou, o que se questiona nos autos é justamente a conformidade constitucional de uma tal norma, na medida em que consagra a obrigatoriedade de redução a escrito relativamente a contratos celebrados ao abrigo de regimes legais anteriores, sendo que, segundo os recorrentes, no caso, estaremos perante um contrato de arrendamento verbal convalidado.

Relativamente a este preciso aspecto, importa referir que a decisão recorrida, tal como decorre da transcrição atrás feita (cf. n.º 3 do acórdão do STJ), não qualificou dessa maneira o contrato em causa. Trata-se, porém, de questão que está para além dos poderes de cognição deste Tribunal.

Neste contexto, a questão que o Tribunal tem de apreciar e decidir é a de saber se a norma referenciada, ao impor, retrospectivamente, a redução a escrito dos contratos de arrendamento rurais, mesmo dos contratos celebrados antes do seu início de vigência, viola o princípio do Estado de direito, na sua vertente de princípio da confiança, consagrado no artigo 2.º da Constituição.

O princípio da não retroactividade da lei encontra-se consagrado na Constituição, de modo expresso, unicamente para a matéria penal (desde que a lei nova se não mostre de conteúdo mais favorável ao arguido) — cf. n.ºs 1 e 4 do artigo 29.º —, para as leis restritivas de direitos, liberdades e garantias — cf. n.º 3 do artigo 18.º — e para o pagamento de impostos — cf. artigo 103.º, n.º 3 (versão da Lei Constitucional n.º 1/97) —, podendo, assim, dizer-se que na lei fundamental se não consagra como princípio o da proibição da não retroactividade da lei, ainda que a Constituição não seja insensível a tal questão.

No caso em apreço, a acção de remição do contrato de arrendamento de um prédio rústico, proposta pelos ora recorrentes, viu a respectiva instância ser julgada extinta logo na 1.ª instância — e esta decisão ser confirmada na Relação e no Supremo Tribunal de Justiça — por os autores e recorrentes não terem apresentado com a petição um exemplar escrito do respectivo contrato de arrendamento rural nem terem alegado que o não podiam fazer, por tal falta ser imputável aos réus.

Neste tipo de acções — que, manifestamente, não se situam no âmbito penal — e em que apenas está em causa a extinção, por remição, de uma relação contratual decorrente do arrendamento rural, matéria que tem a ver com a organização económica, em especial com a política agrícola, não pode afirmar-se que se esteja perante uma daquelas matérias para as quais a Constituição consagra o princípio da irretroactividade da lei.

Desta forma, admitindo que a Constituição não consagrou, como princípio, a irretroactividade da lei em geral e sendo as normas de conflitos de leis no tempo como as do artigo 12.º do Código Civil meras injunções ao aplicador ou operador e não ao legislador, em regra a retroactividade da lei não contende com a Constituição.

De resto, no caso dos autos poderá haver quem entenda que a utilização da norma questionada não corresponde sequer a uma situação de verdadeira e própria retroactividade, mas antes seja apenas um caso de aplicação imediata da lei nova ou de mera retrospec-tividade legal. Seja como for, o que importa é apurar se tal aplicação da lei nova a contratos celebrados em anterior quadro legal viola ou não o princípio da confiança, ínsito no princípio do Estado de direito.

8 — Sobre este princípio escreveu-se no Acórdão n.º 156/95 (*Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Junho de 1995) o seguinte:

«Tem este Tribunal, aliás na esteira de uma jurisprudência já per-filhada pela Comissão Constitucional, defendido que o princípio do Estado de direito democrático (proclamado no preâmbulo da Cons-tituição e, após a revisão constitucional de 1982, consagrado no seu artigo 2.º) postula ‘uma ideia de protecção da confiança dos cidadãos e da comunidade na ordem jurídica e na actuação do Estado, o que implica um mínimo de certeza e de segurança no direito das pessoas e nas expectativas que a elas são juridicamente criadas’, razão pela qual ‘a norma que, por sua natureza, obvie de forma intolerável, arbitrária ou demasiado opressiva àqueles mínimos de certeza e segu-rança que as pessoas, a comunidade e o direito têm de respeitar, como dimensões essenciais do Estado de direito democrático, terá de ser entendida como não consentida pela lei básica’ (cf. o Acórdão n.º 303/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 26 de Dezem-bro de 1990).»

Sequentemente (e ainda para se usar terminologia desse acórdão), o princípio do Estado de direito democrático há-de conduzir a que «os cidadãos tenham, fundadamente, a expectativa na manutenção de situações de facto já alcançadas como consequência do direito em vigor».

Todavia, isso não leva a que seja vedada por tal princípio a estatuição jurídica que tenha implicações quanto ao conteúdo de anteriores rela-ções ou situações criadas pela lei antiga, ou a que tal estatuição não possa dispor com um verdadeiro sentido retroactivo. Seguir enten-dimento contrário representaria, ao fim e ao resto, coarctar a «liber-dade constitutiva e a autorrevisibilidade» do legislador, características que são «típicas, ainda que limitadas», da função legislativa (cf. Vieira de Andrade, *Os Direitos Fundamentais na Constituição da República Portuguesa*, p. 309).

Haverá, assim, que proceder a um justo balanceamento entre a protecção das expectativas dos cidadãos decorrentes do princípio do Estado de direito democrático e a liberdade constitutiva e confor-madora do legislador, também ele democraticamente legitimado, legis-lador ao qual, inequivocamente, há que reconhecer a legitimidade (senão mesmo o dever) de tentar adequar as soluções jurídicas às realidades existentes, consagrando as mais acertadas e razoáveis, ainda que elas impliquem que sejam «tocadas» relações ou situações que, até então, eram regidas de outra sorte. Um tal equilíbrio, como o Tribunal tem assinalado, será postergado nos casos em que, ocorrendo mudança de regulação pela lei nova, esta vai implicar, nas relações e situações jurídicas já antecedenientemente constituídas uma alteração inadmissível, intolerável, arbitrária, demasiado onerosa e inconsis-tente, alteração com a qual os cidadãos e a comunidade não poderiam contar, expectantes que estavam, razoável e fundadamente, na manu-tenção do ordenamento jurídico que regia a constituição daquelas relações e situações. Nesses casos impor-se-á que actue o subprincípio da protecção da confiança e segurança jurídica que está implicado pelo princípio do Estado de direito democrático, por forma que a nova lei não vá, de forma acentuadamente arbitrária ou intolerável, desrespeitar os mínimos de certeza e segurança, que todos têm de respeitar. (Veja-se, neste sentido, o Acórdão n.º 287/90, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 17.º vol., p. 159.)

Como reverso desta proposição, resulta que, sempre que as expec-tativas não sejam materialmente fundadas, se mostrem de tal modo enfraquecidas «que a sua cedência, quanto a outros valores, não signi-fique sacrifício inoportuno» (cf. Acórdão n.º 365/91, in *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Agosto de 1991), ou se não pers-pectivem como consistentes, não se justifica a cabida protecção em nome do primado do Estado de direito democrático.

9 — Fixados estes parâmetros e voltando ao caso em apreço, recor-de-se que a aplicação imediata da lei nova na parte em que impõe a redução obrigatória a escrito dos contratos de arrendamento rural já existentes opera aqui no âmbito dos efeitos processuais: a neces-sidade da sua apresentação em juízo para que a acção respeitante a tal contrato possa prosseguir, extinguindo-se a instância se o contrato escrito não for apresentado ou se não se alegar logo que a impos-sibilidade da sua junção era imputável aos réus.

A presente acção de remição do contrato de arrendamento (cele-brado em Abril de 1954) agora invocado foi proposta em 9 de Junho

de 1993, ou seja, vários anos depois não só da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro, como também do decurso do prazo concedido no diploma para a redução a escrito dos contratos existentes e ainda não formalizados (1 de Julho de 1989).

A exigência legal da formalização do contrato de arrendamento através de documento escrito é matéria que tem recorrentemente integrado a legislação sobre arrendamentos rurais após 1974.

De facto, ao abrigo do preceituado no Decreto n.º 5411, de 17 de Abril de 1919, da Lei n.º 2114, de 15 de Junho de 1962, e do Código Civil de 1966, vigorava nesta matéria o princípio da consen-sualidade, isto é, não era obrigatória a sua redução a escrito.

Porém, o Decreto-Lei n.º 201/75, de 15 de Abril, veio revogar as disposições sobre arrendamento rural do Código Civil e veio impor a redução a escrito de todos os arrendamentos, mesmo os já existentes, e fixando prazos para a sua formalização, prazos estes que foram sendo sucessivamente prorrogados pelos Decretos-Leis n.ºs 789/75, de 31 de Dezembro, e 414/76, de 20 de Julho. A Lei n.º 76/77, de 29 de Setembro, revogou o referido Decreto-Lei n.º 201/75 e toda a legislação sobre arrendamento, impondo a redução a escrito dos arrendamentos relativos a superfícies iguais ou superiores a 2 ha, salvo se se tratasse de agricultor autónomo, estabelecendo quanto aos outros arrendamentos uma aplicação gradativa temporalmente escalonada, mas fixando o prazo de seis anos após a entrada em vigor da lei para que todos os contratos estivessem obrigatoriamente reduzidos a escrito (artigo 3.º, n.ºs 1 a 4). Esta mesma lei impunha (artigo 49.º) que aos contratos existentes à data da sua entrada em vigor se aplicasse o regime nela prescrito, estabelecendo-se no n.º 2 do artigo 42.º que nos casos de redução obrigatória a escrito dos contratos nenhuma acção judicial a eles respeitante pode ser recebida ou prosseguir se não for acompanhada de um exemplar do contrato, a menos que prove documentalmente que a falta é imputável à parte contrária.

A Lei n.º 76/77 veio a ser alterada pela Lei n.º 76/79, de 3 de Dezembro. Foi então revogado o artigo 49.º da lei anterior, deixando de se aplicar o respectivo regime, na redacção da lei nova, aos contratos existentes.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 385/88, de 25 de Outu-bro, voltou a lei a impor a redução a escrito dos contratos de arren-damento rurais, mesmo dos já existentes, a escrito, concedendo para os contratos de pretérito um prazo que ia até 1 de Julho de 1989.

Estaria o legislador constitucionalmente impedido de o fazer, por tal acção violar o princípio da segurança e da confiança dos cidadãos?

A resposta a esta questão não pode deixar de ser negativa.

Desde logo, o que importa sublinhar é que se algum interesse a regulamentação constantes da norma em causa se destina a defen-der é a protecção dos interesses do arrendatário.

Independentemente disso, o que sucede é que a aplicação do Decre-to-Lei n.º 385/88 aos contratos existentes não gera para arrendatários — em casos como o dos autos — qualquer situação de violação de expectativas legitimamente fundadas, não afectando os seus direitos de forma inadmissível, arbitrária ou demasiado onerosa e, como se referiu antes, só este tipo de lesão das expectativas firmes é susceptível de fazer incorrer a legislação em causa em violação do princípio da segurança e da confiança.

Com efeito, a lei nova, ao retomar a orientação, já constante de vários outros diplomas anteriores, de determinar a aplicação aos con-tratos de arrendamento rurais já existentes do regime nela vertido, não deixou de garantir o mínimo de certeza e segurança das pessoas visadas quanto aos direitos e expectativas legitimamente criados no aspecto em causa: concedeu um prazo suficientemente longo para a redução a escrito dos contratos já existentes — prazo decorrente desde 30 de Outubro de 1988 até 1 de Julho de 1989 — como continuou a permitir aos arrendatários enquanto autores que se alegasse e impu-tasse tal falta aos senhorios.

E assim os recorrentes sabiam desde 1 de Julho de 1989 que a exigência legal de apresentação de contrato escrito de arrendamento era essencial para o prosseguimento de qualquer acção relativa a esse contrato, pelo que deveriam ter-se precavido exigindo ao senhorio a sua redução a escrito, assim se colocando na posição de poderem imputar tal falta ao senhorio demandado.

Portanto, pelo menos no que toca ao aspecto em questão nos pre-sentes autos, não se verifica nem ocorre qualquer afectação de forma inadmissível, intolerável, arbitrária ou desproporcionadamente onerosa da segurança e certeza que o direito deve respeitar.

III — **Decisão.** — Nestes termos, o Tribunal Constitucional decide negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida, na parte impugnada.

Lisboa, 4 de Março de 1998. — *Vitor Nunes de Almeida — Armindo Ribeiro Mendes — Alberto Tavares da Costa — Maria da Assunção Este-ves — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 223/98/T. Const. — Processo n.º 648/97. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — 1 — A David Rodney Lowry, identificado nos autos, foi, por despacho de 24 de Abril de 1997, lavrado nos autos de inquérito registados sob o n.º 8235/97 5.TD.LSB do 5.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, aplicada a medida de prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 202.º do Código de Processo Penal (CPP), dado considerar-se indiciada a co-autoria material, por parte do arguido, de um crime de contrafacção de títulos equiparáveis a moeda, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 267.º, n.º 1, alínea a), e 262.º do Código Penal, e ainda de um crime de burla qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 218.º, n.º 2, alínea a), e 217.º do mesmo diploma legal.

Requeru o arguido a substituição dessa medida de coacção por outra alternativa, pretensão que foi indeferida por despacho de 18 de Julho de 1997.

Do assim decidido recorreu o interessado para o Tribunal da Relação de Lisboa, que, no entanto, por Acórdão de 23 de Setembro seguinte, negou provimento ao recurso, aresto posteriormente rectificado por Acórdão de 14 de Outubro, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 380.º do CPP, decisão que, no entanto, indeferiu o pedido de aclearação do primeiro aresto, por não lhe encontrar ambiguidade ou obscuridade alguma.

Inconformado, interpôs o arguido recurso para o Tribunal Constitucional do Acórdão de 23 de Setembro, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, pretendendo ver apreciada a constitucionalidade das seguintes normas:

Do n.º 4 do artigo 97.º do CPP, com a interpretação que lhe foi dada no acórdão recorrido, a qual viola o disposto no n.º 1 do artigo 208.º da Constituição da República Portuguesa (CRP);

Dos artigos 193.º e 204.º, ambos do CPP, com a interpretação que lhes foi dada no referido acórdão, a qual viola o disposto nos artigos 13.º, 15.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, na alínea a) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 28.º, todos da CRP.

O recurso viria a ser recebido, para subir imediatamente, em separado, com efeito suspensivo.

2 — Neste Tribunal alegaram oportunamente o recorrente e o Ministério Público, como recorrido.

Concluiu o primeiro as suas alegações do seguinte modo:

«1 — O recorrente suscitou a inconstitucionalidade da norma do artigo 97.º, n.º 4, do CPP por considerar que a interpretação dada pelo tribunal *a quo* sobre tal normativo fere o disposto no n.º 1 do artigo 208.º da Lei Constitucional.

2 — O recorrente suscitou, igualmente, a inconstitucionalidade das normas dos artigos 193.º e 204.º do CPP por considerar que a interpretação dada pelo tribunal *a quo* sobre tal normativo fere o disposto nos artigos 13.º, 15.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, na alínea a) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 28.º, todos da Lei Constitucional.

3 — O tribunal *a quo* interpretou o artigo 97.º, n.º 4, do CPP de uma forma que inobserva o conteúdo fundamental da norma constitucional do artigo 208.º, considerando que o recorrente 'não tem razão, já que dele (despacho) constam, suficientemente expressas, as razões de facto e de direito em que se ancora'.

4 — O despacho sobre o qual o tribunal *a quo* entendeu que estavam suficientemente expressas as razões de facto e de direito limita-se a apresentar, como razões de facto para a manutenção da prisão preventiva, a conclusão de que os documentos apresentados reforçavam os crimes de início imputados ao arguido.

5 — Entende o recorrente que, se a expressão desta conclusão confirma o sentido do artigo 97.º, n.º 4, do CPP, o conceito de fundamentação das decisões judiciais perfilhado pelo Tribunal recorrido está em directa oposição teleológica à formulação constitucional do artigo 208.º.

6 — O sentido, a razão de ser, da referida norma constitucional é permitir reconhecer o íntimo processo de convicção do julgador, aperceber-se da forma como o tribunal conduziu o seu raciocínio e assegurar-se da racionalidade e respeito pela legalidade do tribunal.

7 — A mera formulação de um juízo, desacompanhado de qualquer análise, de qualquer processo descritivo, que indique a forma como se elaborou ou construiu tal juízo, não basta para se considerar que está suficientemente fundamentado o discurso em que se insere.

8 — Só se pode aceitar a interpretação do n.º 4 do artigo 97.º do CPP como compatível com a norma constitucional se assegurar a expressão dos motivos, das razões, assim como de todo o processo íntimo de convicção dos julgadores, de modo a ser perceptível a decisão, a ser compreensível o meio como foi determinada, sendo evidentemente insuficiente a redução dos motivos ao princípio da identidade.

9 — Deste modo, a decisão recorrida aplicou a norma do n.º 4 do artigo 97.º do CPP com uma interpretação inconstitucional, incompatível com o artigo 208.º da CRP, a qual havia sido assim considerada pelo recorrente.

10 — Deve ser assim declarada inconstitucional a norma do n.º 4 do artigo 97.º do CPP quando aplicada com a interpretação do tribunal *a quo*.

11 — O tribunal *a quo* interpretou as normas dos artigos 193.º e 204.º do CPP, considerando que só pode ser aplicada a prisão preventiva quando se revelem inadequadas e insuficientes outras medidas de coacção por se verificarem determinadas circunstâncias que estruturam o caso concreto.

12 — Ora, esta interpretação fere directamente o conteúdo dos artigos 18.º, n.ºs 1 e 2, 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 2, todos da Lei Constitucional, uma vez que não define que a sua aplicabilidade depende da possibilidade real de se estabelecer uma caução ou determinar a sujeição a uma medida de coacção mais favorável, acautelando, desse modo, os direitos, liberdades e garantias expressamente previstos na Constituição.

13 — O tribunal *a quo* confrontava-se com uma situação que permitia a aplicação de caução, não sendo possível esquecer que a indicição, tal como pretendida pelas autoridades judiciais, se circunscreve aos crimes de burla e de falsificação.

14 — O arguido, ora recorrente, suscitou igualmente a inconstitucionalidade dos artigos já referidos por directa violação do preceito fundamental dos artigos 13.º e 15.º, n.º 1, da Constituição.

15 — Entende o arguido, ora recorrente, que não é admissível interpretar e concretizar a alínea a) do artigo 204.º do CPP violando o princípio constitucional da igualdade.

16 — O arguido, ora recorrente, entende que o tribunal *a quo*, não se pronunciando sobre a referida inconstitucionalidade, admite a interpretação feita pelo tribunal de instrução criminal.

17 — Esta interpretação determina que se considere, pelo facto de ser um indivíduo estrangeiro, preenchido o requisito da alínea a) do artigo 204.º do CPP.

18 — Deve ser, contudo, entendido que o perigo de fuga só pode ser concretizado sem a violentação ou inobservância do núcleo axiológico do princípio da igualdade.

19 — Não deve permitir-se que se considere verificado em concreto o perigo de fuga pelo facto de ser o arguido de nacionalidade estrangeira.

20 — Esta interpretação prejudica um indivíduo, neste caso o arguido ora recorrente, unicamente por ser de diferente nacionalidade da portuguesa, como se por este facto se indiciasse ou presumisse o perigo de fuga.

21 — Assim, o preenchimento da alínea a) do artigo 204.º do CPP baseia-se numa sua interpretação que é evidentemente discriminatória.

22 — Devem ser, nestes termos e com estes fundamentos, declaradas inconstitucionais as normas dos artigos 193.º e 204.º do CPP, quando aplicadas com a interpretação do tribunal *a quo*.

Por sua vez, o magistrado do Ministério Público contra-alegou do modo que assim finaliza:

«1 — O recorrente não suscitou, durante o processo, qualquer questão de inconstitucionalidade normativa quanto às normas dos artigos 193.º e 204.º do Código de Processo Penal, limitando-se a pugnar pela violação, pelas decisões proferidas, de certos princípios e preceitos da lei fundamental, pelo que não deve, nessa medida, conhecer-se do recurso.

2 — É manifestamente improcedente o recurso de constitucionalidade, enquanto reportado ao segmento do acórdão da Relação que, confirmando inteiramente as precedentes decisões das instâncias sobre a prisão preventiva do arguido, entende que tais decisões estão suficientemente fundamentadas, por expressarem de forma bastante as razões de facto e de direito em que assentam.»

Finalmente, ouvido sobre a equacionada questão prévia relativa ao não conhecimento parcial do recurso, veio o recorrente aos autos reiterar a tese por si defendida e a correcta suscitação das questões de constitucionalidade que, como tal, devem ser apreciadas.

Dispensaram-se os vistos nos termos do oportunamente despatchado.

II — 1.1 — Constitui objecto do presente recurso, no entendimento defendido pelo recorrente, a conformidade constitucional das interpretações que, em sua tese, o acórdão recorrido concedeu às normas do n.º 4 do artigo 97.º e dos artigos 193.º e 204.º do CPP.

A primeira dessas normas impõe que os actos decisórios (dos juízes) sejam sempre fundamentados.

Por sua vez, a norma do artigo 193.º prescreve a observância dos princípios da adequação e da proporcionalidade na aplicação em concreto das medidas de coacção e de garantia patrimonial, que «devem ser adequadas às exigências cautelares que o caso requerer e proporcionais à gravidade do crime e às sanções que previsivelmente venham a ser aplicadas» (n.º 1), tendo a prisão preventiva lugar apenas «quando se revelarem inadequadas ou insuficientes as outras medidas de coacção» (n.º 2), e que tudo deve ser compreendido sem prejuízo

do exercício dos direitos fundamentais que não forem incompatíveis com as exigências cautelares que o caso requerer (n.º 3).

Finalmente, estabelece o artigo 204.º o elenco de requisitos gerais de indispensável verificação concreta para ser legalmente admissível a aplicação de qualquer das medidas de coacção previstas, excepção feita ao termo de identidade e residência:

- a) Fuga ou perigo de fuga;
- b) Perigo de perturbação do decurso do inquérito ou da instrução do processo e, nomeadamente, perigo para a aquisição, conservação ou veracidade da prova; ou
- c) Perigo, em razão da natureza e das circunstâncias do crime ou da personalidade do arguido, de perturbação da ordem e da tranquilidade públicas ou de continuação da actividade criminosa.»

1.2 — Para o recorrente — e como já houve oportunidade de referir — a decisão recorrida, perante o disposto no n.º 4 do artigo 97.º do CPP, ter-se-á contentado com uma interpretação insuficientemente respeitadora do dever de fundamentação imposto pelo artigo 208.º do CRP, mais precisamente pelo seu n.º 1 (texto anterior ao introduzido pela Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, hoje com parcial correspondência no n.º 1 do artigo 205.º).

Como observou nas alegações apresentadas, em sua tese, «a mera formulação de um juízo, desacompanhado de qualquer análise, de qualquer processo descritivo, que indique a forma como se elaborou ou construiu tal juízo, não basta para se considerar que está suficientemente fundamentado o discurso em que se insere», somente se compatibilizando uma leitura daquela norma com uma fundamentação que assegure não só a expressão dos motivos como de todo o processo íntimo de convicção dos julgadores, de modo a ser compreensível o meio como a decisão foi determinada.

Isto posto, e num segundo momento, também a interpretação do Tribunal das normas dos artigos 193.º e 204.º do CPP é constitucionalmente feridante, sempre na perspectiva do arguido; por um lado, na medida em que não define que a aplicabilidade dessas normas depende da possibilidade real de se estabelecer uma caução ou se determinar a sujeição a medida mais favorável, assim se acautelando os direitos, liberdades e garantias expressamente previstos na Constituição; por sua vez, e designadamente no que toca à norma da alínea a) do artigo 204.º do CPP, perfilhando uma interpretação que, baseada no facto de o arguido ser de nacionalidade estrangeira — «como se por este facto se indiciasse ou presumisse o perigo de fuga» —, viola o núcleo axiológico do princípio da igualdade e, do mesmo passo, o disposto no artigo 15.º do texto constitucional.

1.3 — A apreciação da situação subjacente passa pela área da interpretação normativa, sendo certo que, neste domínio, conforme repetidamente a jurisprudência deste Tribunal tem observado, não é fácil traçar com segurança a linha divisória entre *norma* e *decisão*.

Coloca-se, desde logo, uma questão prévia, atendendo a que o Ministério Público defende não poder conhecer-se do recurso relativamente às normas dos artigos 193.º e 204.º do CPP, dado a respectiva questão de constitucionalidade não ter sido suscitada antes da prolação da decisão recorrida, isto é, *durante o processo*, no sentido que reiterada e uniformemente se vem atribuindo a esta locução.

Com efeito, observa o magistrado recorrido que, na peça processual em que o arguido declara ter equacionado a questão — concretamente, no n.º 7, alíneas b) e c), da resposta que apresentou na Relação ao parecer do Ministério Público — mais não se fez do que sustentar que a consideração da qualidade de cidadão estrangeiro, como factor de ponderação da existência de perigo de fuga, constituiria violação do princípio da igualdade, a essa luz se limitando o arguido a pugnar que seria desproporcionada, inadequada e desnecessária a manutenção da prisão preventiva.

Não se terá, consequentemente, consubstanciada uma suscitação de inconstitucionalidade normativa, idónea e adequadamente. O que verdadeiramente se questiona — acrescenta-se — não são «normas» nem interpretações normativas sequer, mas a avaliação concreta que as instâncias fizeram da matéria de facto relevante para a apreciação dos pressupostos de imposição de prisão preventiva, sob o ângulo de pretensa lesão dos direitos e garantias do arguido.

Importando abordar, desde já, esta problemática, não pode o julgador deixar de reter e ponderar o que, de pertinente a este respeito, se teve em conta na decisão recorrida.

1.4 — O despacho judicial que determinou a aplicação ao arguido, ora recorrente, da medida de prisão preventiva — o de 24 de Abril de 1997 — após ter entendido encontrar-se iniciada a prática de crimes cujas molduras penais abstractas admitem essa prisão, ponderou o circunstancialismo justificativo da medida para concluir pela pertinência da mesma. Foi, na verdade, entendido que nenhuma outra das medidas de coacção previstas legalmente garantiria a não perturbação da fase de investigação, seja por, de outro modo, se possibilitarem contactos e meios susceptíveis de obstaculizar a recolha e a produção da prova seja porque, como cidadão estrangeiro, sem residência certa no território nacional (aliás já alterada sem ter dado

conhecimento ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) se potencia a existência de perigo efectivo de fuga à acção da justiça.

Semelhante entendimento foi reafirmado no despacho de 18 de Julho seguinte:

«Vistos os autos e os documentos agora juntos aos mesmos pelo arguido David Rodney Lowry, entendemos que se mostram reforçados os indícios da prática pelo mesmo dos crimes imputados em sede de 1.º interrogatório judicial.

Por outro lado, as diligências entretanto efectuadas não são de molde quer a atenuar as exigências cautelares que os autos exigem quer a afastar os requisitos constantes do artigo 204.º do Código de Processo Penal e referidos no despacho judicial que determinou que o arguido aguardasse em prisão preventiva os subsequentes termos processuais.

Assim, entendemos que não se mostram alterados os pressupostos de facto e de direito que fundamentaram o despacho judicial que determinou que o arguido David Rodney Lowry ficasse sujeito a medida de coacção de prisão preventiva.

Pelo exposto e nos termos do artigo 213.º do Código de Processo Penal, determino que o arguido continue a aguardar em prisão preventiva os ulteriores termos processuais [...].»

Ora, foi sobre este quadro valorativo e de fundamentação que o Tribunal da Relação se veio a pronunciar, com ele concordando.

Como então se observou, «mantêm-se as circunstâncias justificativas de tal medida — proporcionada aos factos, à gravidade do crime, determinada pela pena aplicável, e única aconselhável — e não se perfila outra válida [...]».

1.5 — É óbvio que, como diz o Ministério Público, não incumbe ao Tribunal Constitucional apreciar se, *in casu*, existem ou não concretos e plausíveis «riscos de fuga» do arguido e se ocorreu ou não «enfraqüecimento» dos indícios da prática por ele de certos crimes. De resto, são coisas manifestamente diferenciadas «presumir» a existência de perigo de fuga só pelo facto de o arguido ser estrangeiro ou avaliar, em concreto e face ao circunstancialismo do processo, tal perigo de fuga, cabendo valorar naturalmente o facto de o arguido não ter nacionalidade portuguesa e não se encontrar radicado no País.

Na verdade, como se observa, o que se questiona e pretende reapreciar é a avaliação concreta anteriormente feita numa perspectiva que se acolhe na figura do *recurso de amparo*, que, no entanto, não está consagrado na Constituição ou na lei. O Tribunal só tem poderes para apreciar a constitucionalidade de normas e não a de decisões ou de procedimentos seguidos por um tribunal, em si mesmos considerados, como decorre seja do artigo 280.º da Constituição seja do artigo 70.º da Lei n.º 28/82 (neste sentido, cf. o Acórdão n.º 29/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Maio de 1996).

No caso subjacente, está em causa a correcção da decisão de um modo não normativamente dimensionado: não é a conformidade constitucional das normas contidas nos aludidos artigos 193.º e 204.º do CPP que se pretende discutir, mas sim o acento do decidido quanto ao substracto fáctico que convocou essas mesmas normas.

Assim sendo, não pode, nesta parte, conhecer-se do objecto do recurso.

2 — Resta, por conseguinte, conhecer deste quanto à norma do n.º 4 do artigo 97.º do CPP, segundo a qual, repete-se, os actos decisórios são sempre fundamentados.

Ora, a este respeito, é manifesta a improcedência do recurso.

Com efeito, discute o recorrente a constitucionalidade daquela norma «com a interpretação que lhe foi dada no acórdão recorrido», nessa medida se reportando ao aresto de 23 de Setembro de 1997.

Se é certo que este se limita a registar pretender o recorrente que o despacho recorrido carece de fundamentação, com a consequente violação do artigo 97.º, n.º 4, concluindo por não lhe assistir razão «já que dele consta, suficientemente expressas, as razões de facto e de direito em que se ancora», não é menos certo que o grau de suficiência de fundamentação do acórdão não pode ser aferido isoladamente mas sim em articulação com as anteriores decisões — transcritas supra — sobre a matéria, que confirma.

A esta luz, não ocorre qualquer aplicação da norma de modo a poder concluir-se pela sua desadequação constitucional.

Na verdade, o mandato constitucional de fundamentação das decisões do julgador é aberto — como sublinhou o Acórdão n.º 56/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Março de 1997 —, limitando-se a exigência constitucional na matéria a devolver ao legislador ordinário o encargo de definir o âmbito e a extensão do dever de fundamentar, conferindo-lhe ampla margem de liberdade constitutiva (sem, evidentemente, significar discricionariedade que postergue, no espaço das decisões judiciais não meramente de expediente, o dever de fundamentar, como garantia integrante do conceito de Estado de direito democrático).

Ora, sob este prisma, não há que censurar uma norma como a do n.º 4 do artigo 97.º do CPP, e, obviamente, em sede de interpretação normativa o mesmo se há-de dizer. E também aqui seria incompatível com o presente tipo de recurso pretender-se entrar no domínio da reapreciação da matéria fáctica apurada.

Assim é que, nesta parte, o recurso improcede.

III — Em face do exposto, decide-se:

- a) Não tomar conhecimento do recurso quanto à questão de inconstitucionalidade das normas dos artigos 193.º e 204.º do CPP, na interpretação normativa alegadamente feita na decisão recorrida;
- b) Julgar improcedente o recurso, negando-lhe provimento, quanto à questão de inconstitucionalidade da norma do n.º 4 do artigo 97.º do mesmo Código, na interpretação utilizada.

Lisboa, 4 de Março de 1998. — *Alberto Tavares da Costa — Maria da Assunção Esteves — Vítor Nunes de Almeida — Armindo Ribeiro Mendes — José Manuel Cardoso da Costa* (propendi a entender que, mesmo quanto ao n.º 4 do artigo 97.º do CPP, a questão era, simplesmente, de «aplicação» dessa norma — insusceptível, portanto, de recurso para este Tribunal. Mas claro que, havendo preenchido outro entendimento, quanto a este ponto prévio, votei, na íntegra, a decisão).

Acórdão n.º 226/98/T. Const. — Processo n.º 492/93. — Acordam no Tribunal Constitucional:

I — No Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, Eugénio Ivo Daniel Parada Leitão propôs contra Helder Antas da Cunha acção com processo ordinário, pedindo que este fosse condenado a restituir-lhe uma embarcação de recreio com a quantia de 100 000\$ e a indemnizá-lo em 345 000\$.

Elaborados o despacho saneador, a especificação e o questionário, foram expedidas cartas registadas para notificação dos mandatários das partes. Mas a carta que se dirigia à mandatária do autor foi devolvida, com a indicação «Mudou-se». Foi então que o Sr. Juiz proferiu o seguinte despacho: «Não obstante a devolução da carta que antecede, a notificação não pode deixar de considerar-se feita, atento o disposto no n.º 3 do artigo 254.º do CPC. Prosseguirão, assim, os autos a sua tramitação normal, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 511.º, n.º 4, do CPC e 512.º»

Foram depois expedidas outras cartas registadas, mas, de novo, aquela que se dirigia à mandatária do autor foi devolvida com a indicação «Mudou-se». E também os postais registados para notificação do autor e sua mandatária do dia do julgamento foi devolvido com a indicação «Mudou-se. Ignora-se para onde».

Na data designada para o julgamento, a mandatária do autor informou o Tribunal da alteração do seu domicílio profissional e arguiu nulidades consistentes na falta daquelas notificações. E recorreu do despacho que ordenara o prosseguimento do processo.

Realizou-se a audiência de julgamento, a acção foi julgada improcedente e o réu absolvido do pedido. Do que o autor recorreu para o Tribunal da Relação de Lisboa.

A Relação de Lisboa, em Acórdão de 28 de Maio de 1992, negou provimento aos dois recursos, do despacho que ordenara o prosseguimento do processo e destoutou da sentença absolutória. O acórdão concluiu assim:

«As notificações aos advogados das partes são feitas por cartas registadas nos escritórios que se mostram indicados nos autos; devolvidas as cartas por facto não imputável ao tribunal têm-se por efectuadas as notificações em conformidade com o preceituado no n.º 3 do artigo 254.º do Código de Processo Civil. Assenta este preceito no pressuposto de que, ao indicar o seu escritório ou domicílio, o mandatário forense toma as devidas precauções para receber as notificações que hajam de lhe ser dirigidas e que, portanto, as que deixar de receber por culpa sua produzirão os seus efeitos de notificação efectiva.»

O autor recorreu deste acórdão para o Supremo Tribunal de Justiça, suscitando a questão de constitucionalidade da norma do artigo 254.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, na interpretação assim feita pela Relação de Lisboa.

O Supremo Tribunal de Justiça, em Acórdão de 13 de Maio de 1993, negou provimento ao recurso. Disse sobre a questão de constitucionalidade:

«[...] 6 — Apreciamos, finalmente, a última questão suscitada, relativa à inconstitucionalidade do artigo 254.º, n.º 3, na interpretação acolhida nas decisões das instâncias e ratificada por este Supremo Tribunal, no sentido de que a notificação se considera feita ainda que a respectiva carta registada, tendo sido enviada para o escritório do mandatário, não tenha sido entregue por ausência do destinatário.

Segundo o recorrente, esta interpretação viola a norma do artigo 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem {toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações[...]}, aplicável por força do disposto no artigo 16.º, n.º 2, da Constituição [os preceitos constitucionais e legais relativos aos direitos fundamentais devem ser interpretados e integrados de harmonia com a Declaração Universal dos Direitos do Homem].

Mas sem razão.

O preceito visado é aplicável, em plena igualdade, a toda e qualquer parte que se encontre na situação nele prevista, equitativa e publicamente, estando fora de causa a independência e imparcialidade do tribunal para julgar as questões que lhe foram propostas de harmonia com as leis vigentes, como lhe é imposto.

O dito preceito não denega à parte qualquer direito.

É que o direito a que certa causa seja julgada está sujeito a diversas regras, entre as quais avulta, no nosso direito processual, o princípio dispositivo, segundo o qual “as partes dispõem do processo, como da relação jurídica material. O processo é coisa ou negócio das partes (concepção privatística, contratualista ou quase contratualista do processo). É uma luta, em duelo entre as partes, que apenas tem de decorrer segundo certas normas. O juiz arbitra a pugna, controlando a observância dessas normas e assinalando e proclamando o resultado (concepção duelística ou ‘guerra’ do processo). Donde a inércia, inactividade ou passividade do juiz, em contraste com a actividade das partes. Donde também que a sentença procure e declare a verdade formal (intraprocessual) e não a verdade material (extraprocessual)” — Manuel Andrade, *Noções Elementares*, 1979, p. 374.

Improcede, assim, também a arguição de inconstitucionalidade [...]

O autor interpôs recurso deste acórdão para o Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e delimitou-lhe o objecto na norma do artigo 254.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, que confrontou com o artigo 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, *ex vi* do artigo 16.º da Constituição da República. Em alegações concluiu assim:

«A) O artigo 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, vigente no nosso direito *ex vi* do artigo 16.º da CRP, situa os direitos fundamentais num contexto mais vasto do que o da própria constituição, como parte essencial da ideia do direito da ordem jurídica portuguesa;

B) Consagra esse artigo 10.º o direito à justiça, corolário da conjugação do direito ao tribunal e do direito à protecção jurídica.

C) Para o entendimento desse direito à justiça é fundamental não só o facto da sua atribuição, mas também os termos em que é dado ao cidadão dele efectivamente usufruir;

D) A efectivação do direito à justiça impõe que as notificações aos advogados sejam remetidas para o seu efectivo escritório, e não para o que constar dos autos;

E) O duto acórdão recorrido interpretou o artigo 254.º, n.º 3, do Código de Processo Civil no sentido de considerar-se feita a notificação nele prevista, mesmo no caso de o mandatário forense provar que a carta não lhe chegou às mãos, nem sequer chegou ao seu efectivo escritório;

F) Tal interpretação representa restrição inadmissível, e não fundamentada na própria Constituição, do direito à justiça consignado no artigo 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, violando também o artigo 18.º da Constituição da República Portuguesa.

Nestes termos, e invocando ainda o duto suprimento, deve ser declarada a inconstitucionalidade da norma constante do n.º 3 do artigo 254.º do Código de Processo Civil, ou pelo menos da interpretação que a essa norma é dada pelo duto acórdão recorrido [...]

II — 1 — No Código de Processo Civil (redacção do Decreto-Lei n.º 44 129, de 28 de Dezembro de 1961), o artigo 254.º, sob a epígrafe «Formalidades», dispõe assim:

«1 — Os mandatários são notificados por carta registada, com aviso de recepção, dirigida para o seu escritório ou para o domicílio escolhido, mas também podem ser notificados pessoalmente pelos oficiais de diligências ou funcionários que os substituam, sempre que desse modo se consiga economia e não se prejudique a celeridade do processo, ou pelo escrivão, quando os encontre no edifício do tribunal.

2 — A notificação considera-se feita no dia em que, no escritório ou no domicílio escolhido, foi assinado o aviso de recepção.

3 — A notificação não deixa de produzir efeito pelo facto de os papéis serem devolvidos ou de o aviso de recepção não vir assinado ou datado, desde que a remessa tenha sido feita para o escritório do mandatário ou para o domicílio por ele escolhido; em qualquer desses casos, ou no de a carta não ter sido entregue no escritório ou no domicílio por ausência do destinatário, juntar-se-á ao processo o sobrescrito ou o aviso de recepção, considerando-se a notificação como efectuada no 2.º dia posterior àquele em que a carta foi registada.

[O preceito foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro, o que aqui não releva: a velha fórmula foi a aplicada e, no essencial da questão, tão-pouco se distingue da nova fórmula.]»

É a norma transcrita do n.º 3 que aqui se constitui em objecto do recurso. O recorrente confronta-a como «direito ao tribunal» e «à protecção jurídica». Se bem que aqui referido ao artigo 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem (*ex vi* do artigo 16.º da Constituição), este direito tem consagração constitucional directa, pelo que a norma-parâmetro para o controlo de constitucionalidade é a do artigo 20.º, n.º 1, da Constituição (a todos é assegurado o acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legítimos [...]).

2 — Mas a norma do artigo 254.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, como sentido que lhe reconhece a concreta interpretação do Supremo Tribunal de Justiça, não é contrária ao artigo 20.º da Constituição da República. Na verdade, segundo essa interpretação, existe um ónus de informação sobre o domicílio profissional que recai sobre os mandatários das partes, um ónus que, afinal, se radica no dever de colaboração com o Tribunal, numa certa dimensão do «princípio dispositivo» e que é, também, em certo sentido, corolário da liberdade de escolha desse domicílio.

É claro que a norma do artigo 254.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, aqui em análise, garantindo a regularidade da remessa e a certeza sobre o endereço do escritório ou domicílio do mandatário — que, logicamente, há-de ser o endereço antes indicado ao Tribunal —, não pode valer para os casos de extravio. A norma não pode valer, como é evidente, para o caso de o destinatário provar que não recebeu a carta porque se perdeu ou foi parar a outro sítio (cf., neste sentido, José Alberto dos Reis, *Comentário ao Código de Processo Civil*, vol. II, Coimbra, 1945, p. 730).

O princípio dispositivo, que é relevado no acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, não pode, com efeito, iludir a dimensão pública do processo e o seu relevo constitucional no plano da garantia de efectivação dos direitos. Um processo justo, mesmo quando é do processo civil que se trata, envolve a «proibição da indefesa» (cf. Acórdão n.º 271/95 do Tribunal Constitucional, *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Julho de 1995) e o funcionamento das regras do contraditório. Se a norma do artigo 254.º, n.º 3, valesse para o caso de extravio, seriam esses pressupostos a ser postos em causa.

Mas não é esse o caso. No caso, o não recebimento da notificação é imputado à inércia do mandatário da parte, que haveria de ter informado o tribunal da alteração do domicílio profissional, e não o fez. É este o quadro que conforma a concreta interpretação do artigo 254.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, empreendida pelo acórdão recorrido. Mas assim, nesse quadro, vale, sem limite, a argumentação do Supremo Tribunal de Justiça, nomeadamente a que faz relevar as características do processo civil como um «processo de partes» e o dever correspondente de colaboração delas. Por isso que o direito «ao tribunal» e «à protecção jurídica», consagrado no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República, não está aí a ser violado.

III — Nestes termos, decide-se não julgar inconstitucional a norma do artigo 254.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, e, assim, negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida.

Lisboa, 4 de Março de 1998. — *Maria da Assunção Esteves — Alberto Tavares da Costa — Vítor Nunes de Almeida — Armindo Ribeiro Mendes — José Manuel Cardoso da Costa.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 398/98. — Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 4 de Junho de 1998:

Carla Alexandra Rodrigues Francisco Barroso, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Serpa — concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 519-E/79, de 29 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Setembro próximo.

6 de Julho de 1998. — O Juiz-Secretário, *Pedro Gonsalves Mourão.*

Despacho (extracto) n.º 12 861/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 3 de Julho de 1998, no uso de competência delegada:

Luís Nuno Gomes Pires Cabral, juiz de direito do 6.º Juízo Cível de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 1998. — O Juiz-Secretário, *Pedro Gonsalves Mourão.*

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 399/98. — Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 1 de Junho de 1998:

Licenciado Aníbal Augusto Ruivo Ferraz, juiz de direito, a exercer, em comissão de serviço, as funções de juiz auxiliar no 2.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de

21 de Junho de 1998. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 1998. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 936/98. — Por despacho de 10 de Março de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre João Filipe Jesus Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve, pelo período de seis anos, prorrogável por um biénio, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 16 de Março de 1998, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 da referida categoria, considerando-se rescindido o anterior contrato ao abrigo do programa PRODEP. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1998. São devidos emolumentos.)

7 de Julho de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 937/98. — Por despacho de 15 de Abril de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Emílio José da Conceição Ferreira Rebelo — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve, pelo período de seis anos, prorrogável por um biénio, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 1998, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 150 da referida categoria, considerando-se rescindido o anterior contrato, a partir daquela data. (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1998. São devidos emolumentos.)

8 de Julho de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 938/98. — Por despacho de 5 de Janeiro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Luís Miguel da Silva Carvalho de Moura — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 1998, pelo período de cinco anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195. (Declarado em conformidade pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

Relatório referente à contratação do professor auxiliar convidado Luís Miguel da Silva Carvalho de Moura, de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da UCEH em reunião plenária n.º 84, de 10 de Dezembro de 1987, com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelos Profs. Doutores António Eduardo de Barros Ruano, professor associado, Henrique Leonel Gomes, professor auxiliar, e Maria do Carmo Medeiros, professora auxiliar, todos docentes da Universidade do Algarve, e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor Luís Miguel da Silva Carvalho de Moura, considerou que, pela sua experiência na actividade científica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou, por unanimidade a contratação do Doutor Luís Miguel da Silva Carvalho de Moura como professor auxiliar convidado para esta Unidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Abílio Marques da Silva.*

9 de Julho de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 12 862/98 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Junho de 1998 do vice-reitor da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutor Alfredo Jaime Morais Cravador, professor catedrático da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do

Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 25 a 30 de Junho de 1998.

8 de Julho de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Aviso n.º 11 973/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por despacho reitoral de 29 de Junho de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe (área de secretário-recepcionista) do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Economia desta Universidade.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento será o constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e as regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — exercer funções de natureza executiva no âmbito de secretariado, atendimento e informações.

7 — São condições de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer todas as condições exigidas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, sendo apreciados os cursos de formação;
- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- b) Motivação e interesse;
- c) Qualidade e experiência profissional;
- d) Interesse pela valorização e actualização profissionais.

9 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20, e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

10 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas nos Serviços Centrais e na Faculdade de Economia desta Universidade.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo

fixado para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

12 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, apurada em número de dias, e indicação do índice e escalão em que está inserido;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- g) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Os funcionários da Universidade são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

15 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor João Veríssimo de Oliveira Lisboa, presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Hermínia Moreira Machado Lima Preces Ferreira, secretária.

Engenheira Margarida Maria Rodrigues Viegas, assessora principal de informática.

Vogais suplentes:

Licenciado Alberto João Fava Albuquerque e Abreu, técnico superior de 1.ª classe.

Licenciada Maria João Sousa Bessa Santos Oliveiros, assessora principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vogal efectivo indicado em 1.º lugar.

30 de Junho de 1998. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Serviços Centrais

Despacho n.º 12 863/98 (2.ª série). — Nos termos da Portaria n.º 870/87, de 11 de Novembro, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, determino que:

1 — O curso de especialização em Tradução funcionará no ano lectivo de 1998-1999.

2 — O número de vagas para cada uma das opções (Alemão-Francês, Alemão-Inglês e Francês-Inglês) é fixado em 12.

3 — As regras de selecção e seriação dos candidatos obedecerão aos seguintes critérios, estabelecidos na portaria acima referida:

Classificação nas línguas da opção escolhida;

Classificação da licenciatura;

Ano da licenciatura (com prioridade para os licenciados mais recentes, em caso de empate);

Curriculum vitae.

4 — As candidaturas deverão ser apresentadas de 1 a 9 de Outubro de 1998.

5 — As provas específicas a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da citada portaria realizar-se-ão no dia 12 de Outubro de 1998.

6 — A afixação dos resultados terá lugar no dia 14 de Outubro de 1998.

7 — O prazo de matrícula e inscrição terá lugar entre 15 e 23 de Outubro de 1998.

8 — As aulas terão o seu início a 15 de Outubro de 1998.

9 — A propina anual é de 100 000\$ podendo ser paga em duas prestações, sendo a primeira no acto da inscrição e a segunda até 31 de Março de 1999.

3 de Julho de 1998. — O Reitor, *Fernando Rebelo*.

Despacho n.º 12 864/98 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 26 de Junho de 1998:

Doutor José Casalta Nabais, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — contratado provisoriamente por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com início em 16 de Maio de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 9 de Julho de 1998:

Paulo Manuel Lopes de Castro, primeiro-oficial da assessoria jurídica desta Universidade — promovido a oficial administrativo principal, com efeitos à data do termo de aceitação.

José Colaço, terceiro-oficial dos Serviços Centrais desta Universidade — promovido a segundo-oficial, com efeitos à data do termo

de aceitação, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 12 865/98 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 1998 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra:

Preciosa Fernandes Lopes, auxiliar de alimentação — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento, pelo período de um ano, com início a 1 de Agosto de 1998.

2 de Julho de 1998. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

Despacho n.º 12 866/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 41.º do Despacho Normativo n.º 79/89, de 28 de Agosto, determino que o actual quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 70/85, de 30 de Outubro, seja alterado pela forma que se segue, extinguindo-se e criando-se os seguintes lugares:

Lugar a extinguir

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	1	Apoio às residências	—	—	Empregada andar/quartos	2

Lugar a criar

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	—	Apoio técnico na área de medicina veterinária.	—	2 1	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1

Observação. — A presente alteração não implica aumento dos valores totais globais.

6 de Julho de 1998. — O Presidente e Reitor, *Fernando Rebelo*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 11 974/98 (2.ª série). — *Adenda ao texto do aviso n.º 2255/97, de abertura de concurso para frequência de estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de biologia) do quadro do Departamento de Zoologia, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 21 de Junho de 1997:*

«16 — Regime de estágio:

16.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16.2 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:

- Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário até 30 dias após o termo do estágio;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Se possível, os resultados da formação profissional adquirida durante o estágio.

16.3 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos vários factores.

17 — A constituição do júri de avaliação será a mesma da fase de selecção do candidato, sendo o presidente substituído, na sua falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.»

29 de Junho de 1998. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Aviso n.º 11 975/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1.7 do despacho n.º 65/94, no âmbito do despacho n.º 26/96, do reitor da Universidade de Coimbra, determino a abertura do curso de mestrado em Biologia Vegetal para o ano lectivo de 1998-1999.

1 — Condições de matrícula e inscrições — são admitidos à matrícula e inscrição no curso de mestrado em Biologia Vegetal os candidatos que tenham sido seleccionados pela comissão científica do Departamento de Botânica, nos termos do Regulamento de Mestrado da FCTUC e do Regulamento do Mestrado em Biologia Vegetal (despacho n.º 26/96 — *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Setembro de 1996).

2 — Critérios de selecção — os candidatos serão seleccionados de acordo com o prescrito no artigo 7.º do Regulamento do Mestrado em Biologia Vegetal (despacho n.º 26/96 — *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Setembro de 1996).

3 — *Numerus clausus* — o número de vagas para o ano lectivo de 1998-1999 é fixado em 12, sendo 50 % destinadas, prioritariamente, a docentes do ensino superior.

No caso de esta quota não ser totalmente preenchida, as vagas sobranes poderão ser ocupadas por outros candidatos.

4 — Habilitações de acesso — são admitidos os titulares da licenciatura em Biologia e em áreas afins nos termos do artigo 5.º do Regulamento do Mestrado em Biologia Vegetal.

5 — Prazos de candidatura e inscrição — os prazos de candidatura e inscrição para o ano lectivo de 1998-1999 são, respectivamente,

de 1 a 20 de Setembro e de 1 a 15 de Outubro de 1998. As candidaturas devem ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Botânica.

6 — Propinas — o regime de pagamento, isenção ou redução das propinas de matrícula bem como o respectivo valor são os aprovados pelo senado da Universidade de Coimbra. O regime de pagamento, isenção ou redução da propina suplementar referente aos trabalhos de natureza laboratorial bem como o respectivo valor são fixados pelo conselho científico da FCTUC, sob proposta da comissão científica do Departamento de Botânica.

7 — Estrutura curricular e plano de estudos (v. anexo).

3 de Julho de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Estrutura do curso

- 1 — Área científica do curso — Biologia Vegetal (Botânica).
- 2 — Duração do curso de especialização — dois semestres lectivos.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito à conclusão do curso — 16.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

a) Obrigatórias:	Unidades de crédito
Biologia Celular e Molecular Vegetal (BCMV) ...	2
Fisiologia e Biotecnologia Vegetal (FBV)	2
Genética e Melhoramento Vegetal (GMV)	2
Taxonomia Vegetal (TV)	2
Ecologia Vegetal (EV)	2
b) Opcionais	6
Total	16

c) Elaboração e defesa de uma dissertação.

Plano de estudos

1998-1999

Disciplinas	Área científica	Unidades de crédito
a) Área obrigatória — disciplinas:		
Ultraestrutura da Célula Algal e Evolução ...	BCMV	2
Complementos de Fisiologia e Bioquímica Veg.	FBV	2
Melhoramento Genético	GMV	2
Taxonomia, Biodiversidade e Conservação	TV	2
Mudanças Climáticas Globais	EV	2
b) Disciplinas opcionais ou cursos avançados:		
Embriologia Experimental	BCMV	2
Citogenética	GMV	2
Botânica Económica	TV	2
Fitogeografia	TV	2
Parques e Reservas Naturais	EV	1
Dendroecologia	EV	2
Cursos avançados na área da Biologia Vegetal		2 (cada)

3 de Julho de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 12 867/98 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Junho de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologias (FCTUC), nos termos do n.º 3.2 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedido o reinício da licença sabática ao abrigo do artigo 77.º do ECDU, autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 25 de Agosto de 1997, e anulada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 1998, ao Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Matemática da FCTUC, a partir de 1 de Outubro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 1998. — A Chefe de Divisão, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 12 868/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCUC), nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 18 de Junho de 1998:

Ao Doutor Victor Manuel Simões Gil, professor catedrático do Departamento de Química da FCTUC — no período de 19 a 21 de Junho de 1998.

De 22 de Junho de 1998:

À Doutora Maria da Conceição Monteiro Pedrosa de Lima, professora associada do Departamento de Bioquímica da FCTUC — no período de 14 de Julho a 8 de Setembro de 1998.

De 23 de Junho de 1998:

Ao Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC — no período de 12 a 14 de Julho de 1998.

Ao Doutor Mário de Oliveira Quinta Ferreira, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC — no período de 18 a 26 de Julho de 1998.

Ao licenciado Fernando Manuel dos Santos Perdígão, assistente além do quadro do Departamento de Engenharia Electrotécnica da FCTUC — no período de 30 de Junho a 12 de Julho de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 12 869/98 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 1998 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 1.11 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País à licenciada Maria Adriana Galvão Garcia, assessora principal do Departamento de Matemática da FCTUC, no período de 8 a 22 de Julho de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão Paiva Cardoso*.

Rectificação n.º 1550/98. — Por ter sido mandado publicar com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de Junho de 1998, rectifica-se que onde se lê «A Doutora Susana Dolores de Matos Viegas» deve ler-se «A licenciada Susana Dolores de Matos Viegas». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão Paiva Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 12 870/98 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 31 de Dezembro de 1997:

Licenciado Paulo Alexandre Rodrigues Simões Rodrigues — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente convidado a 60%, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1998. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 17 de Março de 1998:

António José Reto Crispim — nomeado provisoriamente, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso, para o lugar de fiel de armazém do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora, sendo nomeado definitivamente findo o período probatório, sem quaisquer formalidades, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar. (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Junho de 1998. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 2 de Junho de 1998:

Maria das Dolores Delgado Pedreira Grilo, auxiliar de manutenção do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de

Évora — nomeada, precedendo concurso, auxiliar técnica de laboratório do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior cargo à data da aceitação da presente nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12 871/98 (2.ª série). — Designados, por despacho reitoral de 7 do corrente mês, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de quatro lugares de professor associado do 2.º grupo (Ciências Jurídico-Económicas) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Pedro Mário Soares Martinez, professor jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Manuel Carlos Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor António Avelãs Nunes, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor José de Oliveira Ascensão, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Ruy Manuel Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Paulo de Pitta Cunha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Martim Eduardo Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

8 de Julho de 1998. — O Reitor, *José Barata Moura*.

Despacho n.º 12 872/98 (2.ª série). — Designados, por despacho reitoral de 8 do corrente mês, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de nove lugares de professor associado do 4.º grupo (Ciências Jurídicas) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Guilherme Falcão de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Jorge Leite Ribeiro de Faria, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.
- Doutor José de Oliveira Ascensão, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Ruy Manuel Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Paulo de Pitta Cunha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Martim Eduardo Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor António Manuel Menezes Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

9 de Julho de 1998. — O Reitor, *José Barata Moura*.

Rectificação n.º 1551/98. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de Junho de 1998, o despacho n.º 9956/98, anexo II, rectifica-se que onde se lê «Matemática — 88,5» deve ler-se «Matemática — 85,5».

10 de Julho de 1998. — O Vice-Reitor, *David Ferreira*.

Faculdade de Direito

Aviso n.º 11 976/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 29 de Novembro de 1997, homologada por despacho de 9 de Julho de 1998 do presidente do conselho directivo, se encontra afixada, para consulta, na vitrina da Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, Campo Grande, em Lisboa.

9 de Julho de 1998. — O Presidente do Júri, *Luís Waldyr de Meneses Barbosa Vicente*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 12 873/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 7 de Julho de 1998, proferido por delegação de competências:

Designados os seguintes professores para integrarem o júri das provas de mestrado em Ciências da Educação requeridas pela licenciada Maria Joaquina de Figueiredo Pantaleão:

- Doutor Abílio Tavares Cardoso, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria do Carmo Clímaco Pereira Monteiro d'Oliveira, subinspectora-geral da Educação.
- Doutora Teresa Maria Dimas Botelho da Silva, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

9 de Julho de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Albano Cordeiro Estrela*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Aviso n.º 11 977/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-10/98-E/I/SAS(1) — técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior — uma vaga.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza científico-técnica nas áreas de contabilidade e gestão, nomeadamente classificação de documentos em termos de contabilidade patrimonial, orçamental e analítica, elaboração de balancetes, orçamentos e outros mapas obrigatórios segundo a contabilidade orçamental, processamento de texto, folha de cálculo e ainda de programas informáticos a nível de contabilidade.

4 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos Serviços de Acção Social, em Braga.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Economia, Gestão de Empresas ou equivalente e ter conhecimento prático do Plano Oficial de Contabilidade Pública.

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova escrita de conhecimentos, de acordo com o programa de provas constante do anexo ao despacho RT-12/97, de 24 de Março, referente às carreiras do quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1997:

Enunciado do programa de provas

Conhecimentos comuns:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho;
Autonomia das universidades;
Estatuto disciplinar;
Qualidade na Administração Pública;
Planeamento e teoria da organização;
Procedimento administrativo;

Conhecimentos específicos:

Gestão financeira e patrimonial;
Fontes de financiamento das universidades;
Regime de realização de despesas públicas (aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas);
Contabilidade pública, geral e analítica;
Análise financeira;
Auditoria e fiscalidade;
Estatística;
Regime jurídico da função pública;

- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizada mediante requerimento, em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri: identificação, habilitações académicas e profissionais e experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;
- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual será atribuída classificação ao estagiário, e regular-se-á pela legislação aplicável e pelo Regulamento dos Estágios de Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica e nas Carreiras de Informática do quadro da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 25 de Fevereiro de 1995.

9.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

9.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário terão em atenção os seguintes elementos:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
Classificação de serviço obtida durante o estágio;
Os resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário.

9.4 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

9.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

10 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr. Armando Maria da Cunha Osório Araújo, administrador dos Serviços de Acção Social.
Vogais efectivos:

Doutor João Baptista da Costa Carvalho, professor auxiliar.
Dr. Fernando Lavrador Ventuzelos, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Dilandina Pires Fonseca Ribeiro Coimbra, directora de serviços.

Dr.ª Ana Maria Alves Viana Rodrigues, assessora principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Julho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Aviso n.º 11 978/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 15 de Abril de 1998, se encontra aberto concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-76/98-E/I/UA (1) — técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior — uma vaga.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza técnico-científica no âmbito de trabalhos arqueológicos (escavações) em meio urbano, tratamento normalizado e informático da informação em gabinete, análise e estudos de materiais, registo fotográfico a preto e branco e diapositivos.

4 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Unidade de Arqueologia, em Braga.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em História com variante de Arqueologia e experiência comprovada em trabalhos de Arqueologia Urbana.

7 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos, de acordo com o programa de provas a seguir indicado:

Enunciado do programa de provas

Conhecimentos comuns:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho;
Autonomia das universidades;
Estatuto disciplinar;
Qualidade na Administração Pública;
Planeamento e teoria da organização;
Procedimento administrativo;

Conhecimentos específicos:

Métodos e técnicas de escavação e de registo;
Análise estratigráfica;
Topografia, desenho e fotografia arqueológica;
Tratamento de informação em gabinete;
Classificação tipológica de materiais;

Noções de informática aplicada à arqueologia;
Elaboração de informações, relatórios e estudos;
Elaboração de projectos e orçamentos;
Elaboração de publicações;
Planeamento de escavações;
Gestão de projectos e recursos humanos;
Legislação do património arqueológico;
Noções de urbanismo e arquitectura da época romana e medieval;

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;

Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

Filiação;

Naturalidade (freguesia e concelho);

Data de nascimento;

Estado civil;

Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

Residência (código postal e número de telefone);

Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual será atribuída classificação ao estagiário, e regular-se-á pela legislação aplicável e pelo Regulamento dos Estágios de Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica e nas Carreiras de Informática do quadro da Uni-

versidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 25 de Fevereiro de 1995.

9.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

9.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário terão em atenção os seguintes elementos:

- Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- Classificação de serviço obtida durante o estágio;
- Os resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer, que vierem a ser ministrados ao estagiário.

9.4 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

9.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

10 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço, e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Manuela dos Reis Martins, professora catedrática.

Vogais efectivos:

Doutor Francisco Manuel Salgueiro Sande Lemos, assessor principal.

Dr. Luís Fernando de Oliveira Fontes, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Doutor José Luís Meireles Batista, professor auxiliar.

Dr.ª Ana Maria dos Santos Bettencourt, assistente.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Julho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 874/98 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Serguei Gordeev — autorizado o contrato de bolsa de investigação com esta Universidade, no montante de 270 000\$ mensais, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1998, por conveniência urgente de serviço, até 31 de Outubro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 875/98 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Junho de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Jorge Emanuel Martins dos Santos Godinho — autorizado o contrato de bolsa de investigação com esta Universidade, no montante de 390 000\$ mensais, com efeitos a partir de 15 de Junho de 1998, por conveniência urgente de serviço, até 14 de Junho de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 12 876/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Abril de 1998 do reitor da Universidade Nova de Lisboa e a aprovação, por unanimidade, em reunião de 17 de Julho de 1992, do Plenário da Assembleia da República:

Dr. Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira, Deputado à Assembleia da República e assistente convidado, a 50%, em regime de acumulação, a título gratuito, na Faculdade de Ciências Sociais e Huma-

nas — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, a 50%, desta Faculdade, em regime de acumulação, a título gratuito, enquanto durar o seu mandato na referida Assembleia e por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, considerando-se rescindido o seu anterior contrato.

Parecer

A comissão científica decidiu atribuir-nos a incumbência de elaborar um parecer sobre a proposta de contratação do Dr. Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira como professor auxiliar convidado a 50%.

O Dr. Joel Hasse Ferreira licenciou-se em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico em 1971 e fez o doutoramento do 3.º ciclo francês em Ciências de Gestão na Universidade Jean Moulin, Lyon III, em 1987.

A tese abordou o tema «Positions et Management Strategiques des Entreprises Agro-Alimentaires Portugaises — Essai de Diagnostic et de Propositions», e é um notável contributo para uma possível saída da crise em que se debate o sector agro-alimentar em Portugal.

O júri foi constituído por individualidades com projecção internacional, com o Prof. Dr. Martinet, da Universidade Lyon III, e com o então presidente do conselho científico do ISCTE, Prof. Dr. Gomes Cardoso.

O Dr. Joel Hasse Ferreira apresenta actualmente um extenso *curriculum vitae*, que dá testemunho da extraordinária actividade científica e profissional que tem vindo a desenvolver.

A sua acção pública é conhecida, sendo relevantes a sua capacidade para o diálogo e a independência e probidade intelectuais.

No domínio profissional, destaca-se a sua actividade como consultor na empresa Eco-Lusitana, no IPOPE e na empresa Ac, entre 1966 e 1975.

Foi administrador de empresas durante 13 anos, nos sectores da imprensa e artes gráficas, dos mármore decorativos, dos projectos de engenharia e arquitectura, do urbanismo e da fiscalização e coordenação de obras de construção civil.

Desempenhou as funções de formador e consultor em Gestão, no âmbito da *holding* IPE — Instituto de Participações do Estado/Investimentos e Participações do Estado, durante cerca de quatro anos, tendo impulsionado, coordenado ou colaborado em projectos e acções nos domínios das relações escola/empresa, do desenvolvimento regional, da criação de empresas, da gestão integrada, do planeamento e gestão estratégicas e da gestão de empresas públicas.

Devem destacar-se os cursos que frequentou na Manchester Business School, em 1991, e na Staatskonsul da Suécia, em 1990, de especialização em gestão de empresa, que permitem supor uma permanente preocupação em se actualizar nos domínios em que tem autoridade e reconhecido mérito.

Apresenta no currículo cerca de uma quinzena de publicações científicas aparecidas em prestigiadas revistas nacionais e estrangeiras.

A sua investigação abrange, nomeadamente, as tecnologias da comunicação, a sociologia da TV ou ainda o seu serviço público.

Alguns desses trabalhos foram apresentados em diferentes congressos e seminários e confrontados com discussões públicas em que foram devidamente reconhecidos e prestigiados.

A formação científica do Dr. Joel Hasse Ferreira exhibe, portanto, uma amplitude e solidez invulgares, a que tem de se acrescentar uma riquíssima experiência profissional no domínio das ciências da gestão.

Há que realçar que uma actividade assim não é vulgar e deve ser devidamente reconhecida no âmbito da nossa Faculdade.

Temos acompanhado a carreira docente do Dr. Joel Hasse Ferreira desde 1983, quando ingressou no Departamento de Ciências da Comunicação (antes de Comunicação Social), e consideramos ser de toda a justiça que o conselho científico reconheça agora o mérito do trabalho por ele realizado, como o demonstra o seu rico currículo.

No plano científico, o Dr. Joel Hasse Ferreira colaborou em vários projectos nacionais e estrangeiros e apresentou comunicações de reconhecido mérito em inúmeras reuniões científicas em Portugal e noutros países, de que destacamos o Reino Unido e os EUA.

Foi responsável por inúmeras regências, quer na área das Tecnologias da Comunicação, quer na área da Comunicação Institucional, coordenando desde a sua criação, a variante de Comunicação Institucional e a variante de Comunicação Aplicada (futuramente de Comunicação Institucional) da nossa licenciatura em Ciências da Comunicação.

Sempre o Departamento de Ciências da Comunicação o encontrou disponível para leccionar cadeiras de diferentes áreas científicas, e isto apesar de exercer desde há já alguns anos o cargo de deputado da Assembleia da República.

Temos de reconhecer que a um docente que tem acumulado o lugar de deputado da Assembleia da República com um elevado desempenho científico e pedagógico no âmbito do DCC deve ver reconhecida a sua dedicação e competência em termos da carreira

docente, e por isso propomos que o Dr. Joel Hasse Ferreira seja contratado como professor auxiliar convidado.

Os relatores: Prof. Doutor Manuel José Lopes da Silva, Prof. Doutor António José Duque da Silva Marques e Doutor João José Pissarra Nunes Esteves.

(Visado pelo Tribunal de Contas, sob o registo n.º 18 515, em 12 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

7 de Julho de 1998. — O Director, *Jorge Crespo*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 12 877/98 (2.ª série):

Licenciada Maria Paula Pereira dos Santos Machado — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia, por despacho de 10 de Março de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, com efeitos à data da posse. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho de 1998. São devidos emolumentos.)

14 de Julho de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12 878/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Julho de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Paula Maria Sena de Oliveira Freitas Macedo, técnica-adjunta principal da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada, por conveniência urgente de serviço, como técnica-adjunta especialista, carreira de técnico-adjunto de laboratório da mesma Reitoria, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1998, considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 879/98 (2.ª série). — Por despachos de 1 e 29 de Junho de 1998 respectivamente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Filomena Gouveia e Silva, oficial administrativo principal do Centro Regional de Segurança Social do Norte — renovada a requisição por um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1998, no exercício de idênticas funções na Reitoria, para prestar serviço no CENPA. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 880/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Álvaro Pinto Coelho de Aguiar — nomeado definitivamente como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 16 de Julho de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 881/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado João Paulo Sousa Costa de Miranda Guedes, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Março de 1998. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 882/98 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Junho de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Manuel António Moreira Alves, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 8 de Maio de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 883/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Julho de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor José Manuel Marques Martins de Almeida, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratado, por conveniência de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 29 de Maio de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Julho de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 11 979/98 (2.ª série). — Pelo presente, faz-se público que a lista de classificação final referente ao concurso interno para preenchimento de um lugar de chefe de secção do quadro da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 9/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 1998, se encontra afixada na Secção de Pessoal da referida Faculdade, sita à Rua dos Bragas, nesta cidade.

9 de Julho de 1998. — O Presidente do Júri, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 884/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 1998 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Franquelim Fortunato Ferreira — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro de 11 a 18 de Julho de 1998.

8 de Julho de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Pinto Paiva*.

Despacho (extracto) n.º 12 885/98 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Julho de 1998 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Ademar Manuel Teixeira Aguiar — de 8 a 12 de Julho de 1998. José Luís Cabral da Conceição Figueiredo — de 6 a 14 de Julho de 1998.

Raul Fernando de Almeida Moreira Vidal — de 11 a 13 de Julho de 1998.

9 de Julho de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Pinto Paiva*.

Rectificação n.º 1552/98. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1998, a p. 8723 (aviso n.º 10 197/98), referente à lista de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de programador, rectifica-se que onde se lê «Pelo presente, faz-se público que a lista de candidatos admitidos referente ao concurso externo para preenchimento de um lugar de programador do quadro da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 6/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1998, se encontra afixada na Secção de Pessoal da referida Faculdade, sita à Rua dos Bragas, nesta cidade» deve ler-se «Pelo presente, faz-se público que a lista de candidatos admitidos referente ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de programador, do quadro da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 6/98,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1998, se encontra afixada na Secção de Pessoal da referida Faculdade, sita à Rua dos Bragas, nesta cidade.».

8 de Julho de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Rectificação n.º 1553/98. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 3 de Julho de 1998, a p. 9250, relativa ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe (área de desenvolvimento de sistemas de informação e aplicações), onde se lê «7.2 — Requisitos especiais — são admitidos a concurso os indivíduos habilitados com licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções, designadamente nos domínios específicos da informática e das ciências de computação.» deve ler-se «7.2 — Requisitos especiais — são admitidos a concurso os indivíduos habilitados com licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções, designadamente nos domínios específicos da informática, ciências de computação e afins.».

8 de Julho de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Rectificação n.º 1554/98. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 3 de Julho de 1998, a p. 9248, relativa ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe (área de infra-estruturas tecnológicas), rectifica-se que onde se lê:

«7.2 — Requisitos especiais — são admitidos a concurso os indivíduos habilitados com licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções, designadamente nos domínios específicos da informática e das ciências de computação.»
deve ler-se:

«7.2 — Requisitos especiais — são admitidos a concurso os indivíduos habilitados com licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções, designadamente nos domínios específicos da informática, ciências da computação e afins.».

8 de Julho de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 12 886/98 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos subsídios concedidos pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto no 1.º semestre de 1998:

Utilizador	Destino	Valor
Associação de estudantes.	Imposição de insígnias	80 000\$00
	Imposição de insígnias — 5.º ano.	60 000\$00
	Digressão da Tuna da Faculdade ao Canadá.	1 000 000\$00

10 de Julho de 1998. — O Director, *J. Pinto Machado*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 12 887/98 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 1998 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Promoção/Educação para a Saúde requeridas pelo licenciado em Medicina João Luís Moreira Mocho:

Presidente — Doutor Jorge António Colaço, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor José Joaquim Costa Cabrita da Silva, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes, professora associada da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Jorge de Almeida Rodrigues, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 12 888/98 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 1998 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciências Agrárias — Produção Animal requeridas pelo licenciado João Carlos Mateus:

Presidente — Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Maria Teresa Rangel de Figueiredo, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Vasco Martins de Almeida, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 12 889/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 1998 da presidente do Instituto Politécnico de Beja:

Luís Miguel Lourenço Dias dos Santos Guerreiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 313 700\$, correspondente ao escalão 1, índice 135, a partir de 1 de Março de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Junho de 1998. — O Vice-Presidente, *Domingos Pereira*.

Despacho n.º 12 890/98 (2.ª série). — Por despachos da presidente do Instituto Politécnico de Beja de 9 de Março de 1998:

Alexandra Telo da Costa Trincalhetas — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 9 de Março até 31 de Julho de 1998, com o vencimento ilíquido de 232 400\$, escalão 1, índice 100. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 19 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

Alice Jesus Teixeira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 9 de Março até 31 de Julho de 1998, com o vencimento ilíquido de 232 400\$, escalão 1, índice 100. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 19 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

8 de Julho de 1998. — A Vice-Presidente, *Maria Gertrudes P. M. I. Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 11 980/98 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo para o Instituto Politécnico de Leiria, conforme aviso n.º 10 842/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 24 de Dezembro de 1997. — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de classificação da prova de conhecimentos gerais (1.ª fase) a que se refere o n.º 7.1.1 do aviso de abertura do concurso (aviso n.º 10 842/97).

Podem os candidatos excluídos apresentar recurso, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º daquele diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

De acordo com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95,

de 22 de Agosto, informam-se os candidatos admitidos de que as provas de conhecimentos específicos (2.ª fase) a que se refere o aviso de abertura terão lugar no dia 7 de Agosto de 1998, pelas 9 horas e 30 minutos, com duração de duas horas, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, sita no Morro do Lena, Alto do Vieiro, em Leiria, devendo para o efeito os candidatos apresentarem-se trinta minutos antes junto à porta da sala estipulada, conforme listas previamente afixadas no átrio daquela Escola:

Candidatos admitidos:

Alcídio Manuel Marques Gaio.
 Alexandra Cristina Vieira Cadjão.
 Alexandra Mónica Antunes de Faria Fernandes Coimbra.
 Altina Teresa Mafra Pedroso.
 Ana Bela Fáisca Martins Gonçalves Serra.
 Ana Cristina Coelho Bernardo.
 Ana Cristina Gomes Alves Prazeres dos Santos.
 Ana Margarida Trilho de Castro Graça Sobreira.
 Ana Maria Pimenta Barros.
 Ana Suzel Fonseca Duarte.
 Anália Ferreira Tomé Ruivo.
 António Fonseca Valente.
 Augusta Maria dos Santos do Carmo Ferreira.
 Célia Cristina Faria Pedro.
 Célia Cristina Pereira Ferreira.
 Cláudia Sales Simãozinho Ribeiro.
 Claudina dos Santos Francisco.
 Cláudio Miguel Mendonça Paour.
 Cristina Maria Simões da Silva Frazão Nascimento.
 Dalila Isabel Fernandes Canoso.
 Elisabete Cunha Nunes.
 Ercila Maria Jordão Vieira Cordeiro.
 Etelvina das Dores Neto Farto.
 Flávia Adriana dos Santos Gil.
 Helena Maria Fonseca da Silva Almeida.
 Helena Maria Gonçalves Borges.
 Jorge Manuel Bento.
 Jorge Manuel Trindade Galego.
 Júlia Moreira Santo Gama.
 Leonor do Carmo Ganhão Sardinha.
 Lídia dos Santos Machado Inácio Lopes.
 Lina Manuela Lopes Henriques Rosário.
 Lucinda Maria Vidinha Ribeiro Eusébio.
 Maria Alice da Ponte Carreira Cristóvão.
 Maria da Anunciação da Silva Rodrigues.
 Maria de Fátima Salvador Loureiro Simão.
 Maria de Fátima Costa de Oliveira.
 Maria do Rosário Monteiro da Piedade.
 Maria Eduarda Vieira Braz.
 Maria Eunice Trindade Carolino Edra.
 Maria Fernanda Góis Martins.
 Maria Fernanda Marques Dias.
 Maria Isabel da Silva Neves.
 Maria José dos Santos Ricardo de Figueiredo.
 Maria Natália Leonardo Marques.
 Marília Lourenço Morgado Lopes.
 Mónica Lisa Gaspar Pereira da Silva.
 Noémia Ângelo Dias.
 Olinda Pereira da Silva Gaspar.
 Paula Cecília Trindade Anselmo Branco.
 Rita Sofia Gil Mateus.
 Romana de Arneles Andrade dos Santos da Silva.
 Rosa Maria Fernandes Simões Mendes.
 Rosinda Sofia Gomes Frazão.
 Sandra Cristina Mira Monteiro Brás.
 Sandra Isabel Ferreira Ramusga.
 Sandra Maria Curto Vaz.
 Sandra Maria da Silva Correia Carvalho.
 Sandrina Rolo Maldonado Oliveira.
 Sérgio Fábio Santos Silva.
 Siculdina Tomé Filipe Ferreira Taveira.
 Sílvia Carla Paula Vicente.
 Sónia Isabel Silva Guerra.

Candidatos excluídos:

Adélia Maria Romão Vieira (a).
 Aldora Maria Nascimento Loureiro (b).
 Ana Isabel Angelino de Figueiredo (b).
 Ana Isabel Domingues dos Santos Henriques (a).
 Ana Isabel Rodrigues da Silva (b).
 Ana Laura Laborinho Murraças (b).
 Ana Paula Bem Estrelinha Coutinho (a).
 Ana Paula Vieira Nazaré Catarino (b).
 Anabela Brejeira Pedrosa Gaspar (a).

Anabela Fátima Freitas Alves da Cunha (b).
 Anabela Moreira Antunes (b).
 Anabela Ribeiro da Silva e Sousa (a).
 Andreia Sofia Fonseca Batista (b).
 António José Carvalho da Silva (b).
 Carina Teresa Delgado da Silva (b).
 Carla Alexandra Moita Amaral (b).
 Carlos Filipe Valente Pereira (b).
 Carminda da Silva dos Santos (a).
 Cassilda do Rosário Gil João de Carvalho Valente (a).
 Celeste Maria Duarte da Cruz Maia Vicente (b).
 Célia Margarida Ventura dos Santos (b).
 Cidália Madeira Alexandre (b).
 Cláudia Sofia da Costa Duarte (b).
 Cristina Margarida Martins Rainho (b).
 Cristina Maria Domingues Cepa (b).
 Cristina Marisa Rodrigues dos Santos (b).
 Deolinda Conceição Sales Loureiro (a).
 Elsa da Consolação Santos Piçarra João (b).
 Emanuel Ferreira Rocha Pontes (b).
 Ermelinda Jesus da Costa Henriques (a).
 Eugénia Maria Canha de Sousa Cordeiro Pereira Lopes (b).
 Eunice Alexandra Pacheco de Oliveira (a).
 Fátima Pereira Mendes (b).
 Graça Maria Pereira da Silva Ferreira (b).
 Hélder Manuel Ferreira Prudente dos Santos (b).
 Helena Cristina Oliveira Peça (b).
 Helena Maria Rosa Violante Gonçalves (a).
 Inês Agostinho Mateus (b).
 Isabel Alexandra Amado Soares Cardoso Venâncio (b).
 Isabel da Silva Santos (b).
 Isabel Margarida Monteiro Carvalho (b).
 Isabel Maria Barradas Corte-Real Santiago (b).
 Isabel Maria Rosado da Graça (a).
 Isabel Sofia da Silva Cardoso Amaral da Encarnação (b).
 Joanita Gomes dos Reis (a).
 João Ricardo Leal dos Santos Fortes (b).
 Laurinda Vindeirinho Fiúza Gomes (a).
 Lenita Maria Guerreiro Saltão Machado (a).
 Lúcia Maria Rodrigues dos Santos Batalha (b).
 Lídia Carqueijeiro Correia de Barros (b).
 Luís Filipe de Sousa Cardeira (b).
 Lurdes Maria Guarda Duque Brogueira (b).
 Manuel António Martins Dias Gonçalves (b).
 Manuel Ramos Mónica (b).
 Margarida Maria Monteiro de Sousa de Castro (b).
 Maria Adelaide da Trindade Vieira Rei (a).
 Maria Berta Figueira da Quadrada (b).
 Maria da Silva Bernardes dos Santos (b).
 Maria de Fátima da Silva Saraiva Teixeira (a).
 Maria de Fátima Gaspar Pereira (a).
 Maria de Fátima Nascimento Queijo Franco (a).
 Maria de Lourdes Sá Carreira da Silva (a).
 Maria do Céu Tavares Barbosa Marques de Figueiredo (a).
 Maria Eduarda do Vale Proença (b).
 Maria Fernanda Ferreira Fitas (b).
 Maria Goreti Pereira da Silva (b).
 Maria Isabel Gregório Gaspar de Sousa (b).
 Maria José Branco da Silva Henriques (b).
 Maria Leonor de Moura Gonçalves (b).
 Maria Manuela Gonçalves Marques Sousa (b).
 Maria Natália dos Santos da Silva Rodrigues (a).
 Maria Natália Oliveira dos Santos (a).
 Maria Regina Gomes Neves Mateus (a).
 Marta Luísa Alves Boarquivo (b).
 Miguel Carlos Rodrigues Simões (b).
 Natividade Barros Silva (b).
 Núria Filipa Gonçalves Serra (a).
 Odília Maria Marques Rumor Pereira (a).
 Olga Marília Figueira Rodrigues (a).
 Olívia Maria Vargas Duarte Bernardes (a).
 Patrícia Alexandra Ferreira Mota (a).
 Patrícia Santos Grosso Ferreira Rodrigues (a).
 Paula Cristina Pimentel Tunes Prudente dos Santos (b).
 Paula Maria Braga de Passos Paulino (b).
 Paula Sofia Patrício da Silva (a).
 Paulo Alexandre Rocha Caeiro (b).
 Pedro Manuel da Silva Pereira (b).
 Sandra Catarina Ferreira Marques (a).
 Sandra Isabel da Silva Azevedo Martins (b).
 Sílvia Catarina de Sousa Pereira (b).
 Sílvia Susana de Sousa Sampaio (a).
 Sofia de Assunção Reis Laranja Rodrigues Sendas (b).
 Sónia Cláudia Baptista de Moura (b).

Sónia Margarida de Freitas Paixão (b).
 Susana Garcia Gustavo (b).
 Susana Isabel Fernandes Ferreira Belchiorinho (a).
 Susana Isabel Sapateiro Vieira (a).
 Susana Margarida Pereira Neto (b).
 Susana Maria Marques Gaio (a).
 Susana Maria Oliveira Vale da Serra (b).
 Tânia Sofia Trilho de Castro Graça (b).
 Teresa Maria Cardoso Santos (b).

(a) Excluído(a) de acordo com o n.º 7.5 do aviso n.º 10 842/97, por falta de classificação mínima exigida (9,50).

(b) Excluído(a) por não ter comparecido à realização da referida prova.

13 de Julho de 1998 — O Presidente do Júri, *Carlos Henrique Gonçalves Jorge*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 11 981/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para recrutamento de um estagiário da carreira técnica — área de contabilidade, para o Instituto Politécnico de Lisboa, e unidades orgânicas que o integram, aberto pelo aviso n.º 4192/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 1998, pode ser consultada nos serviços centrais deste Instituto, Rua do Prof. Reinaldo dos Santos, 5-A, 1500 Lisboa.

8 de Julho de 1998. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Aviso n.º 11 982/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para recrutamento de um estagiário da carreira técnica superior — área de ciências humanas, para o Instituto Politécnico de Lisboa e unidades orgânicas que o integram, aberto pelo aviso n.º 3381/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 1998, rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1998, pode ser consultada nos serviços centrais deste Instituto, Rua do Prof. Reinaldo dos Santos, 5-A, 1500 Lisboa.

8 de Julho de 1998. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 11 983/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 5730/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 8 de Abril de 1998, pode ser consultada nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, Campus de Benfica, 1500 Lisboa.

2 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os candidatos podem recorrer no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

8 de Julho de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Otília Faria Louro*.

Escola Superior de Dança

Editais n.º 535/98. — 1 — Torna-se público que, por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Julho de 1998 e nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo

n.º 181/91, de 22 de Agosto, e de acordo com os artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, conforme mapa anexo à Portaria n.º 371/96, de 20 de Agosto, para as disciplinas de Metodologias e Pedagogias da Dança Educacional.

2 — Ao referido concurso podem apresentar-se os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e sejam detentores do grau de mestre na área de História ou Antropologia.

3 — Na apreciação das candidaturas atender-se-á ao mérito científico, pedagógico e profissional dos candidatos, sendo factores de preferência a docência no ensino superior politécnico no âmbito das Metodologias e Pedagogias da Dança Educacional, anos de serviço no ensino superior, à experiência profissional de prática em dança e à qualidade dos trabalhos de investigação em dança publicados.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Escola Superior de Dança, Rua de O Século, 89-93, 1200 Lisboa, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
- f) Categoria profissional;
- g) Residência;
- h) Telefone;
- i) Graus académicos e respectivas classificações finais.

5 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelos artigos 7.º, n.º 1, e 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos das alíneas a), c), d) e g) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, reservando-se o júri o direito de entrevistar os candidatos que reunirem as condições consideradas mínimas para poderem vir a ser recrutados.

8 — O concurso é válido apenas para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.

10 de Julho de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Wanda Ribeiro da Silva*.

Editais n.º 536/98. — 1 — Torna-se público que, por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de Junho de 1998 e nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 22 de Agosto, e de acordo com os artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, conforme mapa anexo à Portaria n.º 371/96, de 20 de Agosto, para as disciplinas de História da Dança e Antropologia da Dança.

2 — Ao referido concurso podem apresentar-se os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e sejam detentores do grau de mestre na área de História ou Antropologia.

3 — Na apreciação das candidaturas atender-se-á ao mérito científico, pedagógico e profissional dos candidatos, sendo factores de preferência a docência no ensino superior politécnico no âmbito da História da Dança ou Antropologia da Dança, anos de serviço no ensino superior, à experiência profissional de prática em dança e à qualidade dos trabalhos de investigação em dança publicados.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Escola Superior de Dança, Rua de O Século, 89-93, 1200 Lisboa, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
- f) Categoria profissional;
- g) Residência;
- h) Telefone;
- i) Graus académicos e respectivas classificações finais.

5 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelos artigos 7.º, n.º 1, e 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos das alíneas a), c), d) e g) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, reservando-se o júri o direito de entrevistar os candidatos que reunirem as condições consideradas mínimas para poderem vir a ser recrutados.

8 — O concurso é válido apenas para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.

10 de Julho de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Wanda Ribeiro da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 12 891/98 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 1998 do presidente deste Instituto Politécnico:

Ana Maria da Silva Pereira, auxiliar de acção educativa do Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian de Braga — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, técnica-adjunta de 2.ª classe, área de biblioteca e documentação, precedendo concurso, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Contrato (extracto) n.º 939/98:

Manuel Salvador Gomes de Araújo — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, por um ano, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 6 de Fevereiro de 1998.)

26 de Junho de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 940/98:

Amílcar Teixeira da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em tempo parcial (30 %), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1998.)

9 de Julho de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 941/98:

Paulo Sérgio dos Santos Matos — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, válido por dois anos, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 942/98:

Maria Cristina de Castro Ribeiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 13 de Maio de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 943/98:

Maria da Conceição Pereira de Figueiredo Lobo e Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em tempo parcial (30 %), válido por dois anos, com efeitos a partir de 3 de Março de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 944/98:

Alexandre Gomes Santos Carvalho — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 945/98:

António Lerenó de Sousa Machado — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em tempo parcial (20 %), válido por dois anos, com efeitos a partir de 7 de Março de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 12 892/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Março de 1998 do presidente deste Instituto:

Luís Miguel Nunes Ricardo — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para exercer funções de motorista de ligeiros da Escola Superior de Educação deste Instituto. (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1998. São devidos emolumentos.)

6 de Julho de 1998. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Rectificação n.º 1555/98. — Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 819/98 (2.ª série) no *Diário da República*, n.º 149, de 1 de Julho de 1998, referente à licenciada Odete Maria de Matos Paiva, rectifica-se que onde se lê «Maria Odete de Matos Paiva» deve ler-se «Odete Maria de Matos Paiva».

6 de Julho de 1998. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico, *António Soares de Sousa*.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1998, a partir do dia 3 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1998

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Histórico avulso (a)	5 500\$00	7 150\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500\$00	11 050\$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000\$00	13 000\$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000\$00	22 100\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 532\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex